



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comitê Diretivo do Programa

Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagens do
Espírito Santo

Licitação Pública Internacional
Solicitação de Propostas Bens
ICB Nº 002/2020 SEAMA 1H325 – ÁGUAS E PAISAGEM

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTO BOMBA TANQUE
E SALVAMENTO – ABTS

Emitido em: 20 de agosto de 2020

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos – SEAMA

Órgão Executor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa
Civil do Espírito Santo (CEPDEC)

País: Brasil



AVISO:

ESTA VERSÃO EM PORTUGUÊS DO EDITAL TEM CARÁTER MERAMENTE ORIENTATIVO, PREVALECENDO PARA TODOS OS EFEITOS, NA HIPÓTESE DE ALGUMA DIVERGÊNCIA, O DISPOSTO NA VERSÃO NA LÍNGUA INGLESA.

Prefácio

Este Documento Padrão de Aquisição (DPA) de Bens foi elaborado para uso em contratos financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pela Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).¹ Este DPA deverá ser usado para a aquisição de bens por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Propostas (SDP), 1 (um) processo com um único envelope em projetos custeados no todo ou em parte pelo Banco Mundial por meio do Financiamento de Projetos de Investimento.

Para obter mais informações sobre aquisições no âmbito de projetos financiados pelo Banco Mundial ou em caso de dúvidas sobre o uso deste DPA, entre em contato com:

Diretor de Aquisições Departamento de Padrões, Aquisições e Gestão Financeira Banco Mundial
1818 H Street, NW Washington D.C. 20433 U.S.A.
<http://www.worldbank.org> Standard Procurement Document

Documento Padrão de Aquisição

Resumo

Aviso Específico de Aquisição

Aviso Específico de Aquisição – Solicitação de Propostas (SDP)

O modelo anexo é o Aviso Específico de Aquisição para Solicitação de Propostas, um Processo de licitação com um único envelope. Este é o formulário a ser usado pelo Mutuário.

Solicitação de Propostas – Bens (Processo de licitação com um único envelope)

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL)

Esta Seção fornece aos Licitantes informações para ajudá-los a elaborar suas Propostas. É baseada em um Processo de licitação com um único envelope. Ela contém também informações sobre a apresentação, abertura e avaliação de Propostas e sobre a adjudicação de Contratos. **A Seção I contém disposições que deverão ser usadas sem modificação.**

Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)

Esta Seção contém disposições específicas que complementam a Seção I – Instruções aos Licitantes, para cada aquisição.

Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação

Esta Seção define os critérios para determinar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada como:

- (a) com alto grau de conformidade com os requisitos do Edital de Licitação; e
- (b) com o menor custo avaliado.

Seção IV – Formulários de Licitação

Esta Seção contém os formulários de envio da Proposta, Planilhas de Preços, Garantia da Proposta e Autorização do Fabricante, a serem preenchidos e enviados pelo Licitante como parte de sua Proposta.

Seção V – Países Elegíveis

Esta Seção contém informações acerca dos Países Elegíveis.

Seção VI – Fraude e Corrupção

Esta Seção contém as disposições sobre fraude e corrupção aplicáveis neste processo de Licitação.

PARTE 2 – REQUISITOS DE FORNECIMENTO

Seção VII – Lista de Requisitos

Esta Seção contém a Lista de Bens e Serviços Correlatos, os Cronogramas de Entrega e Conclusão, as Especificações Técnicas e os Desenhos que descrevem os Bens e Serviços Correlatos a serem adquiridos.

PARTE 3 – CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORMULÁRIOS DO CONTRATO

Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. **Não serão feitas modificações no texto das cláusulas desta Seção.**

Seção IX – Condições Especiais do Contrato (CEC)

Esta Seção reúne Dados do Contrato e Disposições Específicas que contêm cláusulas específicas para cada contrato. O conteúdo desta Seção modifica ou complementa, mas não substitui as Condições Gerais, e deverá ser elaborado pelo Comprador.

Seção X – Formulários do Contrato

Esta Seção contém a Carta de Aceite, o Instrumento do Contrato e outros formulários pertinentes.

**Aviso Específico de Aquisição
Modelo**

**Solicitação de Propostas
Bens**

(Processo de licitação com um único envelope)

País: Brasil

Nome do Projeto: Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagens do Espírito Santo

Empréstimo nº: BIRD 8353-BR (P130682)

Referência a SDP Nº: SEAMA 1H325 – ICB 002/2020

1. O Estado do Espírito Santo recebeu financiamento do Banco Mundial para cobrir os custos do Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagens do Espírito Santo, e pretende aplicar parte dos recursos para pagamentos no âmbito do contrato de empréstimo BIRD 8353-BR (P130682).
2. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, por meio da Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, convida os Licitantes elegíveis a apresentar Propostas lacradas para 15 (quinze) Viaturas do Tipo Auto Bomba Tanque e Salvamento – ABTS, a serem entregues no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES, no prazo de, no máximo, 330 (trezentos e trinta) dias.
3. A licitação será organizada por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Propostas (SDP), conforme especificado no “Guidelines: Procurement under IBRD Loans and IDA Credits” - Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, de 2011” e estarão abertas a todos os Licitantes elegíveis, conforme definido no Regulamento de Aquisições.
4. Os Licitantes elegíveis interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagens do Espírito Santo, presidida pelo Sr. Robério Lamas da Silva, contatável através do e-mail gestaoaguasepaisagem@cesan.com.br para eventuais esclarecimentos de dúvidas.
5. O Edital de Licitação em Português e em Inglês estarão disponíveis nos sites SEAMA (seama.es.gov.br) e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEPDEC (defesacivil.es.gov.br).
6. As Propostas deverão ser entregues em uma via física e em uma via no formato eletrônico (pdf), em um *pendrive*, no endereço Av. Governador Bley, 186, Edifício

BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, até às 10:00 horas do dia 08/10/2020. O envio de Propostas por meios eletrônicos não será permitido. As Propostas recebidas com atraso serão rejeitadas. As Propostas serão abertas publicamente na presença dos representantes designados dos Licitantes e de qualquer pessoa que desejar comparecer no endereço Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, às 10:00 horas do dia 08/10/2020.

7. Todas as Propostas deverão ser acompanhadas de uma *Garantia da Proposta* no valor equivalente a 2% da proposta e a moeda ser em Real (BRL).
8. Convém atentar para o Regulamento de Aquisições, que exige do Mutuário a divulgação de informações sobre a propriedade beneficiária do ofertante/proponente vencedor, como parte do Aviso de Adjudicação do Contrato, conforme o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária previsto no edital de licitação.
9. Os endereços referidos acima são:

Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagens do Espírito Santo

- Att: Robério Lamas da Silva - Presidente da Comissão Especial de Licitação
- Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150
- E-mail: gestaoaguasepaisagem@cesan.com.br
- Websites: seama.es.gov.br; defesacivil.es.gov.br

Solicitação de Propostas
Bens
(Processo de licitação com um único envelope)

Aquisição de: Viatura do Tipo Auto Bomba Tanque e Salvamento
- ABTS

SDP Nº: SEAMA 1H325 – ICB 002/2020

Projeto: Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagens do Espírito Santo - BIRD 8353-BR (P130682)

Comprador: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Órgão Executor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Espírito Santo (CEPDEC).

País: Brasil

Emitida em: 20/08/2020.

Índice

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação	9
Seção I - Instruções aos Licitantes	12
Seção II - Folha de dados do Edital (FDE)	44
Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação	52
Seção IV - Formulários de licitação.....	57
Seção V - Países Elegíveis	76
Seção VI - Fraude e Corrupção.....	77
PARTE 2 - Requisitos de fornecimento	80
Seção VII - Lista de requisitos.....	81
PARTE 3 - Contrato	128
Seção VIII - Condições Gerais do Contrato	129
Seção IX - Condições Especiais do Contrato	153
Seção X - Formulários de contrato	161

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção I – Instruções aos Licitantes

Sumário

A. Geral.....	12
1. Escopo da Proposta.....	12
2. Fonte de Financiamento.....	12
3. Fraude e Corrupção.....	13
4. Licitantes Elegíveis.....	13
5. Bens Elegíveis e Serviços Correlatos.....	16
B. Conteúdo do documento de solicitação de propostas.....	17
6. Seções do Edital de Licitação.....	17
7. Esclarecimento sobre o Edital de Licitação.....	18
8. Alteração do Edital de Licitação.....	18
C. Elaboração das propostas.....	19
9. Custo da Proposta.....	19
10. Idioma da Proposta.....	19
11. Documentos Constitutivos da Proposta.....	19
12. Carta-Proposta e Planilha de Preços.....	20
13. Propostas Alternativas.....	20
14. Preços e Descontos das Propostas.....	20
15. Moedas da Proposta e do Pagamento.....	23
16. Documentos Determinantes da Elegibilidade e Conformidade dos Bens e Serviços Correlatos.....	23
17. Documentos Determinantes da Elegibilidade e Qualificações do Licitante.....	24
18. Período de Validade das Propostas.....	25
19. Garantia da Proposta.....	26
20. Formato e Assinatura da Proposta.....	28
D. Apresentação e Abertura de Propostas.....	29
21. Lacre e Identificação das Propostas.....	29
22. Prazo para Envio de Propostas.....	30
23. Propostas Atrasadas.....	30
24. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas.....	30
25. Abertura de Propostas.....	31
E. Avaliação e Comparação de Propostas.....	32
26. Confidencialidade.....	32
27. Esclarecimento sobre Propostas.....	33
28. Desvios, Ressalvas e Omissões.....	33
29. Determinação de Conformidade.....	34

30.	Não-Conformidades, Erros e Omissões	34
31.	Correção de Erros Aritméticos.....	35
32.	Conversão para Moeda Única.....	35
33.	Margem de Preferência	35
34.	Avaliação das Propostas	36
35.	Comparação das Propostas	37
36.	Propostas Anormalmente Baixas	38
37.	Qualificação do Licitante	30
38.	Direito do Comprador de Aceitar qualquer Oferta e Rejeitar uma ou todas as Propostas	39
39.	Prazo Suspensivo	39
40.	Notificação de Intenção de Adjudicação	39
F. Adjudicação do Contrato.....		40
41.	Crerios de Adjudicação.....	40
42.	Direito do Comprador de Mudar as Quantidades no Momento da Adjudicação.....	40
43.	Notificação de Adjudicação.....	40
44.	Esclarecimentos pelo Comprador	41
45.	Assinatura do Contrato	42
46.	Garantia de Execução	43
47.	Reclamação Relacionada ao Processo de Aquisição	43

Seção I. Instruções aos Licitantes

A. Geral

- 1. Escopo da Proposta**
- 1.1 Em relação ao Aviso Específico de Licitação, a Solicitação de Propostas (SDP), especificada **na Folha de Dados do Edital (FDE)**, o Comprador, conforme especificado **na FDE**, emite este Edital de Licitação para o fornecimento de Bens e, se aplicável, quaisquer Serviços Correlatos incidentais, conforme especificado na Seção VII, Lista de Requisitos. O nome, a identificação e o número de lotes (contratos) desta SDP serão **especificados na FDE**.
- 1.2 Ao longo deste Edital de Licitação:
- (a) o termo “por escrito” significa comunicado na forma escrita (p. ex., por correio, e-mail, fax, incluindo, **se especificado na FDE**, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de aquisição adotado pelo Comprador) com comprovante de recebimento;
 - (b) se o contexto assim exigir, "singular" significa "plural" e vice-versa; e
 - (c) “Dia” significa um dia do calendário civil, salvo especificação em contrário como "Dia Útil". Entende-se por Dia Útil qualquer dia oficial de trabalho do Mutuário. Exclui os feriados oficiais do Mutuário.
- 2. Fonte de Financiamento**
- 2.1 O Mutuário ou Beneficiário (o “Mutuário”) **especificado na FDE** solicitou ou recebeu financiamento (os “Fundos”) do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ou da Associação Internacional de Desenvolvimento (“o Banco”) no montante **especificado na FDE** em favor do projeto designado **na FDE**. O Mutuário pretende usar uma parte dos fundos para efetuar os pagamentos elegíveis nos termos do contrato para o qual este Edital de Licitação foi emitido.
- 2.2 O pagamento pelo Banco será feito somente a pedido do Mutuário e mediante aprovação do Banco, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo. O

Acordo de Empréstimo proíbe saques da conta do Empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, ou para importação de bens, caso tal pagamento ou importação seja proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma outra parte, além do Mutuário, se beneficiará de quaisquer direitos do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) ou terá qualquer direito sobre os recursos do Empréstimo (ou outro financiamento).

- 3. Fraude e Corrupção**
- 3.1 O Banco determina o cumprimento das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e de suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido na Seção VI.
- 3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão e providenciarão para que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
- 4. Licitantes Elegíveis**
- 4.1 O Licitante poderá ser uma entidade privada, empresa ou instituição estatal sujeita à IAL 4.6 ou qualquer combinação dessas entidades na forma de uma Joint Venture (JV) nos termos de um acordo existente ou com a intenção de celebrar tal acordo com o respaldo de uma Carta de Intenções. No caso de uma joint venture, todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução de todo o Contrato, de acordo com os termos do Contrato. A JV designará um Representante, que terá autoridade para conduzir todos os negócios para e em nome de todo e qualquer membro da JV durante o processo de Licitação e, se a JV se sagrar vencedora, durante a execução do Contrato. Salvo especificação **na FDE**, não haverá limite do número de membros de uma JV.
- 4.2 O Licitante não deverá ter um conflito de interesse. Qualquer Licitante que tenha um conflito de interesse será

desclassificado. O Licitante será considerado como tendo um conflito de interesse para os fins deste processo de Licitação se:

- (a) direta ou indiretamente, controlar, for controlado ou estiver sob controle comum com outro Licitante; ou
- (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tiver o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
- (d) tiver uma relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros comuns, que o coloque em posição de influenciar a Proposta de outro Licitante ou as decisões do Comprador em relação a este processo de Licitação; ou
- (e) ou se qualquer um de seus afiliados participar do processo como Consultor na elaboração do design ou das especificações técnicas das obras objeto desta Proposta; ou
- (f) ou se qualquer um de seus afiliados for contratado (ou indicado para ser contratado) pelo Comprador ou pelo Mutuário para a execução do Contrato; ou
- (g) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados a serviços de consultoria para a elaboração ou execução do projeto especificado na FDE IAL 2.1, que fornecesse ou fossem fornecidos por qualquer um de seus afiliados que, direta ou indiretamente, controla, é controlado ou está sob controle comum daquela empresa; ou
- (h) tiver uma relação comercial ou familiar próxima com uma equipe profissional do Mutuário (ou da agência de execução do projeto, ou de um beneficiário de uma parte do empréstimo), que: (i) estiverem, direta ou indiretamente, envolvidos na elaboração do Edital de Licitação ou especificações do Contrato e/ou no processo de avaliação da Proposta de tal Contrato; ou (ii) estivessem envolvidos na execução ou supervisão de tal Contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relação tiver sido resolvido de maneira

aceitável para o Banco durante todo o processo de licitação e execução do Contrato.

- 4.3 Uma empresa que seja uma Licitante (seja individualmente ou como membro de uma JV) não poderá participar de mais de uma Proposta, exceto no caso de Propostas alternativas permitidas. Isso inclui a participação como Subcontratada. Tal participação resultará na desclassificação de todas as Propostas em que a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante ou membro de uma JV poderá participar como Subcontratada em mais de uma Proposta.
- 4.4 O Licitante poderá ter a nacionalidade de qualquer país, sujeito às restrições previstas na IAL 4.8. O Licitante deverá ser considerado como tendo a nacionalidade de um país se for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as disposições legais daquele país, conforme demonstrado em seu estatuto social (ou documentos de constituição ou associação equivalentes) e seus documentos de registro, conforme o caso. Este critério será aplicado também à determinação da nacionalidade de subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, incluindo Serviços Correlatos.
- 4.5 O Licitante que tenha sofrido sanções por parte do Banco, conforme as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e consoante suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme previsto no Sistema de Sanções do GBM e descrito na Seção VI, parágrafo 2.2 (d), ficará inelegível para o processo de pré-qualificação, processo inicial, apresentação de Proposta ou adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, em termos financeiros ou outros, durante o período de tempo determinado pelo Banco. A lista de pessoas jurídicas e físicas impedidas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.
- 4.6 Os Licitantes que sejam empresas ou instituições estatais no País do Comprador somente poderão ser elegíveis para concorrer e vencer um ou mais Contratos se puderem comprovar, de maneira aceitável para o Banco, que (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a lei comercial e (iii) não estão sob

supervisão do Comprador.

- 4.7 O Licitante não estará sob suspensão da Licitação pelo Comprador como resultado de uma operação de Declaração de Garantia da Proposta, em sentido amplo.
- 4.8 Pessoas jurídicas e físicas poderão ser inelegíveis, se assim for indicado na Seção V e se (a) conforme a legislação ou os regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco considere que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação de obras ou serviços necessários; ou b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras ou serviços desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa física ou jurídica desse país.
- 4.9 O Licitante deverá fornecer ao Comprador os documentos comprobatórios de elegibilidade satisfatória conforme solicitação justificada do Comprador.
- 4.10 A empresa que sofrer sanção de impedimento de adjudicação de contrato por parte do Mutuário será elegível para participar desta aquisição, a menos que o Banco, a pedido do Mutuário, seja convencido de que o impedimento:
- (a) decorre de fraude ou corrupção; e
 - (b) é consequência de um processo judicial ou administrativo que garantiu o direito de defesa à empresa.

5. Bens Elegíveis e Serviços Correlatos

- 5.1 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco poderão ter sua origem em qualquer país, de acordo com a Seção V, Países Elegíveis.
- 5.2 Para os fins desta IAL, o termo “Bens” inclui commodities, matéria-prima, maquinário, equipamentos e instalações industriais; e “Serviços Correlatos” incluem serviços como seguro, instalação, treinamento e manutenção inicial.

- 5.3 O termo “Origem” significa o país de onde os bens foram extraídos, criados, cultivados, produzidos, fabricados ou processados; ou outros artigos reconhecidos comercialmente que, por meio de fabricação, processamento ou montagem, apresentam alto grau de divergência nas características básicas de seus componentes.

B. Conteúdo do Documento de Solicitação de Propostas

6. Seções do Edital de Licitação

- 6.1 O Edital de Licitação contém as Partes 1, 2 e 3, que incluem todas as seções indicadas abaixo, que devem ser lidas em conjunto com quaisquer Aditivos emitidos de acordo com a IAL 8.

PARTE 1 – Procedimento de Licitação

Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)

Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação

Seção IV – Formulários de Licitação

Seção V – Países Elegíveis

Seção VI – Fraude e Corrupção

PARTE – 2 Requisitos de Fornecimento

Seção VII – Lista de Requisitos

PARTE – 3 Contrato

Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção IX – Condições Especiais do Contrato (CEC)

Seção X – Formulários do Contrato

- 6.2 O Aviso Específico de Licitação, a Solicitação de Propostas (SDP), emitidos pelo Comprador, não fazem parte deste Edital de Licitação.

- 6.3 O Comprador não será responsável pela integridade do documento, respostas aos pedidos de esclarecimento, da Ata da reunião pré-licitação (se houver) ou dos Aditivos ao Edital de Licitação, de acordo com a IAL 8, a menos que tais documentos tenham sido obtidos diretamente dele. Em caso de contradição, os documentos obtidos diretamente do Comprador prevalecerão.
- 6.4 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações no Edital de Licitação e incluir na sua Proposta todas as informações ou documentação exigidas pelo Edital de Licitação.
- 7. Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação**
- 7.1 O Licitante que precisar de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação deverá entrar em contato com o Comprador, por escrito, no endereço do Comprador especificado **na FDE**. O Comprador responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimentos, desde que tal solicitação seja recebida antes do prazo para a apresentação de Propostas e dentro do período especificado **na FDE**. O Comprador deverá encaminhar cópias de sua resposta a todos os Licitantes que receberam o Edital de Licitação de acordo com a IAL 6.3, incluindo uma descrição da consulta, mas sem identificar a fonte. Se assim for especificado **na FDE**, o Comprador deverá também publicar prontamente sua resposta no website identificado **na FDE**. Se o esclarecimento acarretar mudanças nos elementos essenciais do Edital de Licitação, o Comprador deverá alterar esse Edital conforme o procedimento estabelecido na IAL 8 e IAL 22.2.
- 8. Alteração do Edital de Licitação**
- 8.1 O Comprador poderá, a qualquer momento antes do prazo para apresentação de Propostas, alterar o Edital de Licitação por meio da emissão de aditivos.
- 8.2 Qualquer aditivo emitido deverá fazer parte do Edital de Licitação e deverá ser comunicado por escrito a todos os que obtiveram o Edital de Licitação do Comprador de acordo com a IAL 6.3. O Comprador também publicará imediatamente o aditivo em seu website de acordo com a IAL 7.1.
- 8.3 O Comprador poderá, a seu critério e no intuito de dar mais tempo aos possíveis Licitantes para levarem em consideração um aditivo na elaboração de suas

Propostas, prorrogar o prazo para a apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22.2.

C. Elaboração de Propostas

- 9. Custo das Propostas** 9.1 O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a elaboração e apresentação da sua Proposta, e o Comprador não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Licitação.
- 10. Idioma da Proposta** 10.1 A Proposta, bem como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Licitante e Comprador relacionados à Proposta, deverão ser redigidos no idioma especificado **na FDE**. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, contanto que sejam acompanhados de uma tradução exata dos trechos relevantes no idioma especificado **na FDE**, caso em que, para fins de interpretação da Proposta, esta tradução prevalecerá.
- 11. Documentos Constitutivos da Proposta** 11.1 A Proposta incluirá os seguintes documentos:
- (a) **Carta-Proposta** elaborada de acordo com a IAL 12;
 - (b) **Planilhas de Preços:** preenchidas de acordo com a IAL 12 e IAL 14;
 - (c) **Garantia da Proposta** ou **Declaração de Garantia da Proposta**, de acordo com a IAL 19.1;
 - (d) **Proposta Alternativa:** se permitido, de acordo com a IAL 13;
 - (e) **Autorização:** confirmação por escrito autorizando o signatário da Proposta a obrigar o Licitante, de acordo com a IAL 20.3;
 - (f) **Qualificações:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 17, demonstrando as qualificações do Licitante para executar o Contrato caso sua Proposta seja vencedora;
 - (g) **Elegibilidade do Licitante:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 17, demonstrando a elegibilidade do Licitante para participar da licitação;

- (h) **Elegibilidade de Bens e Serviços Correlatos:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 16, demonstrando a elegibilidade dos Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos pelo Licitante;
- (i) **Conformidade:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 16 e IAL 30, demonstrando que os Bens e Serviços Correlatos estão em conformidade com o Edital de Licitação; e
- (j) qualquer outro documento exigido **na FDE**.

11.2 Além dos requisitos da IAL 11.1, as Propostas apresentadas por uma JV deverão incluir uma cópia do Contrato de Joint Venture assinado por todos os membros. Outra possibilidade, uma carta de intenções de firmar um Contrato de Joint Venture caso vença a licitação deverá ser assinada por todos os membros e apresentada com a Proposta, juntamente com uma cópia do Contrato proposto.

11.3 O Licitante deverá incluir na Carta-Proposta informações sobre comissões e gratificações, se houver, pagas ou a serem pagas aos representantes ou a qualquer outra parte interessada nesta Proposta.

12. Carta-Proposta e Planilhas de Preços

12.1. A Carta-Proposta e as Planilhas de Preços deverão ser elaboradas com base nos formulários disponíveis para este fim na Seção IV, Formulários de Licitação. Os formulários deverão ser preenchidos sem quaisquer alterações no texto, e nenhum substituto deverá ser aceito, salvo disposição na IAL 20.3. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com as informações solicitadas.

13. Propostas alternativas

13.1. Salvo especificação em contrário **na FDE**, Propostas alternativas serão desconsideradas.

14. Preços e Descontos das Propostas

14.1 Os preços e descontos apresentados pelo Licitante na Carta-Proposta e nas Planilhas de Preços deverão estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados.

14.2 Todos os lotes (contratos) e itens deverão ser listados e precificados separadamente nas Planilhas de Preços.

14.3 O preço apresentado na Carta-Proposta, de acordo com a IAL 12.1, será o preço total da Proposta, excluindo

quaisquer descontos oferecidos.

- 14.4 O Licitante deverá citar quaisquer descontos e indicar a metodologia para sua aplicação na Carta-Proposta, de acordo com a IAL 12.1.
- 14.5 Os preços apresentados pelo Licitante serão fixados durante a execução do Contrato pelo Licitante e não estarão sujeitos a variação seja por que motivo for, salvo especificação em contrário **na FDE**. A Proposta apresentada com uma cotação por preço ajustável será tratada como desconforme e será rejeitada, de acordo com a IAL 29. No entanto, se, de acordo com **a FDE**, os preços apresentados pelo Licitante forem sujeitos a ajustes durante a execução do Contrato, a Proposta apresentada com um preço fixo não será rejeitada, mas o ajuste de preço será tratado como zero.
- 14.6 Se especificado na IAL 1.1, serão aceitas Propostas para lotes individuais (contratos) ou para qualquer combinação de lotes (pacotes). Salvo especificação em contrário **na FDE**, os preços cotados deverão corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote e a 100% das quantidades especificadas para cada item do lote. Os Licitantes que desejarem oferecer descontos para a adjudicação de mais de um Contrato deverão especificar em sua Proposta as reduções de preço aplicáveis a cada pacote ou, alternativamente, a Contratos individuais dentro do pacote. Os descontos deverão ser apresentados de acordo com a IAL 14.4, desde que as Propostas para todos os lotes (contratos) sejam abertas ao mesmo tempo.
- 14.7 Os termos EXW, CIP e outros termos semelhantes serão sujeitos às regras prescritas na edição atual dos Incoterms, publicada pela Câmara Internacional de Comércio, como especificado **na FDE**.
- 14.8 Os preços deverão ser cotados conforme especificado em cada Planilha de Preços incluída na Seção IV, Formulários de Licitação. A desagregação de componentes de preço será exigida apenas no intuito de facilitar a comparação das Propostas pelo Comprador. Isto não limitará, de modo algum, o direito do Comprador de contratar de acordo com qualquer um dos termos oferecidos. Ao cotar os preços, o Licitante terá liberdade para usar o transporte por meio de transportadoras registradas em qualquer País Elegível,

de acordo com a Seção V, Países Elegíveis. Da mesma forma, o Licitante poderá contratar serviços de seguro de qualquer País Elegível, de acordo com a Seção V, Países Elegíveis. Os preços deverão ser especificados da seguinte forma:

- (a) Para Bens fabricados no País do Comprador:
 - (i) o preço dos Bens cotados EXW (*ex-works*, de fábrica, de armazém, de exposição, ou pronta entrega, conforme o caso), incluindo todas as taxas alfandegárias e impostos incidentes sobre vendas e outros impostos já pagos ou a pagar sobre os componentes e matéria-prima utilizados na fabricação ou montagem dos Bens;
 - (ii) qualquer imposto sobre vendas do País do Comprador e outros impostos que serão devidos sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Licitante; e
 - (iii) o preço do transporte terrestre, seguro e outros serviços locais necessários para transportar os Bens até o seu destino final (Local do Projeto) especificado **na FDE**.
- (b) Para Bens fabricados fora do País do Comprador, a serem importados:
 - (i) o preço dos Bens, Transporte e Seguro pagos até o local de destino designado, no País do Comprador, conforme especificado **na FDE**;
 - (ii) o preço do transporte terrestre, seguro e outros serviços locais necessários para transportar os Bens do local de destino designado até o seu destino final (Local do Projeto) especificado **na FDE**;
- (c) Para Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados:
 - (i) o preço dos Bens, incluindo o valor de importação original dos Bens; mais qualquer aumento (ou desconto); mais qualquer outro custo local correlato, taxas alfandegárias e outros impostos de importação já pagos ou a serem pagos sobre os Bens já importados;

- (ii) as taxas alfandegárias e outros impostos de importação já pagos (que precisam ser acompanhados de documentos comprobatórios) ou a serem pagos sobre os Bens já importados;
 - (iii) o preço dos Bens, que corresponde à diferença entre (i) e (ii) acima;
 - (iv) qualquer imposto sobre vendas do País do Comprador e outros impostos que serão devidos sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Licitante; e
 - (v) o preço do transporte terrestre, seguro e outros serviços locais necessários para transportar os Bens do local de destino designado até o seu destino final (Local do Projeto) especificado **na FDE**.
- (d) para Serviços Correlatos, exceto transporte terrestre e outros serviços necessários para transportar os Bens até seu destino final, sempre que tais Serviços Correlatos forem especificados na Lista de Requisitos, o preço de cada item que compõe os Serviços Correlatos (incluindo quaisquer impostos aplicáveis).

15. Moedas da Proposta e do Pagamento

15.1 A(s) moeda(s) da Proposta e a(s) moeda(s) dos pagamentos deverão ser as mesmas. O Licitante deverá cotar na moeda do País do Comprador a parte do Preço da Proposta que corresponder aos gastos incorridos nessa moeda, salvo especificação em contrário **na FDE**.

15.2 O Licitante poderá expressar o Preço da Proposta em qualquer moeda. Se o Licitante desejar ser pago em uma combinação de quantias em diferentes moedas, poderá cotar seu preço dessa forma, mas não deverá usar mais que três moedas estrangeiras além da moeda do País do Comprador.

16. Documentos Determinantes da Elegibilidade e Conformidade dos Bens e Serviços Correlatos

16.1 Para determinar a elegibilidade dos Bens e Serviços Correlatos de acordo com a IAL 5, os Licitantes deverão preencher as declarações do país de origem nos Formulários de Planilhas de Preços constantes da Seção IV, Formulários de Licitação.

16.2 Para determinar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos com o Edital de Licitação, o Licitante deverá

apresentar, como parte de sua Proposta, os documentos comprobatórios de que os Bens estão em conformidade com as especificações técnicas e os padrões especificados na Seção VII, Lista de Requisitos.

- 16.3 Os documentos comprobatórios poderão estar na forma de literatura, desenhos ou dados, e deverão conter uma descrição detalhada, item por item, das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando o alto grau de conformidade dos Bens e Serviços Correlatos com as especificações técnicas do Edital de licitação e, se aplicável, uma declaração de desvios e exceções às disposições da Seção VII, Lista de Requisitos.
- 16.4 O Licitante deverá fornecer também uma lista com detalhes completos, incluindo fontes disponíveis e preços atuais de peças sobressalentes, ferramentas especiais, etc., necessárias para o funcionamento adequado e contínuo dos Bens durante o período **especificado na FDE** após o início do uso dos Bens pelo Comprador.
- 16.5 Os padrões adotados para mão de obra, processo, material e equipamentos, bem como referências a nomes de marcas ou números de catálogo especificados pelo Comprador na Lista de Requisitos, deverão ser descritivos somente, e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, nomes de marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Comprador, que as substituições garantem equivalência elevada ou que são superiores àquelas especificadas na Seção VII, Lista de Requisitos.

**17. Documentos
Determinantes da
Elegibilidade e
Qualificações do
Licitante**

- 17.1 Para determinar a elegibilidade do Licitante de acordo com a IAL 4, os Licitantes deverão preencher a Carta-Proposta constante da Seção IV, Formulários de Licitação.
- 17.2 Os documentos comprobatórios das qualificações do Licitante para executar o Contrato, se sua Proposta for vencedora, deverão determinar, à satisfação do Comprador, que:
- (a) se for exigido **na FDE**, o Licitante que não fabrica ou produz os Bens que oferece deverá apresentar a Autorização do Fabricante, usando o formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação, para demonstrar que foi devidamente autorizado

pelo fabricante ou produtor dos Bens a fornecer tais Bens no País do Comprador;

- (b) se for exigido **na FDE**, no caso de um Licitante que não atue no País do Comprador, o Licitante é ou será (se o Contrato for adjudicado) representado no país por um Representante devidamente equipado e capaz de cumprir as obrigações de manutenção, reparo e reposição de peças sobressalentes do Fornecedor, conforme as Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas; e
- (c) o Licitante atende a cada um dos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

18. Período de Validade das Propostas

18.1. As Propostas deverão permanecer válidas pelo Período de Validade da Proposta especificado **na FDE**. O Período de Validade da Proposta começa a contar da data definida como prazo para a apresentação da Proposta (conforme determinado pelo Comprador de acordo com a IAL 22.1). Uma Proposta válida por um período mais curto será considerada desconforme e rejeitada pelo Comprador.

18.2. Em circunstâncias excepcionais, antes da expiração do Período de Validade das Propostas, o Comprador poderá solicitar aos Licitantes que prorroguem esse período. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. Se for solicitada uma Garantia de Proposta de acordo com a IAL 19, também deverá ser prorrogada pelo período correspondente. O Licitante poderá recusar a solicitação sem perder sua Garantia da Proposta. O Licitante que conceder a solicitação não terá a obrigação ou permissão para modificar sua Proposta, salvo conforme disposto na IAL 18.3.

18.3. Se a adjudicação for adiada por um período superior a 56 (cinquenta e seis) dias após a expiração do período inicial de validade da Proposta, o preço do Contrato será determinado da seguinte forma:

- (a) no caso de contratos a preço fixo, o preço do Contrato será o Preço da Proposta ajustado pelo fator especificado **na FDE**;
- (b) no caso de contratos a preços ajustáveis, nenhum

ajuste será feito;

- (c) em qualquer caso, a avaliação da Proposta será feita com base no Preço da Proposta, sem levar em consideração a correção aplicável nos casos indicados acima.

19. Garantia da Proposta

19.1. O Licitante deverá apresentar, como parte de sua Proposta, uma Declaração de Garantia da Proposta ou uma Garantia da Proposta, conforme especificado **na FDE**, na versão original e, no caso de uma Garantia da Proposta, no valor e na moeda especificados **na FDE**.

19.2. A Declaração de Garantia da Proposta deverá ser feita com base no formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação.

19.3. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, será uma garantia de demanda em qualquer uma das seguintes formas, a critério do Licitante:

- (a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança);
- (b) uma carta de crédito irrevogável;
- (c) um cheque administrativo ou certificado; ou
- (d) outra garantia especificada **na FDE**,

de uma fonte respeitável e um País Elegível. Se uma garantia incondicional for emitida por uma instituição financeira não bancária localizada fora do País do Comprador, a instituição financeira não bancária emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Comprador para aplicá-la, a menos que o Comprador tenha concordado por escrito, antes da apresentação da Proposta, que uma instituição financeira correspondente não será necessária. No caso de uma garantia bancária, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada com base no Formulário de Garantia da Proposta disponível na Seção IV, Formulários de Licitação, ou em outro formato com alto grau de similaridade, aprovado pelo Comprador antes da apresentação da Proposta. A Garantia da Proposta será válida por um período de 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da Proposta, ou além de qualquer período de prorrogação, se solicitado de acordo

com a IAL 18.2.

- 19.4. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a cláusula IAL 19.1, qualquer Proposta não acompanhada de uma Garantia da Proposta com alto grau de conformidade será considerada desconforme e rejeitada pelo Comprador.
- 19.5. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, a Garantia da Proposta dos Licitantes não vencedores será devolvida o mais rapidamente possível quando da assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e apresentação da Garantia de Execução de acordo com a IAL 46.
- 19.6. A Garantia da Proposta do Licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível uma vez que o Licitante vencedor assine o Contrato e apresente a Garantia de Execução exigida.
- 19.7. A Garantia da Proposta poderá ser perdida ou a Declaração de Garantia da Proposta poderá ser executada:
 - (a) se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado por ele na Carta-Proposta, ou qualquer prorrogação feita pelo Licitante; ou
 - (b) se o Licitante vencedor deixar de:
 - (i) assinar o Contrato de acordo com a IAL 45; ou
 - (ii) apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 46.
- 19.8. A Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta de uma JV deverá estar no nome da JV que apresentar a Proposta. Se a JV não tiver sido constituída conforme a lei como uma JV legalmente executável na data da Proposta, a Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros membros, conforme indicado na carta de intenção mencionada na IAL 4.1 e IAL 11.2.
- 19.9. Se a Garantia da Proposta não for exigida **na FDE**, de

acordo com a IAL 19.1, e

- (a) se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta; ou
- (b) se o Licitante vencedor deixar de: assinar o Contrato de acordo com a IAL 45; ou apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 46;

o Mutuário poderá, se previsto **na FDE**, declarar o Licitante inelegível para adjudicação do contrato pelo Comprador durante o período de tempo indicado **na FDE**.

20. Formato e Assinatura da Proposta

- 20.1 O Licitante deverá apresentar o original dos documentação que compõe a Proposta, conforme descrito na IAL 11, e identificá-lo claramente com a indicação “ORIGINAL.” As Propostas Alternativas, se permitidas de acordo com a IAL 13, deverão estar claramente identificadas como “ALTERNATIVA.” Além disso, o Licitante deverá enviar cópias da Proposta, no número **especificado na FDE**, e identificá-las claramente como “CÓPIA.” Em caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá.
- 20.2 Os Licitantes deverão identificar como “CONFIDENCIAL” as informações em suas Propostas que sejam confidenciais para seus negócios. Isso poderá incluir informações protegidas, sigilos comerciais ou informações comerciais ou financeiras reservadas.
- 20.3 O original e todas as cópias da Proposta deverão ser digitados ou escritos com tinta indelével, e deverão ser assinados por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante. Esta autorização deverá conter uma confirmação por escrito, conforme especificado **na FDE**, e será anexada à Proposta. O nome e cargo de cada pessoa que assina a autorização deverá ser digitado ou escrito em letras de forma abaixo da assinatura. Todas as páginas da Proposta que contiverem notas ou forem objeto de alterações deverão ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Proposta.
- 20.4 Se o Licitante for uma JV, a Proposta deverá ser

assinada por um representante autorizado da JV em nome desta, e de forma a ser legalmente vinculante para todos os membros, conforme destacado na procuração assinada por seus representantes legalmente autorizados.

- 20.5 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou sobrescritos somente serão válidos se forem assinados ou rubricados pela pessoa que assina a Proposta.

D. Apresentação e abertura de Propostas

21. Lacre e Identificação das Propostas

- 21.1. O Licitante deverá entregar a Proposta em um único envelope lacrado (processo de Licitação com um único envelope). Dentro do envelope único, o Licitante deverá colocar os seguintes envelopes separados e lacrados:

- (a) em um envelope identificado como “ORIGINAL”, todos os documentos que compõem a Proposta, conforme descrito na IAL 11; e
- (b) em um envelope identificado como “CÓPIAS”, todas as cópias obrigatórias da Proposta; e,
- (c) se Propostas alternativas forem permitidas de acordo com a IAL 13 e, se for o caso:
 - i. em um envelope identificado como “ORIGINAL-ALTERNATIVA”, a Proposta alternativa; e
 - ii. em um envelope identificado como “CÓPIAS – PROPOSTA ALTERNATIVA”, todas as cópias obrigatórias da Proposta alternativa.

- 21.2. Os envelopes interno e externo deverão:

- (a) exibir o nome e endereço do Licitante;
- (b) ser endereçados ao Comprador de acordo com a IAL 22.1;
- (c) fazer referência específica a este processo de Licitação indicado na IAL 1.1; e
- (d) exibir um aviso de não abrir antes da hora e data de abertura das Propostas.

- 21.3 Se todos os envelopes não estiverem lacrados e identificados conforme necessário, o Comprador não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura

prematura da Proposta.

- 22. Prazo para Envio das Propostas**
- 22.1. As Propostas deverão ser recebidas pelo Comprador no endereço e, no mais tardar, na data e hora especificadas **na FDE**. Conforme especificado **na FDE**, os Licitantes poderão enviar suas Propostas por meios eletrônicos. Os Licitantes que enviarem as Propostas por meios eletrônicos deverão seguir os procedimentos eletrônicos de envio de Propostas, especificados na **FDE**.
- 22.2. O Comprador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de Propostas, alterando o Edital de Licitação de acordo com a IAL 8, caso em que todos os direitos e obrigações do Comprador e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo antigo estarão sujeitos ao prazo prorrogado.
- 23. Propostas Atrasadas**
- 23.1. O Comprador desconsiderará qualquer Proposta recebida após o prazo para apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22. Qualquer Proposta recebida pelo Comprador após o prazo para a apresentação de Propostas será declarada atrasada, rejeitada e devolvida fechada ao Licitante.
- 24. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas**
- 24.1. O Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua Proposta após ter sido enviada mediante envio de uma notificação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado, e deverá incluir uma cópia da autorização (a procuração), de acordo com a IAL 20.3 (à exceção de que os avisos de retirada não requerem cópias). A substituição ou modificação correspondente da Proposta deverá acompanhar o respectivo aviso por escrito. Todos os avisos deverão ser:
- (a) elaborados e enviados de acordo com a IAL 20 e IAL 21 (à exceção de que os avisos de retirada não requerem cópias) e, além disso, os respectivos envelopes deverão estar claramente identificados como "RETIRADA", "SUBSTITUIÇÃO" ou "MODIFICAÇÃO"; e
 - (b) recebidos pelo Comprador antes do prazo estabelecido para a apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22.
- 24.2. As Propostas cuja retirada for solicitada, de acordo com a IAL 24.1, serão devolvidas fechadas aos Licitantes.
- 24.3. Nenhuma Proposta poderá ser retirada, substituída ou

modificada no intervalo entre o prazo para a apresentação de Propostas e a expiração do Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta ou qualquer prorrogação desse período.

25. Abertura de Propostas

- 25.1. Com exceção dos casos previstos na IAL 23 e IAL 24.2, o Comprador deverá, na sessão de abertura das Propostas, abrir e ler em voz alta todas as Propostas recebidas até a data, hora e local especificados **na FDE**, na presença dos representantes designados pelos Licitantes e qualquer pessoa que quiser participar da sessão de abertura. Quaisquer procedimentos eletrônicos, específicos e obrigatórios de abertura de Propostas, se o envio de Propostas por meios eletrônicos for permitido de acordo com a IAL 22.1, deverão ser feitos de acordo com o disposto **na FDE**.
- 25.2. Primeiramente, os envelopes identificados como “RETIRADA” deverão ser abertos e lidos em voz alta, e o envelope com a Proposta correspondente não deverá ser aberto, mas sim devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da “procuração”, confirmando a assinatura como pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante, a Proposta correspondente será aberta. Nenhuma retirada de Proposta será permitida, a menos que o aviso de retirada correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a retirada e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Propostas.
- 25.3. Em seguida, os envelopes identificados como “SUBSTITUIÇÃO” serão abertos, lidos em voz alta e trocados com a Proposta correspondente que for substituída, e as Propostas substituídas não serão abertas, mas sim devolvidas aos Licitantes. Nenhuma substituição de Proposta será permitida, a menos que o aviso de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Propostas.
- 25.4. Em seguida, os envelopes identificados como “MODIFICAÇÃO” deverão ser abertos e lidos em voz alta com a Proposta correspondente. Nenhuma modificação de Proposta será permitida, a menos que o aviso de modificação correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a modificação e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Propostas.

- 25.5. Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a modificação, se houver; o preço total da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos e Propostas alternativas; a existência ou falta de uma Garantia da Proposta, se necessário; e quaisquer outros detalhes que o Comprador julgar necessários.
- 25.6. Somente as Propostas, as Propostas alternativas e os descontos que forem abertos e lidos em voz alta na sessão de abertura das Propostas continuarão a ser considerados na avaliação. A Carta-Proposta e as Planilhas de Preços deverão ser rubricadas pelos representantes do Comprador presentes na sessão de abertura das Propostas, de acordo com a forma especificada **na FDE**.
- 25.7. O Comprador não discutirá os méritos de nenhuma Proposta, nem rejeitará nenhuma Proposta (com exceção das Propostas atrasadas, conforme a IAL 23.1).
- 25.8. O Comprador deverá manter um registro de abertura das Propostas, que incluirá, no mínimo:
- (a) o nome do Licitante e a menção a uma retirada, substituição ou modificação;
 - (b) o Preço da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos;
 - (c) quaisquer Propostas alternativas;
 - (d) a existência ou falta de uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta, se necessário.
- 25.9. Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes deverão assinar o registro. A omissão da assinatura de um Licitante no registro não invalidará o conteúdo e efeito desse registro. A todos os Licitantes será distribuída uma cópia do registro.

E. Avaliação e comparação das Propostas

26. Confidencialidade

- 26.1 As informações relativas à avaliação das Propostas e as recomendações de adjudicação do contrato somente serão divulgadas aos Licitantes ou a quaisquer outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo de

Licitação depois que as informações sobre a intenção de adjudicação do contrato forem enviadas a todos os Licitantes, de acordo com a IAL 40.

- 26.2 Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Comprador nas decisões de avaliação ou adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição de sua Proposta.
- 26.3 Não obstante a IAL 26.2, entre o momento da abertura da Proposta e o momento da adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante desejar entrar em contato com o Comprador a respeito de qualquer assunto relacionado ao processo de Licitação, deverá fazê-lo por escrito.

27. Esclarecimentos sobre Propostas

- 27.1 Para auxiliá-lo no exame, avaliação e comparação das Propostas e qualificação dos Licitantes, o Comprador poderá, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos sobre sua Proposta. Qualquer esclarecimento enviado por um Licitante a respeito de sua Proposta, mas que não seja em resposta a uma solicitação do Comprador, será desconsiderado. A solicitação de esclarecimentos do Comprador e a resposta do Licitante deverão ser feitas por escrito. Nenhuma alteração, incluindo qualquer aumento ou diminuição voluntária nos preços ou no teor da Proposta, será solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos identificados pelo Comprador na avaliação das Propostas, de acordo com a IAL 31.
- 27.2 Se um Licitante não prestar esclarecimentos sobre sua Proposta até a data e hora estabelecidas na solicitação de esclarecimentos do Comprador, sua Proposta poderá ser rejeitada.

28. Desvios, Ressalvas e Omissões

- 28.1 Durante a avaliação das Propostas, aplicam-se as seguintes definições:
- (a) “Desvio” refere-se ao afastamento dos requisitos previstos no Edital de Licitação;
 - (b) “Ressalva” refere-se à definição de condições limitantes ou à retenção da aceitação completa dos requisitos especificados no Edital de Licitação; e
 - (c) “Omissão” refere-se ao não envio, no todo ou em parte, de informações ou documentação exigida no

Edital de Licitação.

29. Determinação de Conformidade

- 29.1 A determinação pelo Comprador da conformidade de uma Proposta deverá ser feita com base no conteúdo da própria Proposta, conforme definido na IAL 11.
- 29.2 Será considerada conforme a Proposta que atender aos requisitos do Edital de Licitação sem desvios, ressalvas ou omissões graves. Será considerado como desvio, ressalva ou omissão grave aquele que:
- (a) se aceito, iria:
 - (i) afetar de maneira considerável o escopo, a qualidade ou o desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato; ou
 - (ii) limitar de maneira considerável, em conflito com o Edital de Licitação, os direitos do Comprador ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
 - (b) se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que apresentaram Propostas com alto grau de conformidade.
- 29.3 O Comprador deverá examinar os aspectos técnicos da Proposta apresentada, de acordo com a IAL 16 e IAL 17, em especial para confirmar que todos os requisitos da Seção VII, Lista de Requisitos, foram atendidos sem qualquer desvio, ressalva ou omissão grave.
- 29.4 Qualquer Proposta considerada desconforme será rejeitada pelo Comprador e não poderá ser reconsiderada posteriormente com a correção de graves desvios, ressalvas ou omissões.

30. Não-Conformidades, Erros e Omissões

- 30.1 Desde que a Proposta seja altamente conforme, o Comprador poderá desconsiderar quaisquer não-conformidades da Proposta.
- 30.2 Contanto que a Proposta apresente alto grau de conformidade, o Comprador poderá solicitar ao Licitante que apresente as informações ou a documentação necessária, dentro de um período de tempo razoável, para corrigir não-conformidades ou omissões de pouca importância na Proposta

relacionadas aos requisitos de documentação. Tal omissão não estará relacionada a nenhum aspecto do Preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação, sua Proposta poderá ser rejeitada.

30.3 O Comprador deverá corrigir as não-conformidades irrelevantes quantificáveis relacionadas ao Preço da Proposta, desde que a Proposta seja altamente conforme. Nesse sentido, o Preço da Proposta deverá ser ajustado, para fins de mera comparação, a fim de refletir o preço de um item ou componente ausente ou não conforme de acordo com o previsto **na FDE**.

31. Correção de Erros aritméticos

31.1 Contanto que a Proposta seja conforme, o Comprador deverá corrigir erros aritméticos com base no seguinte:

- (a) se houver uma discrepância entre o preço unitário e o total da rubrica obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o total da rubrica deverá ser corrigido, a menos que exista, na opinião do Comprador, um extravio óbvio do ponto decimal no preço unitário, caso em que, como dito antes, o total da rubrica prevalecerá e o preço unitário deverá ser corrigido;
- (b) se houver um erro no total correspondente à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e
- (c) se houver uma discrepância entre os números por extenso e em algarismos, o valor por extenso prevalecerá, a menos que o montante expresso por extenso esteja relacionado a um erro aritmético, caso em que o valor em algarismos prevalecerá, de acordo com os itens (a) e (b) acima.

31.2 Os Licitantes serão solicitados a aceitar a correção de erros aritméticos. Os Licitantes que não aceitarem as correções, conforme a IAL 31.1, terão suas Propostas rejeitadas.

32. Conversão para Moeda Única

32.1 Para fins de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Proposta deverá(ão) ser convertida(s) em uma única moeda, conforme especificado **na FDE**.

33. Margem de

33.1 Salvo especificação em contrário **na FDE**, nenhuma

Preferência

margem de preferência será aplicada.

34. Avaliação das Propostas

34.1 O Comprador deverá adotar os critérios e metodologias listados nestas IAL e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Não serão permitidos outros critérios ou metodologias de avaliação. Ao aplicar esses critérios e essas metodologias, o Comprador determinará a Proposta Mais Vantajosa, que será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e cuja Proposta tenha sido avaliada como:

- (a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
- (b) o menos custo avaliado.

34.2 Para avaliar uma Proposta, o Comprador deverá considerar o seguinte:

- (a) a avaliação será feita para itens ou lotes (contratos), conforme especificado **na FDE**; e o Preço da Proposta, conforme cotado de acordo com a IAL 14;
- (b) ajuste de preço para correção de erros aritméticos, de acordo com a IAL 31.1;
- (c) ajuste de preço devido a descontos oferecidos, de acordo com a IAL 14.4;
- (d) converter a quantia resultante da aplicação dos itens (a) a (c) acima, se for necessário, para uma moeda única, de acordo com a IAL 32;
- (e) ajuste de preço devido a não-conformidades de pouca importância quantificáveis, de acordo com a IAL 30.3; e
- (f) os fatores adicionais de avaliação estão especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

34.3 O efeito estimado das disposições de reajuste de preço das Condições do Contrato, aplicado durante o período de execução do Contrato, não deverá ser levado em consideração na avaliação da Proposta.

34.4 Se o Edital de Licitação permitir aos Licitantes cotar preços separados para diferentes lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor custo avaliado

das combinações de lotes (contrato), incluindo quaisquer descontos oferecidos na Carta-Proposta, será especificada na Seção III, Avaliação e Critérios de Qualificação.

34.5 A avaliação de uma Proposta pelo Comprador excluirá e não levará em consideração:

- (a) impostos sobre vendas e outros impostos similares incidentes sobre os Bens se um contrato for adjudicado ao Licitante, quando os Bens forem fabricados no País do Comprador;
- (b) taxas alfandegárias e outros impostos de importação incidentes sobre os Bens importados, impostos sobre vendas e outros impostos similares incidentes sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao Licitante, quando os Bens forem fabricados fora do País do Comprador, já terão sido importados ou serão importados;
- (c) qualquer disposição de ajuste de preço durante o período de execução do Contrato, se previsto na Proposta.

34.6 A avaliação de uma Proposta pelo Comprador deverá levar em consideração outros fatores, além do Preço da Proposta cotado de acordo com a IAL 14. Esses fatores poderão estar relacionados às características, ao desempenho e aos termos e condições de compra dos Bens e Serviços Correlatos. O efeito dos fatores selecionados, se houver, será expresso em termos monetários para facilitar a comparação das Propostas, salvo especificação em contrário **na FDE** dentre os termos estabelecidos na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Os critérios e metodologias a serem adotados serão os especificados na IAL 34.2 (f).

35. Comparação das Propostas

35.1 O Comprador deverá comparar os custos avaliados de todas as Propostas com alto grau de conformidade estabelecidas de acordo com a IAL 34.2 para determinar o menor custo avaliado. A comparação será feita com base nos preços CIP (local de destino final) dos bens importadas e preços EXW, mais o custo do transporte terrestre e do seguro até o local de destino, para os Bens fabricados no país do Mutuário, juntamente com os preços de qualquer instalação, treinamento, comissionamento e outros serviços

necessários. A avaliação de preços não levará em consideração as taxas alfandegárias e outros impostos incidentes sobre Bens importados cotados com preços CIP e impostos sobre vendas, bem como impostos similares sobre venda ou entrega de bens.

**36. Propostas
Anormalmente
Baixas**

- 36.1 Será considerada como Anormalmente Baixa qualquer Proposta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a Proposta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Comprador quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Proposta oferecido.
- 36.2 Ao identificar uma possível Proposta Anormalmente Baixa, o Comprador deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Proposta em relação ao objeto do contrato, escopo, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.
- 36.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Comprador determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Proposta apresentado, o Comprador deverá rejeitar a Proposta.

**37. Qualificação do
Licitante**

- 37.1 O Comprador deverá avaliar, a seu critério, se o Licitante elegível selecionado por apresentar o menor custo avaliado atende aos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 37.2 A avaliação deverá ser feita com base no exame dos documentos comprobatórios das qualificações do Licitante por ele apresentadas, de acordo com a IAL 17. A avaliação não levará em consideração as qualificações de outras empresas, tais como subsidiárias, matrizes, afiliados, subcontratadas do Licitante (que não sejam subcontratadas especializadas se permitido no Edital de Licitação) ou qualquer outra empresa que não a do Licitante.
- 37.3 Uma avaliação positiva será um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Licitante. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da Proposta, caso em que o Comprador deverá proceder ao próximo

Licitante que oferecer a Proposta com alto grau de conformidade e o menor custo avaliado para fazer uma avaliação similar das qualificações do Licitante para apresentar desempenho satisfatório.

38. Direito do Comprador de Aceitar Qualquer Proposta e Rejeitar Uma ou Todas as Proposta

38.1 O Comprador reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Proposta, anular o processo de Licitação e rejeitar todas as Propostas a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem com isso incorrer em nenhuma responsabilidade para com os Licitantes. Em caso de anulação, todas as Propostas apresentadas, em especial as garantias de Proposta oferecidas, deverão ser prontamente devolvidas aos Licitantes.

39. Prazo Suspensivo

39.1 O Contrato não será adjudicado antes da expiração do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de 10 (dez) Dias Úteis, a menos que seja prorrogado de acordo com a IAL 44. O Prazo Suspensivo entrará em vigor no dia seguinte à data de envio da Intenção de Adjudicação do Contrato pelo Comprador a todos os Licitantes. Não será aplicado o Prazo Suspensivo quando apenas uma Proposta for apresentada ou quando o contrato for em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco.

40. Notificação da Intenção de Adjudicação

40.1 O Comprador deverá enviar a todos os Licitantes a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato ao Licitante vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) nome e endereço do Licitante que apresentou a Proposta vencedora;
- (b) preço do Contrato referente à Proposta vencedora;
- (c) nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas, bem como seus preços de Proposta, conforme lidas em voz alta e avaliadas.
- (d) exposição do(s) motivo(s) por que a Proposta (do Licitante não vencedor destinatário da notificação) não foi vencedora, a menos que o preço informado, com base no parágrafo c) acima, já revele o motivo.
- (e) data de expiração do Prazo Suspensivo;
- (f) instruções para solicitar esclarecimentos e/ou apresentar reclamações durante o Prazo

Suspensivo.

F. Adjudicação do Contrato

- 41. Critérios de Adjudicação**
- 41.1 Conforme a IAL 38, o Comprador adjudicará o Contrato ao Licitante que apresentar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada como:
- (a) com alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
 - (b) com o menor custo avaliado.
- 42. Direito do Comprador de Mudar as Quantidades no Momento da Adjudicação**
- 42.1 O Comprador, no momento de Adjudicação do Contrato, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de Bens e Serviços Correlatos originalmente especificados na Seção VII, Lista de Requisitos, desde que não exceda as porcentagens especificadas **na FDE**, e sem qualquer alteração nos preços unitários, nos outros termos e condições da Proposta e no Edital de Licitação.
- 43. Notificação de Adjudicação**
- 43.1 Antes da expiração do Período de Validade da Proposta e quando da expiração do Prazo Suspensivo, especificados ou prorrogados de acordo com a IAL 39.1, e mediante a resolução satisfatória de eventuais reclamações apresentadas durante o Prazo Suspensivo, o Comprador informará ao Licitante vencedor, por escrito, que sua proposta foi selecionada. A notificação de adjudicação (denominada "Carta de Aceite" no presente e nos Formulários do Contrato) especificará o valor devido pelo Comprador ao Fornecedor em contraprestação à execução do Contrato (denominado "Preço do Contrato" nas Condições e Formulários do Contrato).
- 43.2 Decorridos 10 (dez) Dias Úteis após data de envio da Carta de Aceite, o Comprador deverá publicar a Notificação de Adjudicação do Contrato, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (a) nome e endereço do Comprador;
 - (b) nome e número de referência do contrato adjudicado e método de seleção utilizado;
 - (c) nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas e seus preços de Proposta, conforme

lidas em voz alta na sessão de abertura das Propostas e conforme avaliadas;

- (d) nomes de todos os Licitantes cujas Propostas foram rejeitadas, seja por desconformidade, seja por inobservância dos critérios de qualificação, ou não foram avaliadas, com os respectivos motivos.
- (e) nome do Licitante vencedor, preço final total do contrato, duração do contrato e um resumo de seu escopo; e
- (f) Formulário de divulgação da propriedade beneficiária do Licitante, se especificado na FDE IAL 45.1.

43.3 A Notificação de Adjudicação do Contrato será publicada no site com acesso gratuito do Comprador, se disponível, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional do País do Comprador, ou no diário oficial. O Comprador também publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato no portal virtual UNDB.

43.4 A Carta de Aceite será um Contrato vinculante até que um Contrato formal seja elaborado e assinado.

44. Esclarecimentos pelo Comprador

44.1 Ao receber do Comprador a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 40.1, o Licitante não vencedor terá o prazo de 3 (três) Dias Úteis para solicitar esclarecimentos ao Comprador, por escrito. O Comprador prestará esclarecimentos a todos os Licitantes não vencedores cuja solicitação seja recebida nesse prazo.

44.2 Ao receber uma solicitação de esclarecimentos dentro do prazo, o Comprador deverá prestar os esclarecimentos em até 5 (cinco) Dias Úteis, a menos que decida fazê-lo fora desse prazo por motivos justificados. Nesse caso, o Prazo Suspensivo será prorrogado automaticamente em até 5 (cinco) Dias Úteis, uma vez prestados os esclarecimentos. Havendo mais de uma solicitação de esclarecimentos em atraso, o Prazo Suspensivo não será encerrado antes do período de 5 (cinco) Dias Úteis a partir do último esclarecimento. O Comprador notificará imediatamente, pelo meio mais rápido possível, todos os Licitantes acerca da prorrogação do Prazo

Suspensivo.

- 44.3 Se as solicitações de esclarecimentos forem recebidas pelo Comprador fora do prazo de 3 (três) Dias Úteis, o Comprador deverá prestar os esclarecimentos assim que possível, normalmente em menos de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. Solicitações de esclarecimentos recebidas fora desse prazo de 3 (três) Dias Úteis não ensejarão prorrogação do Prazo Suspensivo.
- 44.4 Os esclarecimentos solicitados pelos Licitantes não vencedores poderão ser prestados por escrito ou verbalmente. Os Licitantes arcarão com todos os custos incorridos para participar de reunião de esclarecimentos.

45. Assinatura do Contrato

- 45.1 O Comprador deverá enviar a Carta de Aceite ao Licitante vencedor, incluindo o Instrumento do Contrato e, se especificado na FDE, uma solicitação de envio do formulário de divulgação da propriedade beneficiária fornecendo informações adicionais sobre sua propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária, se solicitado, deverá ser enviado dentro de 8 (oito) Dias Úteis a contar do recebimento deste pedido.
- 45.2 O Licitante vencedor deverá devolver ao Comprador o Contrato assinado e datado no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o seu recebimento.
- 45.3 Sem prejuízo do disposto na IAL 45.2 acima, quando a assinatura do Instrumento do Contrato não for possível por quaisquer restrições de exportação para o País do Comprador atribuíveis a este, ou ao uso dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, quando tais restrições decorrerem de regulamentos comerciais de um país que forneça esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o Licitante não será obrigado por sua Proposta, desde que, no entanto, o Licitante possa demonstrar, a critério do Comprador e do Banco, que a assinatura do Instrumento do Contrato não foi impedida por qualquer falta de diligência por parte do Licitante no cumprimento de quaisquer formalidades, incluindo solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a

exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços previstos no Contrato.

46. Garantia de Execução

46.1 Decorridos 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da Carta de Aceite do Comprador, o Licitante vencedor deverá apresentar, se necessário, a Garantia de Execução de acordo com a CGC 18, usando para esse fim o formulário de Garantia de Execução disponível na Seção X, Formulários do Contrato, ou outro formulário aceitável pelo Comprador. Se a Garantia de Execução apresentada pelo Licitante vencedor tiver a forma de uma fiança, deverá ser emitida por uma agência de garantia ou seguro considerada pelo Licitante vencedor como aceitável para o Comprador. A instituição estrangeira que fornecer a Garantia de Execução deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Comprador, a menos que o Comprador tenha concordado por escrito que essa instituição não será necessária.

46.2 A não apresentação da Garantia de Execução mencionada acima ou não assinatura do Contrato pelo Licitante constituirá um fundamento suficiente para a anulação da adjudicação e a perda da Garantia da Proposta. Nesse caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante que apresentar a próxima Proposta Mais Vantajosa.

47. Reclamação Relacionada ao Processo de Aquisição

47.1 Qualquer reclamação relacionada ao processo de aquisição deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos na FDE.

Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)

Os seguintes dados específicos dos bens a serem adquiridos deverão complementar, suplementar ou alterar as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as presentes disposições prevalecerão sobre as das IAL.

IAL de referência	A. Gerais
IAL 1.1	<p>O número de referência da Solicitação de Propostas (SDP) é: ICB N° 002/2020 SEAMA 1H325 – ÁGUAS E PAISAGEM</p> <p>O Comprador é: <i>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA</i></p> <p>Órgão Executor: <i>Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Espírito Santo (CEPDEC).</i></p> <p>O nome da SDP é: <i>Aquisição de Viatura do Tipo Auto Bomba Tanque e Salvamento - ABTS</i></p> <p>O número e identificação de lotes (contratos) que compõem esta SDP é: <i>Lote Único</i></p>
IAL 2.1	<p>O Mutuário é: <i>Estado do Espírito Santo</i></p> <p>Montante do Acordo de Empréstimo ou Financiamento: <i>US\$ 225.000.000,00 (Duzentos e vinte e cinco milhões de dólares).</i></p> <p>O nome do Projeto é: <i>Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Espírito Santo.</i></p>
IAL 4.1	<p>O número máximo de membros de uma Joint Venture (JV) será de: <i>não há limite.</i></p>
IAL 4.5	<p>Uma lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas está disponível no site externo do Banco: http://www.worldbank.org/debarr.</p>
B. Conteúdo do Edital de Licitação	
IAL 7.1	<p>Somente para fins de Esclarecimento da Proposta, o endereço do Comprador é:</p> <p>Aos cuidados de: <i>Robério Lamas da Silva</i></p> <p>Endereço: <i>Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar,</i></p>

	<p>Centro. Cidade: Vitória, ES Código postal: CEP: 29010-150. País: Brasil Endereço de e-mail: gestaoaguasepaisagem@cesan.com.br As solicitações de esclarecimentos deverão ser recebidas pelo Comprador impreterivelmente até: 10 dias antes do prazo final para apresentação da proposta. Website: https://seama.es.gov.br/licitacoes; https://defesacivil.es.gov.br/programa-aguas-e-paisagens</p>
	<p>C. Elaboração de Propostas</p>
<p>IAL 10.1</p>	<p>O idioma da Proposta é: Inglês ou Português. Os licitantes não deverão enviar propostas em mais de um idioma. A troca de todas as correspondências deverá ser feita no idioma Português ou Inglês. Os idiomas para tradução de documentos comparativos e literatura impressa são em Português ou Inglês.</p>
<p>IAC 11.1 (j)</p>	<p>A Proposta do Licitante deverá conter os seguintes documentos adicionais: I - EMPRESAS BRASILEIRAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; 2. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova dos administradores em exercício; 3. prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); 4. certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; 5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS, do domicílio e da sede da Licitante; 6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio e da sede da Licitante; 7. certidão Negativa de Falência, Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de distribuição cível do domicílio da pessoa física e/ou jurídica, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de recebimento das propostas;

	<p>a) Na hipótese da certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial;</p> <p>b) Caso a Licitante seja filial, deverá igualmente apresentar a certidão da matriz, ou seja, de ambas;</p> <p>8. declaração de não haver fatos supervenientes impeditivos para a adjudicação do contrato à Licitante, bem como não esteja e nem foi considerada inidônea pelo Poder Público ou impedida de licitar e contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>9. prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</p> <p>10. declaração de cumprimento perante o Ministério do Trabalho que prevê a proibição de trabalho noturno, perigoso ou prejudicial para menores de 18 anos, bem como, de qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade;</p> <p>11. quando couber, deverá ser utilizada mão-de-obra advinda do sistema prisional, na execução das Obras e/ou Serviços.</p> <p>12. certidão atualizada de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;</p> <p>13. compromisso público ou particular de constituição do consórcio, se for o caso, subscrito pelos consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos dos mesmos entre si e em relação ao objeto da licitação, contendo as seguintes cláusulas:</p> <p>a) denominação do consórcio, o qual deverá ser composto, - pela aglutinação ordenada de forma resumida das razões sociais das empresas que constituem o consórcio, iniciando pelo nome da empresa líder e na sequência pelos nomes dos demais membros;</p> <p>b) composição do consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;</p> <p>c) objetivo do consórcio;</p> <p>d) indicação da empresa líder que representará o consórcio na presente Licitação;</p> <p>e) procuração dos membros do Consórcio outorgando à empresa líder poderes para representá-los na presente Licitação;</p> <p>f) compromisso de registro do consórcio na fase de adjudicação;</p>
--	---

II – EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

Quando disponíveis em seus países de origem, os licitantes estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos com sua proposta:

- 1- Prova de regularidade fiscal e legal emitida pelas autoridades competentes do país de sede da Licitante, certificando o estatuto e o tipo (perfil) da empresa além da autorização para trabalhar no exterior.
- 2- Certificado que não esteja em falência ou concordata emitido pela autoridade competente;
 - a) A Licitante poderá apresentar a documentação no original ou cópias da documentação acima exigida;

Os documentos deverão estar acompanhados de uma tradução para o inglês ou português conforme sua opção para a proposta.

III - TODOS OS LICITANTES:

Código de Conduta (ESHS)

O Licitante deverá apresentar seu Código de Conduta que será aplicado ao Pessoal do Contratado (conforme definido na Subcláusula 1.1.2.7 do CG), para assegurar o cumprimento de suas obrigações Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS) sob o contrato, incluindo, mas não se limitando os riscos associados à migração de mão-de-obra, propagação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no gênero, exploração e abuso sexual, comportamento ilícito e crime, e manutenção de um ambiente seguro, etc.

Além disso, o Licitante deverá detalhar como este Código de Conduta será implementado. Isto incluirá: como será introduzido nas condições de emprego / engajamento, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Contratada se propõe a lidar com quaisquer violações. O Contratado deverá implementar o Código de Conduta acordado.

Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (MSIP) para gerenciar os riscos (ESHS)

O Licitante deverá apresentar Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para gerenciar os seguintes principais riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS):

- Plano de Gestão do Tráfego para garantir a segurança das comunidades locais do tráfego de construção;
- Plano de Proteção dos Recursos Hídricos para evitar a contaminação da água potável;
- Estratégia de Marcação e Proteção de Fronteira para mobilização e construção para prevenir impactos adversos externos;
- Estratégia para obter Consentimentos / Licenças antes do início de trabalhos relevantes, como abrir uma pedreira ou um local emprestado;

	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de ação de prevenção e resposta à violência de gênero e à exploração e abuso sexual (VBG / AAE). <p>O Contratado deverá submeter à aprovação e subsequentemente implementar o Plano de Gestão Social e Ambiental do Contratado (C-ESMP), de acordo com as Condições Particulares do Contrato, subcláusula 4.1, que inclui as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação descritos aqui.</p>
IAL 13.1	Propostas Alternativas <i>não serão</i> consideradas.
IAL 14.5	Os preços cotados pelo Licitante serão fixos durante a execução do Contrato.
IAL 14.6	O preço indicado para o lote único deverá corresponder à totalidade dos itens especificados para o contrato.
IAL 14.7	A edição dos Incoterms é de: 2020 .
IAL 14.8 (b)(i) e (c)(v)	Local de destino: <i>Vila Velha-ES, Brasil</i> .
IAL 14.8 (a)(iii), (b)(ii) e (c)(v)	Destino Final (Local de Entrega dos Bens): <i>Av. Iracy Corteletti, nº 93, Cobilândia, Vila Velha/ES - Brasil, CEP 29.111-265</i> .
IAL 15.1	O Licitante <i>não será</i> obrigado a cotar na moeda do País do Comprador a parte do Preço da Proposta que corresponde às despesas incorridas nessa moeda.
IAL 16.4	Período de tempo em que os Bens deverão estar funcionando (para fins de peças sobressalentes): 05 (cinco) anos
IAL 17.2 (a)	A autorização do Fabricante será: obrigatória
IAL 17.2 (b)	Os serviços pós-venda serão: obrigatórios
IAL 18.1	O Período de Validade da Proposta será de 120 (cento e vinte) dias.
IAL 18.3 (a)	O Preço da Proposta será ajustado pelo seguinte fator: não aplicável . A proposta é não reajustável , conforme IAL 14.5.
IAL 19.1	A <i>Garantia da Proposta será</i> obrigatória. O valor será o equivalente a 2% do total da Proposta e a moeda será em Real (BRL) a ser apresentado na forma de cheque administrativo .
IAL 19.3 (d)	Outros tipos de garantias aceitáveis: <i>Não são aceitáveis outros tipos de</i>

	<i>Garantia.</i>
IAL 19.9	Não aplicável declaração de inelegibilidade, pois foi requerida a garantia.
IAL 20.1	Além da cópia original da Proposta, o número de cópias será de: 01 cópia em formato digital (pdf), entregue em um pendrive no ato de entrega da proposta original.
IAL 20.3	A confirmação por escrito da autorização para assinar em nome do Licitante consistirá em: Procuração legal devidamente reconhecida em Cartório.
	D. Apresentação e abertura de Propostas
IAL 22.1	<p>Apenas para <u>fins de apresentação de Propostas</u>, o endereço do Comprador é:</p> <p>Aos cuidados de: Robério Lamas da Silva – Presidente da Comissão Especial de Licitação do Programa Integrado das Águas e da Paisagem</p> <p>Endereço: Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro.</p> <p>Cidade: Vitória, ES</p> <p>Código postal: CEP: 29010-150.</p> <p>País: Brasil</p> <p>Endereço de e-mail: gestaoaguasepaisagem@cesan.com.br</p> <p>O prazo para o envio de Propostas é de: 49 dias a contar de 20/08/2020</p> <p>Data: 08 de outubro de 2020</p> <p>Hora: 10h00min</p> <p>Os Licitantes não poderão enviar suas Propostas por meios eletrônicos.</p>
IAL 25.1	<p>A abertura das Propostas será realizada em:</p> <p>Endereço: Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro.</p> <p>Cidade: Vitória, ES</p> <p>Código postal: CEP: 29010-150.</p> <p>País: Brasil</p> <p>Data: 08 de outubro de 2020</p> <p>Hora: 10h00min</p>

IAL 25.6	A Carta-Proposta e as Planilhas de Preços deverão ser rubricadas por todos os representantes do Comprador que conduzirem a sessão de abertura de Propostas.
E. Avaliação e comparação das Propostas	
IAL 30.3	O ajuste será feito com base no preço <i>médio</i> do item ou componente, conforme consta em outras Propostas com alto grau de conformidade. Se não for possível derivar o preço do item ou componente do preço de outras Propostas com alto grau de conformidade, o Comprador usará sua melhor estimativa.
IAL 32.1	A moeda a ser usada para fins de avaliação e comparação de Propostas será o REAL (BRL) . As moedas apresentadas na Proposta serão convertidas em REAIS, conforme a taxa de câmbio de venda. A fonte da taxa de câmbio será: <i>Banco Central do Brasil</i> A data considerada para a taxa de câmbio deverá ser: <i>de 28 dias antes do prazo para a apresentação das Propostas.</i>
IAL 34.2 (a)	A avaliação será feita para o <i>Lote Único: será avaliado menor preço proposto para o único item (bem) que se pretende adquirir e o Contrato o incluirá na adjudicação ao Licitante vencedor.</i>
F. Adjudicação do Contrato	
IAL 42	As quantidades poderão ser aumentadas pela porcentagem máxima de: <i>50% (cinquenta por cento)</i> As quantidades poderão ser diminuídas pela porcentagem máxima de: <i>não aplicável.</i>
IAL 45. 1	O Licitante vencedor deverá enviar o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária.
IAL 47.1	“Os procedimentos de registro de uma reclamação relacionada a aquisições estão detalhados no Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF (Anexo III).” Se um Licitante desejar registrar uma reclamação relacionada a aquisições, ele deverá fazê-lo por escrito (pelo meio mais rápido disponível, seja por e-mail ou fax), de acordo com esses procedimentos, para: Aos cuidados de: Robério Lamas da Silva Cargo/Função: Presidente da Comissão Especial de Licitação do Programa Integrado das Águas e da Paisagem

	<p>Comprador: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA</p> <p>Órgão Executor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Espírito Santo (CEPDEC)</p> <p>Endereço de e-mail: gestaoguasepaisagem@cesan.com.br</p> <p>Em resumo, uma reclamação relacionada a aquisições poderá se referir a qualquer um dos seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. os termos dos Documentos de Licitação; e2. a decisão do Comprador de adjudicar o contrato.
--	---

Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante deve usar para avaliar e qualificar os Licitantes. De acordo com ITB 35 e ITB 37, nenhum outro fator, métodos ou critérios devem ser utilizados. A Licitante deve fornecer todas as informações solicitadas nos formulários incluídos na Seção IV, Formulários da Licitação.

Sempre que um Licitante for solicitado a declarar um valor monetário, os Licitantes deverão indicar o equivalente em USD usando a taxa de câmbio determinada da seguinte forma:

- Para o capital de giro da construção ou dados financeiros exigidos para cada ano;
- A taxa de câmbio vigente no último dia do respectivo ano civil (no qual os valores para aquele ano serão convertidos) foi originalmente estabelecida;
- Valor de contrato único;
- Taxa de câmbio vigente na data do contrato.

As taxas de câmbio devem ser retiradas da fonte disponível publicamente identificada na cláusula 32.1 das IAL. Qualquer erro na determinação das taxas de câmbio na Proposta pode ser corrigido pelo Contratante.

Sumário

1. Margem de Preferência (IAL 33)	54
2. Avaliação (IAL 34)	54
3. Qualificação (IAL 37)	54

1. Margem de Preferência (IAL 33)

Não aplicável.

Proposta Mais Vantajosa

O Comprador deverá usar os critérios e metodologias previstos nas Seções 2 e 3 abaixo para determinar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada como:

- (a) com alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
- (b) com o menor custo avaliado.

2. Avaliação (IAL 34)

2.1. Critérios de Avaliação (IAL 34.6)

A avaliação pelo Comprador de uma Proposta poderá levar em consideração, além do Preço da Proposta cotado de acordo com a IAL 14.8.

2.2. Múltiplos Contratos (IAL 34.4)

Não se aplica, pois se trata de aquisição de um único bem em Lote Único.

2.3. Propostas Alternativas (IAL 13.1)

Não se aplica, pois não serão aceitas propostas alternativas.

3. Qualificação (IAL 37)

3.1 Critérios de Qualificação (IAL 37.1)

Depois de determinar a Proposta com alto grau de conformidade e que ofereça o menor custo avaliado de acordo com a IAL 34 e depois de avaliar, se for o caso, qualquer Proposta Anormalmente Baixa (de acordo com a IAL 36), o Comprador deverá realizar a pós-qualificação do Licitante, de acordo com a IAL 37, com base apenas nos requisitos especificados. Requisitos não incluídos no texto abaixo não deverão ser adotados na avaliação das qualificações do Licitante.

(a) Se o Licitante for um fabricante:

(i) Capacidade Financeira

O Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende às seguintes exigências financeiras:

(i.i) **Histórico de Desempenho Financeiro:** Apresentação do balanço auditado ou caso não solicitado por lei do país do licitante, outros demonstrativos financeiros aceitáveis pelo Contratante, nos últimos 03 (anos) anos para demonstrar a solidez atual da posição financeira do Fornecedor e provável rentabilidade à longo prazo.

(ii) Experiência e Capacidade Técnica

O Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende aos seguintes requisitos de experiência:

(ii.i) **Histórico de não execução de contratos:** Não-execução de contrato nos últimos 03 (três) anos antes do prazo para apresentação da solicitação, baseado em disputas ou litígios totalmente resolvidos. Uma disputa ou litígio totalmente resolvido é aquele que foi resolvido de acordo com o Mecanismo de Resolução de Disputa previsto no respectivo contrato, e quando todas as instâncias de recurso disponíveis ao licitante foram esgotadas.

(ii.ii) **Litígio Pendente:** Todos os litígios pendentes no total não devem representar mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social do Licitante.

(ii.iii) **Experiência Geral:** Experiência em contratos de fornecimento de bens idênticos ou similares ao objeto desta contratação nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da Proposta.

(iii) Documentos comprobatórios

O Licitante deverá fornecer documentos comprobatórios de que os Bens que oferece atendem aos requisitos acima descritos.

(b) Se o Licitante não for um fabricante:

Se o Licitante não for um fabricante, mas estiver oferecendo os Bens em nome do Fabricante por meio do Formulário de Autorização do Fabricante (Seção IV, Formulários de Licitação), o Fabricante deverá demonstrar as qualificações acima (i), (ii), (iii) e o Licitante a capacidade financeira e documentos comprobatórios, conforme itens (i) e (iii) acima.

Seção IV – Formulários de Licitação

Tabela de Formulários

Carta de Proposta.....	58
Formulário de Informações do Licitante.....	61
Formulário de Informações de Membros da Joint Venture do Licitante	63
Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador a serem importados.....	65
Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados*	66
Planilha de Preços: Para Bens fabricados no País do Comprador	67
Planilha de Preços e Cronograma de Conclusão - Serviços Correlatos	68
Formulário de Garantia da Proposta (Garantia Bancária).....	65
Formulário de Garantia da Proposta (Seguro Garantia)	71
Formulário da Declaração de Garantia da Proposta	73
Autorização do Fabricante	75

Carta-Proposta

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO AO TERMINAR O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO

O Licitante deverá elaborar esta Carta-Proposta em papel timbrado, mostrando claramente o nome completo e endereço comercial do Licitante.

Nota: Todo o texto em itálico visa ajudar os Licitantes no preenchimento deste formulário.

Data de envio desta Proposta: *[inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta]*

SDP Nº: *[Inserir número do processo de SDP]*

Solicitação de Proposta Nº: *[Inserir identificação]*

Para: *[Inserir nome completo do Comprador]*

- (a) **Sem ressalvas:** Analisamos o Edital de Licitação, incluindo Aditivos emitidos de acordo com as Instruções aos Licitantes (IAL 8), e não temos nenhuma ressalva a declarar;
- (b) **Elegibilidade:** Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos conflitos de interesse, conforme a IAL 4;
- (c) **Declaração de Garantia da Proposta:** Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Comprador, com base na execução de uma Declaração de Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta no País do Comprador de acordo com a IAL 4.7;
- (d) **Conformidade:** Oferecemos, em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os cronogramas de entrega especificados na Lista de Requisitos, os seguintes Bens: *[Inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*;
- (e) **Preço da Proposta:** O preço total da nossa Proposta, excluindo os descontos oferecidos no item (f) abaixo, é de:

Opção 1, no caso de um lote: O preço total é de: *[Inserir preço total da Proposta em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas]*;

Ou

Opção 2, no caso de vários lotes: (a) Preço total de cada lote *[Inserir preço total de cada lote em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas]*; e b) Preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes)

[Inserir preço total de todos os lotes em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas];

- (f) **Descontos:** Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:
- (i) Os descontos oferecidos são: *[Especificar em detalhe cada desconto oferecido.]*
- (ii) O método de cálculo exato para determinar o preço líquido após a aplicação dos descontos é mostrado abaixo: *[Especificar em detalhe o método que será utilizado para aplicar os descontos];*
- (g) **Período de Validade da Proposta:** Nossa Proposta será válida pelo período previsto na FDE 18.1 (conforme a versão atual, se aplicável), a partir da data prevista para o prazo de envio da Proposta, prevista na FDE 22.1 (conforme a versão atual, se aplicável). Nossa Proposta permanecerá vinculante e poderá ser aceita a qualquer momento antes da expiração desse período;
- (h) **Garantia de Execução:** Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a contratar uma Garantia de Execução de acordo com o Edital de Licitação;
- (i) **Uma única Proposta por Licitante:** Não apresentamos nenhuma outra Proposta como Licitante pessoa física e não participamos de qual(is)quer outra(s) Proposta(s) como membro de Joint Venture ou como subcontratado, e atendemos aos requisitos da IAL 4.3, além das Propostas alternativas apresentadas de acordo com a IAL 13;
- (j) **Suspensão e Impedimento:** Nós, juntamente com quaisquer de nossos subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços, em relação a qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a suspensão temporária ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial em conformidade com o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões sobre Impedimentos entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. Ademais, não somos inelegíveis devido às leis ou regulamentos oficiais do País do Comprador ou devido a uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- (k) **Empresa ou instituição estatal:** *[Selecionar a opção apropriada e apagar a outra] [Não somos uma empresa ou instituição estatal] / [Somos uma empresa ou instituição estatal, mas atendemos aos requisitos da IAL 4.6];*
- (l) **Comissões, gratificações, taxas:** Pagamos, ou pagaremos, as seguintes comissões, gratificações ou taxas relativas ao processo de licitação ou à execução do Contrato: *[Inserir nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, razão pela qual cada comissão ou gratificação foi paga e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]*

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Montante

(Se nada foi pago ou deverá ser pago, indicar "nada".)

- (m) **Contrato vinculante:** Entendemos que esta Proposta, juntamente com o seu aceite por escrito constante de sua Carta de Aceite, constituirá um contrato vinculante entre nós, até que um contrato formal seja elaborado e assinado;
- (n) **Não obrigatoriedade de aceite pelo Comprador:** Entendemos que você não é obrigado a aceitar a Proposta com o menor custo avaliado, a Proposta Mais Vantajosa ou qualquer outra Proposta que venha a receber; e
- (o) **Fraude e Corrupção:** Certificamos pelo presente que tomamos medidas para garantir que nenhuma pessoa que age por nós ou em nosso nome se envolva em qualquer tipo de Fraude e Corrupção.

Nome do Licitante: **[Inserir nome completo do Licitante]*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante:
***[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta]*

Cargo da pessoa que assina a Proposta: *[Inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta]*

Assinatura da pessoa indicada acima: *[Inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima]*

Data de assinatura *[Inserir data de assinatura]* **dia** *[Inserir mês]* *[Inserir ano]*

*: No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante.

** : A pessoa que assina a Proposta deverá ser procurador devidamente nomeado do Licitante. A procuração será anexada ao Cronograma de Propostas.

Formulário de Informações do Licitante

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações em seu formato e nenhuma substituição será aceita.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta]
SDP N°.: [inserir número do processo de SDP]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome do Licitante <i>[inserir razão social do Licitante]</i>
2. Em caso de JV, a razão social de cada membro: <i>[inserir razão social de cada membro da JV]</i>
3. País de registro real ou pretendido pelo Licitante: <i>[inserir país de registro real ou pretendido]</i>
4. Ano de registro do Licitante: <i>[Ano de registro do Licitante]</i>
5. Endereço do Licitante no país de registro: <i>[Inserir endereço do Licitante no país de registro]</i>
6. Informações do Representante Autorizado do Licitante Nome: <i>[inserir nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço do Representante Autorizado]</i> Números de telefone/fax: <i>[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]</i> Endereço de e-mail: <i>[inserir endereço de e-mail do Representante Autorizado]</i>
7. Em anexo estão cópias de documentos originais de <i>[marcar a(s) caixas(s) dos documentos originais em anexo]</i> <input type="checkbox"/> Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e/ou documentos de inscrição da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4. <input type="checkbox"/> Em caso de uma JV, carta de intenções de criar uma JV ou acordo de JV, de acordo com a IAL 4.1. <input type="checkbox"/> Em caso de uma empresa ou instituição estatal, de acordo com a IAL 4.6, documentos que estabelecem: <ul style="list-style-type: none">• Autonomia jurídica e financeira• Operação sob legislação comercial• Estabelecer que o Licitante não está sob a supervisão do Comprador

8. Um organograma, uma lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária estão incluídos. *[Quando exigido pela FDE IAL 45.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]*

Formulário de Informações dos Membros da JV do Licitante

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. A tabela a seguir deverá ser preenchida para o Licitante e para cada membro de uma JV].

Data: [inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta]
SDP N°.: [inserir número do processo de Licitação]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome do Licitante: <i>[inserir nome legal do Licitante]</i>
2. Nome do Membro da JV do Licitante: <i>[inserir nome legal do membro da JV]</i>
3. País de registro do membro da JV do Licitante: <i>[inserir país de registro do membro da JV]</i>
4. Ano de registro do membro da JV do Licitante: <i>[inserir ano de registro do membro da JV]</i>
5. Endereço legal do membro da JV do Licitante no país de registro: <i>[Inserir endereço legal do membro da JV no país de registro]</i>
6. Informações do representante autorizado do membro da JV do Licitante Nome: <i>[inserir nome do representante autorizado do membro da JV]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço do representante autorizado do membro da JV]</i> Números de telefone/fax: <i>[inserir números de telefone/fax do representante autorizado do membro da JV]</i> Endereço de e-mail: <i>[inserir endereço de e-mail do representante autorizado do membro da JV]</i>
7. Em anexo estão cópias de documentos originais de [marcar a(s) caixas(s) dos documentos originais em anexo] <input type="checkbox"/> Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e/ou documentos de inscrição da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4. <input type="checkbox"/> No caso de uma empresa ou instituição estatal, documentos que determinem a autonomia legal e financeira, operação de acordo com a lei comercial, e que eles não estão sob a supervisão do Comprador, de acordo com a IAL 4.6.
8. Um organograma, uma lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária estão incluídos. <i>[Quando exigido pela FDE IAL 45.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]</i>

Formulários de Planilhas de Preços

*[O Licitante deverá preencher estes formulários de Planilhas de Preços de acordo com as instruções indicadas. A lista de rubricas na coluna 1 das **Planilhas de Preços** deverá coincidir com a lista de Bens e Serviços Correlatos especificada pelo Comprador na Lista de Requisitos.*

Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador a serem importados

(Propostas do Grupo C, bens a serem importados)						Data: _____ SDP N°: _____ Página n° _____ de _____		
Moedas de acordo com a IAL 15.								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Rubrica N≡	Descrição dos Bens	País de Origem	Data de Entrega conforme definido nos Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário CIP <i>[inserir local de destino]</i> de acordo com a IAL 14.8 (b) (i).	Preço CIP por rubrica (Col. 5x6)	Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os Bens até o seu destino final especificado na FDE.	Preço total por rubrica (Col. 7+8)
<i>[inserir número do item]</i>	<i>[inserir nome do Bem]</i>	<i>[inserir país de origem do Bem]</i>	<i>[inserir Data de Entrega cotada]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem fornecidas e nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário CIP por unidade]</i>	<i>[inserir preço CIP total por rubrica]</i>	<i>[inserir preço correspondente por rubrica]</i>	<i>[inserir preço total da rubrica]</i>
Preço Total								

Nome do Licitante *[inserir nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[Assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[inserir data]*

Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados*

(Propostas do Grupo C, Bens já importados)

Data: _____
SDP Nº: _____
Página nº _____ de _____

Moedas de acordo com a IAL 15.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Rubrica N=	Descrição dos Bens	País de Origem	Data de Entrega conforme definido nos Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário, incluindo as taxas alfandegárias e os impostos de importação pagos, de acordo com a IAL 14.8 (c) (i).	Taxas alfandegárias e impostos de importação pagos por unidade, de acordo com a IAL 14.8(c)(ii), [a ser comprovado com documentos]	Preço unitário líquido de taxas alfandegárias e impostos de importação, de acordo com a IAL 14.8 (c) (iii). (Col. 6 menos Col.7)	Preço líquido por item de taxas alfandegárias e impostos de importação pagos, de acordo com a IAL 14.8(c)(i). (Col. 5x8)	Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os bens até o seu destino final, conforme especificado na FDE de acordo com a IAL 14.8 (c)(v).	Impostos sobre vendas e outros impostos pagos ou a pagar por item, se o Contrato for adjudicado (de acordo com a IAL 14.8(c)(iv)	Preço total por rubrica (Col. 9+10)
[inserir número do item]	[inserir nome dos Bens]	[inserir país de origem do Bem]	[inserir Data de Entrega cotada]	[inserir número de unidades a serem fornecidas e nome da unidade física]	[inserir preço unitário por unidade]	[inserir impostos e as taxas alfandegárias pagos por unidade]	[inserir preço unitário líquido de taxas alfandegárias e impostos de importação]	[inserir preço líquido por rubrica das taxas alfandegárias e impostos de importação]	[inserir preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador]	[inserir impostos sobre vendas e outros impostos devidos por item, se o Contrato for adjudicado]	[inserir preço total por rubrica]
										Preço Total da Proposta	

Nome do Licitante [inserir nome completo do Licitante] Assinatura do Licitante [Assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir data]

* [Para Bens já importados, o preço indicado deverá ser distinguível do valor de importação original desses Bens declarado à alfândega e deverá incluir qualquer desconto ou margem de lucro do agente ou representante local e todos os custos locais, com exceção dos impostos e taxas de importação que tenham sido e/oudeverão ser pagos pelo Comprador. Para fins de clareza, solicita-se aos Licitantes que indiquem o preço incluindo os impostos de importação e, além disso, forneçam os impostos de importação e o preço líquido dos impostos de importação, que é a diferença entre esses valores.]

Planilha de Preços: Para Bens fabricados no País do Comprador

País do Comprador _____		(Propostas dos Grupos A e B)				Data: _____ SDP Nº: _____ Página nº _____ de _____			
Moedas de acordo com a IAL 15.									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Rubrica N≡	Descrição dos Bens	Data de Entrega conforme definido nos Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário EXW	Inserir o preço EXW total por rubrica (Col. 4x5)	Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os Bens até o seu destino final	Custo da mão de obra local, matérias-primas e componentes originados do País do Comprador % de col. 5	Impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por rubrica, se o Contrato for adjudicado (de acordo com a IAL 14.8(c)(iv))	Preço total por rubrica (Col. 6+7)
<i>[inserir número do item]</i>	<i>[inserir nome do Bem]</i>	<i>[inserir Data de Entrega cotada]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem fornecidas e nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário EXW]</i>	<i>[inserir preço EXW total por rubrica]</i>	<i>[inserir preço correspondente por rubrica]</i>	<i>[inserir custo de mão de obra local, matéria-prima e componentes originados do País do Comprador como % do preço EXW por rubrica]</i>	<i>[inserir impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por rubrica, se o Contrato for adjudicado]</i>	<i>[inserir preço total por rubrica]</i>
Preço Total									

Nome do Licitante *[inserir nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[Assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[inserir data]*

Planilha de Preços e Cronograma de Conclusão - Serviços Correlatos

Moedas de acordo com a IAL 15.						Data: _____
						SDP N°: _____
						Página n° _____ de _____
1	2	3	4	5	6	7
Serviço N ^o	Descrição dos Serviços (exclui o transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os Bens até o seu destino final)	País de Origem	Data de Entrega no local do destino final	Quantidade e unidade física	Preço unitário	Preço Total por Serviço (Col. 5 * 6 ou estimativa)
<i>[inserir número do Serviço]</i>	<i>[inserir nome dos Serviços]</i>	<i>[inserir país de origem dos Serviços]</i>	<i>[inserir data de entrega no local de destino final por Serviço]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem fornecidas e nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário por item]</i>	<i>[inserir preço total por rubrica]</i>
Preço Total da Proposta						

Nome do Licitante *[inserir nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[Assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[inserir data]*

Formulário de Garantia da Proposta

(Garantia Bancária)

[O banco preencherá este Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas.]

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[o Comprador deverá inserir seu nome e endereço]*

SDP N°: *[o Comprador deverá inserir número de referência para a Solicitação de Propostas]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE PROPOSTA N°: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que _____ *[inserir nome do Licitante, que em caso de uma Joint Venture será o nome da Joint Venture (seja legalmente constituída ou prospectiva), ou os nomes de todos os seus membros]* ("o Proponente") apresentou ou apresentará ao Beneficiário sua Proposta ("a Proposta") para a execução de _____ no âmbito da Solicitação de Propostas N° _____ ("a SDP").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, as Propostas deverão ser acompanhadas de uma garantia de Proposta.

A pedido do Proponente, nós, como Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quaisquer quantias cujo valor total não exceda _____ (_____), mediante nosso recebimento da solicitação do Beneficiário nos termos do presente instrumento, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanha ou identifica a solicitação, declarando que o Proponente:

- (a) retirou sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta previsto na Carta-Proposta do Proponente ("Período de Validade da Proposta"), ou qualquer prorrogação desse período pelo Proponente; ou
- (b) foi notificado sobre o aceite de sua Proposta pelo Beneficiário durante o Período de Validade da Proposta ou qualquer prorrogação deste período pelo Proponente, porém

deixou de(i) assinar o contrato ou de (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes (“IAL”) do Edital de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia expirará: (a) se o Proponente for o Licitante vencedor, quando de nosso recebimento de cópias do Instrumento do Contrato assinado pelo Proponente e da garantia de execução dada ao Beneficiário em relação a tal Instrumento do Contrato; ou (b) se o Proponente não for o Licitante vencedor, quando (i) de nosso recebimento de uma cópia da notificação enviada pelo Beneficiário ao Proponente sobre os resultados do processo de Licitação; ou (ii) decorridos 28 (vinte e oito) dias a contar do término do Período de Validade da Proposta, o que ocorrer primeiro.

Consequentemente, qualquer pedido de pagamento sob esta garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até esta data.

Esta garantia estará sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação nº 758 do ICC.

[Assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico servirão de ajuda na elaboração deste formulário e deverão ser apagados do produto final.

Formulário de Garantia da Proposta (Seguro Garantia)

[O Segurador preencherá este Formulário de Seguro Garantia de acordo com as instruções indicadas.]

GARANTIA Nº _____

PELA PRESENTE GARANTIA, *[nome do Licitante]* como Outorgante (“o Outorgante”), e *[nome, título legal e endereço do Segurador]*, **autorizado a fazer negócios em** *[nome do País do Comprador]*, como Segurador (“o Segurador”), são responsabilizados e firmemente vinculados a *[nome do Comprador]* como Credor (“o Comprador”), no valor de *[montante da Garantia]*¹ *[quantia por extenso]*, para o pagamento efetivo do qual nós, os referidos Outorgante e Segurador, nos vinculamos e vinculamos nossos sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, firmemente pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que Outorgante apresentou ou apresentará ao Comprador uma Proposta por escrito ao datada do dia ___ de _____ de 20___, para o fornecimento de *[nome do contrato]* (a “Proposta”).

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que, se o Outorgante:

- (a) retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta estabelecido na Carta-Proposta do Outorgante (“Período de Validade da Proposta”), ou qualquer prorrogação do período pelo Outorgante; ou
- (b) for notificado do aceite de sua Proposta pelo Comprador durante o Período de Validade da Proposta ou prorrogação desse período pelo Outorgante; (i) deixou de assinar o Instrumento do Contrato; ou (ii) não apresentou a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes (“IAL”) do Edital de Licitação do Comprador,

então o Segurador se comprometerá a pagar imediatamente ao Comprador, até o montante acima, mediante o recebimento da primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que tenha de comprovar sua solicitação, e desde que declare nela que a solicitação decorre da ocorrência de qualquer um dos eventos acima, especificando qual(is) evento(s) ocorreu(ram).

O Segurador desde já concorda que sua obrigação permanecerá válida até (e inclusive) a data correspondente a 28 (vinte e oito) dias após a data de expiração do Período de Validade da Proposta, estabelecida na Carta-Proposta do Outorgante ou qualquer prorrogação desse período pelo Outorgante.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente com seus respectivos nomes neste dia de _____ de _____ de 20___.

¹ O valor da Garantia será expresso na moeda do País do Comprador ou em um valor equivalente em moeda livremente conversível.

Outorgante: _____ Segurador: _____
Timbre da empresa (se houver)

(Assinatura) *(assinatura)*
(Nome e cargo impressos) *(nome e cargo impressos)*

Formulário de Declaração de Garantia da Proposta

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Data: [data (dia, mês e ano)]

Proposta N°: [número de processo de SDP]

Para: [nome completo do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Propostas deverão ser acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Execução.

Estamos cientes de que nossa elegibilidade para participar da licitação ou apresentar Propostas no âmbito de qualquer contrato com o Comprador será automaticamente suspensa pelo período de [número de meses ou anos], a contar de [data], se descumpirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Proposta, em especial por:

- (a) termos retirado a nossa Proposta durante seu período de validade previsto na Carta-Proposta; ou
- (b) termos recebido a notificação de aceite da nossa Proposta pelo Comprador durante o Período de Validade da Proposta, porém (i) não conseguimos ou recusamos assinar o Contrato; ou (ii) não conseguimos ou nos recusamos a apresentar a Garantia de Execução, se for obrigatória, de acordo com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Proposta irá expirar se não formos o Licitante vencedor (i) quando de nosso recebimento da sua notificação acerca do nome do Licitante vencedor; ou (ii) em 28 (vinte e oito) dias após a expiração de nossa Proposta, o que ocorrer primeiro.

Nome do Licitante* _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante** _____

Cargo da pessoa que assina a Proposta _____

Assinatura da pessoa indicada acima _____

Data de assinatura _____ dia de _____,

*: No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante

** : A pessoa que assina a Proposta deverá anexar à Proposta a procuração outorgada pelo Licitante

[Nota: No caso de uma Joint Venture, a Declaração de Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os membros da Joint Venture que apresentarem a Proposta.]

Autorização do Fabricante

[O Licitante exigirá do Fabricante o preenchimento deste formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deve estar em papel timbrado do Fabricante e deve ser assinada por uma pessoa devidamente autorizada a assinar documentos vinculantes para o Fabricante. O Licitante deverá incluí-la em sua Proposta, se assim estiver indicado na FDE.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta]*
SDP Nº.: *[inserir número do processo de SDP]*

Para: *[Inserir nome completo do Comprador]*

CONSIDERANDO QUE

Nós, *[inserir nome completo do Fabricante]*, fabricantes oficiais de *[inserir o tipo de bens fabricados]*, nas nossas fábricas localizadas em *[Inserir endereço completo das fábricas do Fabricante]*, autorizamos desde já *[inserir nome completo do Licitante]* a apresentar uma Proposta com o objetivo de fornecer os seguintes Bens, fabricados por nós, *[inserir nome e ou uma breve descrição dos Bens]*, e subseqüentemente negociar e assinar o Contrato.

Por meio deste instrumento, estendemos nossa total fiança e garantia, de acordo com a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, com relação aos Bens oferecidos pela empresa acima.

Assinado: *[inserir assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]*

Nome: *[inserir nome(s) do(s) completo(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]*

Cargo: *[inserir cargo]*

Datado de _____ de _____ de _____ *[inserir data de assinatura]*

Seção V – Países Elegíveis

Elegibilidade para a Prestação de Bens, Obras e Serviços Técnicos Aquisição financiada pelo Banco

Convém informar aos Licitantes que, de acordo com a IAL 4.8 e IAL 5.1, não há países excluídos deste processo de licitação.

Seção VI – Fraude e Corrupção

(A Seção VI não deverá ser modificada)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e o presente Anexo aplicam-se aos processos de aquisição no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco), Licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, quaisquer subcontratados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, quaisquer representantes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, observar o mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e abster-se de fraude e corrupção.

2.2 Para tal:

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
 - i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, incluindo declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
 - iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. “Prática coercitiva” está prejudicando ou prejudicando, ou ameaçando prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte de influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - v. “Prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores,

com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

- (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
- b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;
- c. Além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, poderá tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. O Banco poderá impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, incluindo declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;² (ii) participar como³ subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que, de outro modo, receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco

² Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada e impedida de receber a adjudicação de um contrato deverá abranger, entre outros, (i) pedido de pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e participação de licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor indicado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) apresentação de um aditivo ou modificação relevante em qualquer contrato existente.

³ Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (diferentes nomes são usados, conforme especificado no Edital de Licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou licitação, pois traz experiência e know-how específicos e essenciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma determinada licitação; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

ou, de outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

- e. O Banco determina que os documentos de solicitação de propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar⁴ todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

⁴ Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolvem a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informações por terceiros.

PARTE 2 – Requisitos de Fornecimento

Seção VII – Lista de Requisitos

Sumário

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega	82
2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Conclusão	83
3. Especificações Técnicas	84
4. Desenhos.....	126
5. Inspeções e Testes.....	127

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

Rubrica Nº	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade física	Destino final (Local do Projeto), conforme especificado na FDE.	Data de Entrega (conforme os Incoterms)		
					Data de Entrega Mais Rápida	Data de Entrega Mais Recente	Data de entrega oferecida pelo Licitante [<i>a ser informada pelo Licitante</i>]
1	<p>Estas especificações visam determinar a Aquisição de Viatura do Tipo Auto Bomba Tanque e Salvamento, destinado a combate a incêndio, salvamento e resgate, para o CBMES, equipado com tanque de água, tanque de LGE, bomba de incêndio e demais materiais e acessórios, conforme especificações técnicas e em atendimento às normas EN 1846-1, EN 1846-2, EN 1846-3 e EN 1028, ou NFPA 1901:2009 e demais normas da NFPA correspondentes, considerando-se as versões mais atualizadas das normas citadas.</p> <p>O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação superior à data de assinatura do contrato, devidamente emplacada no Espírito Santo em nome do CBMES, em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação.</p>	15 (quinze)	Unidades	Os veículos deverão ser entregues na sede do Departamento de Manutenção e Transporte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, situado na Av. Iracy Corteletti, nº 93, Cobilândia, Vila Velha/ES - BRASIL, Cep. 29.111-265.	330 (trezentos e trinta) dias	330 (trezentos e trinta) dias	

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Conclusão

[Esta tabela deverá ser preenchida pelo Comprador. As Datas de Conclusão Obrigatória devem ser realistas e condizentes com as Datas Obrigatórias para Entrega dos Bens (conforme os Incoterms)]

Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade¹	Unidade Física	Local onde os Serviços serão realizados	Data(s) de Conclusão Final dos Serviços
<i>[inserir número do Serviço]</i>	<i>[inserir descrição dos Serviços Correlatos]</i>	<i>[inserir quantidade de itens a serem fornecidos]</i>	<i>[inserir unidade física dos itens]</i>	<i>[inserir nome do Local]</i>	<i>[inserir Data(s) de Conclusão Obrigatória]</i>

1. Se aplicável

3. Especificações Técnicas

ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO

Estas especificações visam determinar a Aquisição de Viatura do Tipo Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS), destinado a combate a incêndio e salvamento para o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), equipado com tanque de água, tanque de LGE, bomba de incêndio e demais materiais e acessórios, conforme especificações técnicas e em atendimento às normas EN 1846-1, EN 1846-2, EN 1846-3/categoria rural e EN 1028 ou NFPA 1901:2009 e demais normas EN /ou NFPA correspondentes no qual os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada devem se enquadrar caso exista norma para tal, e considerando-se inclusive as versões mais atualizadas das normas citadas.

O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso, com modelo e data de fabricação superior à data de assinatura do contrato, devidamente emplacada no Espírito Santo em nome do CBMES, em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação.

A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMES rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 60 (sessenta) dias.

1. DIMENSÕES E ÂNGULOS DE ENTRADA E SAÍDA

1.1. Para se adequar as condições de emprego na Corporação, a viatura deverá ter as seguintes dimensões:

- 1.1.1. Altura total em posição de deslocamento (máxima): 3.500 mm.
- 1.1.2. Comprimento total (máximo): 7.500 mm.
- 1.1.3. Distância entre-eixos (máxima): 4200 mm.

2. CHASSI

2.1. Chassi

2.1.1. O chassi deve ser novo, sem uso, com assistência técnica no Estado do Espírito Santo, fabricado pela mesma empresa fabricante da cabine de guarnição, não sendo aceito qualquer divisão de responsabilidade. A assistência técnica deverá ter capacidade técnica de realizar manutenção preventiva e corretiva. A comprovação de tal capacidade deverá ser através de documento da fabricante e/ou do concessionário informando que o concessionário ou assistência técnica autorizada tem plenas condições de realizar a manutenção do chassi.

2.1.2. Deve ser projetado e construído levando-se em consideração as características do serviço pesado e especial realizado do CBMES. Os materiais da estrutura do chassi deverão ter resistência suficiente para garantir a durabilidade do chassi considerando os esforços sob regime severo.

2.1.3. Peso Bruto Total mínimo de 15.000 kgf. (Possuir capacidade de carga dimensionada para transportar o peso da superestrutura, da tripulação, das ferramentas, dos acessórios, etc). A proponente deverá apresentar croqui com a distribuição de pesos do veículo, demonstrando a capacidade de carga de cada eixo.

2.1.4. Deverá ter tração de rodas do tipo 4x4, pneus duplos nos eixos traseiros, customizado para o serviço de bombeiros com tomada de força dupla, parametrizável.

2.2. Sistema Exaustor (Escapamento)

2.2.1. A tubulação de exaustão ou descarga deve ser localizada de maneira a não expor nenhuma parte da superestrutura a calor excessivo.

2.2.2. A exaustão não poderá ser dirigida a nenhuma posição de operação do veículo ou do sistema de combate a incêndio.

2.2.3. Proteções devem ser instaladas nos locais em que ocorra risco de contato do operador da bomba com partes aquecidas do sistema. Onde partes do sistema de escape forem expostas, e que possam causar risco ao pessoal de operação, devem ser instalados protetores.

2.2.4. O tubo da expedição do escape deve estar afastado da posição do operador da bomba e devem ser fornecidos dispositivos silenciadores;

2.3. Direção

2.3.1. A coluna do sistema de direção deve possuir mecanismo que permita ao motorista ajustar sua altura e sua profundidade.

2.3.2. A direção deve ser do tipo servo assistida, dimensionada para serviço pesado.

2.4. Engates de Reboque e Pontos de Ancoragem

2.4.1. Engate traseiro de reboque devendo obedecer às normas vigentes.

2.4.2. Pontos de ancoragem na parte superior, um de cada lado do veículo, com olhal com capacidade mínima de 1.000 kgf, identificada no local.

2.4.3. Pontos de ancoragem na parte inferior, ligados à estrutura do chassi, um de cada lado do veículo, com olhal com capacidade mínima de 4.000 kgf.

2.4.4. Pontos de ancoragem na dianteira e traseira com dois ganchos com olhal ligados à estrutura do chassi, um de cada lado do veículo, que permita reboque do veículo.

2.5. Capacidade de Assentos

2.5.1. Capacidade original mínima para 06 tripulantes, sendo o motorista mais o chefe de guarnição da equipe à frente e quatro tripulantes na parte traseira, quatro portas, sendo duas de cada lado.

2.6. Bloqueio de Diferencial

2.6.1. O eixo traseiro deve ser equipado com bloqueio de diferencial, com acionamento através de botão colocado no painel do motorista.

2.6.2. O sistema deve contar com luz indicadora do acionamento instalada no painel do veículo.

2.7. Suspensão

2.7.1. A suspensão dianteira e traseira deverá garantir durabilidade considerando os esforços sob regime severo, com capacidade de carga compatível com o peso máximo especificado para o eixo.

2.7.2. Os bicos de lubrificação devem ser acessíveis sem que seja necessário deslocar nenhuma peça ou parte da estrutura ou chassi.

2.7.3. Deverão possuir barra estabilizadora e/ou barra de torção.

2.8. Sistema Antitravamento dos Freios.

2.8.1. O sistema de freios deve ser dotado de mecanismo antitravamento, do tipo ABS (*antiblocking system*) em ambos os eixos.

2.8.2. O sistema de freios deve ser pneumático.

2.9. Sistema de Freio Motor

2.9.1. O veículo deve ser dotado de um sistema auxiliar de frenagem, com atuação direta no motor, conhecido como “freio motor” ou sistema equivalente, com controles instalados no painel, para auxiliar e tornar mais seguros os procedimentos de frenagem.

2.9.2. Deve possuir uma luz indicadora de acionamento, localizada no painel do motorista.

2.10. Compressor e Reservatórios de Ar

2.10.1. Todos os tanques devem ser dotados de ejetores automáticos de umidade.

2.11. Mangueiras do Sistema de Freio

2.11.1. Devem estar protegidas contra altas temperaturas.

2.12. Motor

2.12.1. Motor de ciclo diesel, potência mínima de 240 CV.

2.12.2. Controle e gerenciamento de injeção eletrônica de combustível.

2.12.3. Deve atender as normas de emissão vigentes no território Brasileiro (PROCONVE – CONAMA) à época de sua entrega.

2.12.4. Potência compatível com a carga ao qual a viatura será submetida, turbo diesel (compatível com o tipo de diesel comercializado nos postos do Estado do Espírito Santo), controle de injeção eletrônica de combustível, que atenda as normas brasileiras de emissão de poluentes estabelecidas no PROCONVE.

2.12.5. Devem ser instalados os seguintes equipamentos padrão no motor:

- a) Conjunto de filtro de ar tipo seco. As restrições da tomada de ar não podem exceder as recomendações do fabricante do motor. A tomada de ar deve estar protegida contra entrada de água e resíduos de queima.
- b) O sistema de alimentação do diesel deve ser do tipo injetor, fornecido pelo fabricante do motor, e deve ser dimensionado para desenvolver a potência nominal. O fornecedor deve assegurar que as linhas de alimentação de combustível e seus filtros estão de acordo com as recomendações do fabricante do motor.
- c) Deverá possuir válvula para drenagem e sensor de presença de água no diesel, com luz espia no painel de instrumentos.
- d) Sistema de elevação de regime de marcha lenta.
- e) Deve ser instalado, no painel de instrumentos, um botão para que o motor seja acelerado e desacelerado.
- f) O botão poderá ser utilizado quando o veículo estiver com o freio de estacionamento acionado, a transmissão “em neutro”.
- g) Deve ser instalado um controlador de rotação do motor (RPM) de forma a limitar a rotação máxima estabelecida pelo fabricante do motor, sob todas as condições de operações.
- h) Devem ser instalados alarmes na posição do motorista, que alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor.
- i) Não são permitidos sistemas com desligamento automático do motor nas operações de combate;

- j) A instalação dos sistemas na tomada de força deverá atender às recomendações de instalação do fabricante de acordo com a aplicação pretendida.

2.13. Sistema de Arrefecimento

2.13.1. O sistema de arrefecimento deve ser instalado com mangueiras adequadas para atender as variações de temperatura na área do Estado do Espírito Santo, para manter a temperatura do motor de forma a não exceder a máxima temperatura especificada pelo fabricante, para todas as condições de operação da viatura, ainda que em regime severo de emprego.

2.13.2. Deve possuir um sistema de monitoramento eletrônico com aviso no painel de instrumentos em caso de superaquecimento.

2.14. Tanque de Combustível

2.14.1. Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 L, original de fábrica.

2.14.2. A entrada para abastecimento deve ter tampa com a inscrição “DIESEL”.

2.15. Transmissão

2.15.1. A transmissão deve ser totalmente automática com conversor de torque. Deverá oferecer opção de montagem de no mínimo 02 tomadas de força (PTO) para acionamento da bomba contra incêndios e do gerador de energia elétrica. A caixa de câmbio deverá ser instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.

2.16. Rodas e Pneus

2.16.1. No eixo traseiro devem ser montados 04 pneus (rodado duplo).

2.17. Sistema de Lubrificação

2.17.1. O bocal de abastecimento do óleo lubrificante deve ser localizado de forma a facilitar seu acesso;

2.17.2. O fornecedor deve afixar em todos os pontos do veículo (inclusive de forma redundante na cabine) placas permanentes, de alta resistência, especificando a quantidade e o tipo dos fluidos e lubrificantes usados na viatura, tais como: a) óleo lubrificante; b) mistura de arrefecimento; c) fluido da transmissão do veículo; d) fluido lubrificante de transmissão do acionamento da bomba; etc.

2.18. Acessibilidade para Manutenção

2.18.1. A viatura deve ser projetada de forma que toda manutenção diária recomendada possa ser executada facilmente pelo operador, sem a necessidade de ferramentas manuais. Os componentes da viatura que interferirem com o reparo ou remoção de outros componentes maiores devem ser montados com fixadores (parafusos com cabeça, porcas, etc.), de forma que estes componentes possam ser removidos e instalados com ferramentas manuais normais. Estes componentes não podem estar soldados ou fixados de forma permanente no lugar.

3. SOBRECHASSI

3.1. Deverá ser instalado um sobrechassi (quadro auxiliar) sobre as longarinas do chassi que permita a perfeita adequação do equipamento ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa.

3.2. Deve ser fabricado segundo as orientações técnicas e as diretrizes para encarroçamento do veículo recomendadas pelo fabricante do “chassi”, garantindo assim que seja adequado para absorver movimentos de flexão e torção.

4. DA CABINE

4.1. Cabine dupla original de fábrica (linha de montagem da fábrica), fabricada pelo construtor do chassi e em conformidade com as normas ECE R29, ECE R16, ECE R17 e ECE R14, confirmada através de declaração do fabricante do chassi a ser apresentada junto com a proposta de preços.

4.2. Dotada de ar condicionado original de fábrica, com potência de refrigeração suficiente para a área de toda a cabine.

4.3. As dimensões internas da cabine, das portas e dos acessos à cabine deverão propiciar boas condições de ergonomia obedecendo a norma EN-1846.

4.4. As portas terão janelas e todos os vidros laterais, preferencialmente, acionados por mecanismos elétricos, original do veículo, excluindo os comprovadamente inexequíveis de serem instalados, com vedação em guarnição de borracha, fechos, trincos e dobradiças originais, de linha automotiva;

4.5. Para-sóis em ambos os lados (motorista e passageiro);

4.6. Piso confeccionado em materiais com alta durabilidade e adequados à limpeza requerida pelos serviços de bombeiros;

4.7. A parte interna da cabine (piso, laterais e teto) deverá ser composta por material lavável e impermeável (teto e laterais).

4.8. Deverá ser dotada de uma saída de ar para realização de limpeza, conectada a uma mangueira espiralada de engate rápido, com pistola, de comprimento que abranja toda a extensão da cabine;

4.9. A fixação da cabina deve ser feita de acordo com as normas e padrões de segurança vigentes, possuindo sistema hidráulico para basculamento, com cilindro(s) reserva(s) fornecidos separadamente (para futuras manutenções). Os acessos à cabine deverão ter estribos ou degraus com antiderrapante e corrimões na cor laranja ou amarela (escolha da contratante). Devem ser instalados degraus que proporcionem fácil acesso para a cabine.

4.10. Não deverá existir nenhuma peça ou elemento construtivo que diminua o espaço de visualização e comunicação entre os ocupantes da parte traseira e da parte dianteira da cabine.

4.11. Deverá haver um corrimão na cor laranja ou amarela (escolha da contratante) no teto da viatura. Este corrimão deve ser embutido de forma perpendicular ao deslocamento da viatura.

4.12. A altura no interior da cabine deverá propiciar boas condições de ergonomia para exercício das atividades de bombeiros.

4.13. A cabine deverá possuir tratamento antiferrugem (se for o caso), antirruído e térmico.

4.14. A cabine da viatura deverá ter isolamento térmico e acústico em relação ao compartimento do motor.

4.15. Preferencialmente deverá possuir sistema para partida do motor fora da cabine para facilitar a manutenção quando a cabine estiver basculada.

4.16. Todos os controles e interruptores operados pelo motorista, com a viatura em movimento, deverão estar convenientemente ao seu alcance.

4.17. A cabine deverá ser avançada e totalmente basculante.

4.18. O motor deverá ser facilmente acessível e capaz de ser removido com a inclinação da cabine.

4.19. Dispositivos para o controle da transmissão e dos níveis de fluidos deverão ser disponibilizados, de modo a estarem acessíveis, sem levantar a cabine.

4.20. No interior da cabine, na lateral de cada porta, deverão ser instalados corrimãos em ambos os lados. Os corrimãos deverão ter pintura eletrostática na cor amarela ou laranja (escolha da contratante).

4.21. Informações de velocidade e temperatura no sistema métrico adotado no Brasil.

4.22. Deverá ser prevista 01 (um) compartimento abaixo dos bancos traseiros, com abertura individual para cada banco.

4.23. Os bancos e seus elementos de fixação deverão estar de acordo com as normas ECE-R14, ECE R16 e ECE-R17.

4.24. A cabine deverá possuir todos os equipamentos de sinalização áudio visual tais como: sirenes, luzes e demais acessórios característicos das atividades de bombeiros.

4.25. Vidros da cabine deverão estar de acordo com a norma ECE-R43

4.26. Devem ser instalados balaústres (tubos pega mãos) para facilitar o acesso em todas as portas, cor amarela ou laranja (escolha da contratante).

4.27. Deverá haver um local de acondicionamento de 04 (quatro) capacetes de incêndio, no interior da cabine, que será definido no projeto inicial.

4.28. A cabine deve ser aberta e interligada para facilitar a comunicação entre os tripulantes.

4.29. Os espelhos retrovisores deverão possuir controle elétrico. Devem ser amplos com seus respectivos espelhos auxiliares convexos. Seus controles elétricos devem ser localizados junto ao painel do motorista. Os retrovisores deverão ser duplos, firmemente instalados, isentos de vibração. Adicionalmente deverá possuir espelho de meio fio, espelho frontal para manobras, espelho auxiliar convexo do lado direito.

4.30. A cabine deve ser equipada com um sistema de proteção contra impactos frontais, objetivando a preservação da integridade dos tripulantes, composto de:

4.30.1. 01 bolsa inflável (*air bag*) para proteção do motorista.

4.30.2. 01 bolsa inflável (*air bag*) para passageiro frontal.

4.30.3. No mínimo 02 (duas) bolsas infláveis (*air bag*) para proteção lateral.

4.31. Assentos

4.31.1. O assento do motorista deve ser dotado de suspensão pneumática, com regulagem de altura e encosto.

4.31.2. Os assentos dos demais tripulantes poderão ser fixos.

4.31.3. Os assentos originais deverão receber um revestimento extra em couro ou corino.

4.31.4. Todos os assentos devem possuir cintos de segurança de no mínimo três pontos.

4.32. Iluminação no Interior da Cabine

4.32.1. No interior da cabine, no compartimento do motorista, deve ser instalada uma luz no teto que será acionada pelo interruptor colocado em cada porta e por interruptor colocado na própria lâmpada.

4.32.2. No interior do compartimento da guarnição devem ser colocadas as mesmas luzes do compartimento do motorista, porém em número de 04 (quatro) no teto, excluindo o caso comprovadamente inexecutável, devendo a CONTRATADA apresentar uma solução adequada para aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.33. Sistemas Elétricos

4.33.1. Todo sistema elétrico da viatura e seus dispositivos deverão atender ao prescrito nas normas internacionais. O licitante deverá descrever o sistema elétrico da viatura e seus dispositivos.

4.33.2. Deverá ser instalado um botão tipo chave geral com a função (liga/desliga) para acionamento do circuito de baterias.

4.33.3. Deverá existir plug para conexão de uma bateria adicional (auxílio de partida) sem a necessidade de conectar diretamente sob os polos para evitar erros acidentais que danifiquem as baterias instaladas na viatura em caso da descarga da bateria principal e preparação completa para guincho frontal.

4.33.4. Deverá ser fornecido um carregador de baterias, com sistema de carregamento automático, quando ligado na rede elétrica e cujo plugue seja ejetado automaticamente no momento da partida da viatura. Este dispositivo deverá possuir um cabo de 15 metros para conexão, padrão brasileiro, na rede elétrica de 220VCA ou 127VCA (escolha da contratante). Este sistema deverá estar em conformidade com a Norma 2006/95/EG e instalado em local definido pela contratante.

4.33.5. Deverá possuir uma solução completa que mantenha a pressão da rede pneumática e que possibilite a saída imediata do veículo.

4.34. Outros Requisitos

4.34.1. As dimensões dos assentos serão definidas pela contratante, obedecendo as normas vigentes.

4.34.2. O módulo para parametrização dos implementos, quando necessário, deverá ser original do veículo, obedecendo as normas internacionais.

5. SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

5.1. Deverá(ão) ser instalada(s) sirene(s) eletrônica(s), com no mínimo 02 (duas) unidades sonofletoras com capacidade de no mínimo 200 (duzentos) watts e, no mínimo, três tipos de sons independentes. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do piso, com acionamento individualizado.

5.2. Adicionalmente, deverão ser fornecidas 02 (duas) sirenes eletropneumáticas bitonal, com tons tipo FÁ-DÓ, dotada de compressor e cornetas.

5.3. Adicionalmente, deverá ser fornecida 01 (uma) sirene pneumática bitonal, com tons tipo FÁ-DÓ, dotada de cornetas.

5.4. O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser duplo (um para cada conjunto de sirenes), através de amplificador instalado na cabine, com potência compatível com o sistema e sistema de megafone independente.

5.5. Deverá ser instalada também uma buzina do tipo corneta a ar.

5.6. Deverá ser instalado sirene para marcha a ré, compatível com a tensão do veículo e com proteção para inversão de polaridade para sinalização sonora em manobras.

5.7. O sinalizador visual deverá ter as seguintes condições mínimas:

5.7.1. Barra sinalizadora, com comprimento mínimo de 1.800 mm, dotada de grade de proteção contra impactos em material anticorrosivo.

5.7.2. Barra dotada de base construída em ABS ou similar.

5.7.3. Sistema luminoso composto por, no mínimo, quatro módulos de LEDs, compostos por, no mínimo, 15 LEDs, próprios para iluminação, com potência não inferior de

1 W cada LED. A CONTRATADA poderá fornecer solução similar de igual ou maior desempenho de sinalização.

5.7.4. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador, microcontrolador ou equipamento similar.

5.7.5. Deverão ser instaladas duas luminárias vermelhas de LEDs na parte traseira e frontal de acordo com a norma ECE R 65.

5.7.6. 02 (duas) cúpulas intermitentes, sinalizadoras de advertência, em LED deverão ser fornecidas na parte traseira e dianteira, 01 (uma) de cada lado, dotada de grade de proteção contra impactos em material anticorrosivo. Cada cúpula deverá ser montada em moldura. As cúpulas instaladas na dianteira deverão ter circuito e sistema de acionamento totalmente independente, como botão liga/desliga na cabine.

5.7.7. Deverá ser instalado, na parte traseira da viatura, um sistema em LEDs (luzes direcionais), que deverão indicar a direção (direita e esquerda) com possibilidade de escolha da frequência de lampejos. A CONTRATADA poderá fornecer solução similar de igual ou maior desempenho de sinalização.

5.7.8. Deverá ser instalado, na parte traseira da viatura, um sistema de sinalização em LED perimetral (mínimo nas laterais).

5.7.9. Todo o sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade e altas variações de tensão, devendo desligar, automática e preventivamente, quando a tensão exceder valores inadequados.

5.7.10. Deverá ser fornecido no mínimo 01 (um) amplificador para acionamento de sirenes.

5.7.11. Deverá ser fornecido sistema de megafone com interligação com o sistema sonoro da viatura.

5.7.12. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfiram na recepção dos transceptores (rádios) dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBMES.

5.7.13. O sistema deverá ser imune a RFI (Interferência de Rádio Frequência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

5.7.14. Todo sistema deverá estar de acordo com a norma europeia 2004/104/CE (206/28/CE) de compatibilidade eletromagnética.

5.7.15. A contratada poderá ofertar item diverso no sistema de sinalização sonora e luminosa que possua mesma funcionalidade e eficiência do sistema apresentado, ficando a cargo da contratante a aprovação.

6. RÁDIO TRANSEPTOR

6.1. Um compartimento com o transceptor (rádio de comunicação) deverá ser fornecido, próximo ao banco do passageiro dianteiro (carona) da viatura.

6.2. Deverá ser fornecido kit de software de programação (cabos RIB e CDs). A contratada deverá fornecer um transceptor (rádio de comunicação) que deverá ser plenamente compatível com o sistema, faixa de frequência e protocolo (APCO fase 1 e 2) utilizado pelo CBMES no momento de entrega da viatura (frequência, licenças diversas e protocolo de comunicação) e devidamente programado, com saída de áudio através de alto falante junto ao painel da bomba, com intensidade sonora compatível com o sistema em pleno acionamento da bomba.

7. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

7.1. A viatura apresentará 06 (seis) sinalizadores de segurança na cor amarela ou vermelha (escolha da contratante), posicionadas na parte superior, sendo 03 (três) no lado esquerdo e 03 (três) no lado direito, na extremidade traseira do mesmo;

7.2. A viatura apresentará 03 (três) lanternas traseiras redundantes em cada lado, com função de: Luz de posição e freio (vermelha); Luz de advertência e direção (amarela) e Luz de ré (branca).

7.3. Toda a sinalização de advertência deverá ser dotada de grade de proteção contra impactos em material anticorrosivo.

8. SISTEMA DE CÂMERAS

8.1. Deverá haver um sistema de câmeras e pontos cegos, visão noturna, com monitor instalado no painel que possibilite visão traseira.

8.2. O sistema de visão traseira deverá ser ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré.

9. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

9.1. Tubulação

9.1.1. A tubulação deverá ser construída em material de aço inoxidável, AISI 316 L, admitindo-se pequenos trechos construídos do mesmo material do tanque. Todas as conexões de abastecimento deverão estar equipadas com um filtro e uma válvula para impedir a perda de água. Conexões e saídas para a bomba d'água devem ser desenhadas de modo a impedir que o ar seja arrastado junto quando a água é bombeada. O desenho e a fabricação da linha de sucção deverão impedir que partículas grandes ou entulho possam adentrar na bomba. A tubulação deverá estar apta para o uso de água com espuma. As tubulações de abastecimento deverão ser pintadas na cor vermelha e as tubulações de descarga deverão ser pintadas na cor azul.

9.2. Engates

9.2.1. Todos os engates usados devem ser padrão Storz brasileiro.

9.3. Boca de Abastecimento

9.3.1. Deverá ser instalada no mínimo 03 (três) bocas de abastecimento, projetadas de forma a impedir derramamento, em local definido pela contratante, e deverá permitir o acoplamento de mangueira 65mm com engate Storz. Todas as bocas deverão possuir sistema de abastecimento inteligente (abrir e fechar a válvula conforme níveis pré-definidos - alto e baixo - do tanque para evitar desperdício de água e facilitar a operação).

9.4. Bomba de Incêndio

9.4.1. Bomba principal do tipo centrífuga de alta e baixa pressão, instalada na parte traseira do veículo, acionada por tomada de força, com vazão nominal de no mínimo 3785 l/min a 10 bar e 250 l/min a 40 bar, certificada nos padrões de construção e desempenho em conformidade com a NFPA 1901 e/ou EN 1028-1,2 em sua última edição (a licitante deverá apresentar a certificação emitida pelo fabricante da bomba). Todas as partes móveis que entrem em contato com a água deverão ser em aço inoxidável, aço cromo, bronze ou material de igual ou superior resistência à corrosão, e totalmente isolada da água por meio de retentores adequados e com vedação adequada (sendo que a contratada deverá fornecer um conjunto de rolamentos e retentores de vedação reservas para cada veículo para futuras

manutenções). O licitante deverá apresentar catálogo da bomba de incêndio e curva de performance.

9.4.2. Ter sistema de escorvamento do mesmo fabricante da bomba de incêndio, conforme norma. Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e removível. Deverá conter um governador automático de pressão que proporcione um controle sensível da pressão de recalque da bomba protegendo os bombeiros de repentinas oscilações de pressão causadas por mudanças de fluxo das expedições da bomba ou um fechamento de um esguicho por parte da guarnição. Esta válvula poderá ser ativada ou desativada quando necessário.

9.4.3. Deverá ser instalada uma válvula automática de alívio térmico, a fim de evitar o superaquecimento da bomba. A válvula deverá permitir o fluxo de água para refrigeração quando a água na bomba chegar a 60°C. Todos os componentes do dispositivo de proteção térmica deverão ser compatíveis com os concentrados de espumas.

9.5. Saídas de Descargas

9.5.1. No mínimo de 04 (quatro) saídas de 65mm que deverão ser instaladas, sendo uma de cada lado das laterais traseiras, e 02 (duas) na traseira junto a bomba.

9.5.2. No mínimo de 03 (três) saídas de 40mm que deverão ser instaladas em local definido pela contratante.

9.5.3.01 (uma) linha de alimentação para o mangotinho, que deverá ser instalado na traseira sobre a bomba de incêndio.

9.5.4.01 (uma) linha de alimentação para canhão monitor que deverá ser instalado sobre o convés do veículo.

9.5.5.02 (duas) saídas auxiliares para engate de carretel avulso de mangueira, próprio para combate à incêndio florestal.

9.5.6. Todas as saídas deverão possuir conexões tipo engates Storz. Cada saída de descarga deve estar equipada com uma válvula que permita ser aberta e fechada suavemente. Só será permitida conexão diferente na saída auxiliar para carretel avulso e mangotinho.

9.6. Drenos

9.6.1. Uma válvula de dreno prontamente acessível, deverá ser instalada para permitir a drenagem de todas as tubulações e acessórios que carregam água. As válvulas de dreno devem ser operadas sem que o operador tenha que ir debaixo do veículo, podendo ser próximo às saídas/descargas.

9.7. Válvulas

9.7.1. Todas as válvulas deverão ser acionadas manualmente, exceto as de abastecimento inteligente e as de difícil acesso, que deverão também serem acionadas de forma pneumática e manual, com sistema de alívio de pressão a cada acionamento, permitindo comando manual posterior, mesmo com sistema pneumático em plena operação.

9.8. Recirculação

9.8.1. Deverá possuir no mínimo um sistema de recirculação de água eficiente, de acionamento manual, instaladas em local de fácil acesso ao operador da bomba, que permitam ser fechadas e abertas suavemente, espessura de 1", visando o controle manual do fluxo de retorno da água ao tanque, devido ao emprego de técnicas de combate utilizadas pelo CBMES.

9.9. Painel do Operador da Bomba

9.9.1. Cada controle da bomba e os demais instrumentos necessários para operar a mesma deverão estar instalados em um painel de operação, em local de fácil acesso, na

traseira do veículo, e com proteção para operação indevida, em local definido pela CONTRATANTE, sendo próximo ao corpo de bomba, que deverá estar em uma altura acessível para seu uso sem precisar de escadas.

9.9.2. Os comandos e controles devem ser executados pelo operador ao nível do solo;

9.9.3. Deverá ser construído com configuração e estética adequada e acabamento esmerado. Todos os comandos deverão possuir placas e/ou ícones para identificação no idioma português, ou ainda através de adesivos identificados, a cargo da contratante. Painel de display poderá ser aceito pela contratada.

9.9.4. Deverá haver um sistema de redundância do sistema de acionamento das válvulas pneumáticas bem como do acoplamento/desacoplamento da bomba de incêndio, em local definido pela contratante.

9.9.5. Deverá ser provido de iluminação para operações noturnas com, no mínimo, 02 (duas) lâmpadas de LED (redundantes), ligada ao sistema elétrico na tensão do chassi com interruptor no próprio painel, sendo que uma lâmpada já deve ter iluminação suficiente para prover identificação noturna.

9.9.6. Deverá ser instalada no painel uma placa indicativa com rendimentos da bomba de incêndio.

9.9.7. Deverão ser instalados os seguintes comandos e manobras da bomba:

9.9.7.1. Voltímetro;

9.9.7.2. Conta-giros do motor;

9.9.7.3. Acelerador;

9.9.7.4. Comando de parada de emergência do motor, com proteção para evitar acionamento indevido.

9.9.7.5. Indicador da temperatura do motor;

9.9.7.6. Manômetro indicador de pressão de óleo do motor;

9.9.7.7. Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba;

9.9.7.8. Manômetro de baixa pressão ligado a bomba;

9.9.7.9. Manômetro de alta pressão ligado a bomba;

9.9.7.10. Manovacuômetro ligado à admissão da bomba;

9.9.7.11. Comando do sistema de escorva da bomba;

9.9.7.12. Dispositivo complementar de arrefecimento do motor se necessário.

Observação 1: O comando do sistema de espuma, a cargo da contratante, poderá estar instalado no painel de operação da bomba.

Observação 2: A viatura deverá ser provida de manômetros/indicadores analógicos ou digitais para aferir a temperatura do motor, pressões de admissão e saída (baixa/alta) da bomba.

9.10. Canhão Monitor (convés e fixo/portátil)

9.10.1. Deverá possuir um canhão monitor no convés, em local definido pela contratante, alcance não inferior a 40 m; ângulo de rotação de no mínimo 270 graus; ângulo de elevação de no mínimo 70 graus; ângulo de depressão de no mínimo 30 graus, variação contínua de jato sólido e neblinado. Deverá possuir vazão aproximada mínima de 1900 L/min.

9.10.2. Deverá permitir uma elevação vertical (rebatível ou telescópico), ainda que manualmente, de no mínimo 01 (um) metro acima do piso do convés.

9.10.3. Deverá ser dotado também de canhão monitor portátil de água, comando manual através de manivela, sistema oscilante portátil, base com sistema de segurança para proteção em caso de perda de estabilidade com o solo, pés retráteis e bloqueáveis, com manômetro, rotação horizontal de no mínimo +/- 20, rotação vertical de no mínimo 20 ° a + 50°, sistema de ancoragem, controle de abertura e com 01 (um) esguicho para água. Deverá possuir vazão aproximada mínima de 1900 l/min.

9.10.4. Conexão de engate tipo Storz.

9.10.5. O licitante deverá apresentar catálogo do canhão monitor fixo e portátil.

9.10.6. O canhão monitor no convés deverá ser comandado por sistema remoto e manual. O comando manual deverá ser de fácil operação (permitir operar com extrema facilidade de ajuste de angulação e jato de forma manual em caso de inoperância do sistema remoto).

9.11. Carreteis

9.11.1. 01 (um) Carretel de mangotinho acima da bomba específico para uso em combate a incêndio urbano, com mangueira semirrígida de alta pressão, 1” (25,4 mm), pressão de ruptura mínima de 1000 psi, 40 m no total, com opção de escolha de até 2 lances de 20m cada.

9.11.2. O mangotinho deverá possuir esguicho de vazão regulável conectado na extremidade, compatível com a pressão de trabalho da bomba, abertura e fechamento por gatilho.

9.11.3. O carretel deverá possuir sistema de assistência de enrolamento da mangueira com guias (que suporte o esforço para comprimento total das mangueiras), acionado por sistema elétrico, pneumático, hidráulico ou a ar comprimido, bem como sistema manual alternativo através de manivela, sistema de trava e dispositivo de imobilização de modo que, com o deslocamento do veículo, o carretel não se desenrole.

9.12. Sistema Automático de Líquido Gerador de Espuma – LGE

9.12.1. Deverá possuir um sistema de indutor de espuma do próprio fabricante da bomba ou homologado pelo mesmo, adequado para os compostos utilizados no Brasil, que permita taxas de indução de espuma nos valores usualmente utilizados pelos Bombeiros, e que possa ser proporcionado em no mínimo 2 (duas) expedições a escolha da CONTRATANTE.

9.13. Tanque de água

9.13.1. O tanque de água deve satisfazer as seguintes condições:

9.13.2. Capacidade de no mínimo 3.000 (três mil) litros de água, confeccionado em chapas de aço inox AISI 316L, com espessura mínima de 3mm, dobradas a frio com cantos arredondados ou em material copolímero com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de ±5%) conforme ISO 527, espessura mínima de 12 mm ou poliéster reforçado com fibra de vidro.

9.13.3. No interior do tanque deverão ser montados quebra ondas longitudinais e transversais, formando compartimentos de acordo com a norma vigente. Deverá ser equipado com um dispositivo apropriado para içamento.

9.13.4. O tanque deverá possuir:

9.13.4.1.01 (uma) entrada não inferior a 400 mm para enchimento superior;

9.13.4.2.02 (duas) entradas para enchimento lateral de 65mm em local definido pela contratante;

9.13.4.3. Tubo ladrão com diâmetro não inferior a 100mm;

9.13.4.4.Ligação do tanque à bomba com diâmetro não inferior a 125 mm, com filtro e válvula;

9.13.4.5.Sistema anti-vórtice colocado na saída do tanque para a bomba;

9.13.4.6.Ligação flexível do tanque à bomba;

9.13.4.7.Nível de água em tubo acrílico e eletrônico no painel de comandos da bomba;

9.13.4.8.Válvula de esvaziamento total do tanque;

9.13.4.9.Caixa de decantação;

9.13.5. Olhais para suspender o tanque em caso de manutenção.

9.13.6. O tanque deverá ser projetado com sistema que evite danos causados pelo enchimento por fonte externa a alta pressão e volume.

9.13.7. Caso a contratada queira apresentar material de confecção do tanque diverso do previsto, deverá submeter previamente a comissão, desde atenda a DIN 14502-2, ficando a cargo da contratante a aprovação.

9.14. Tanque de LGE

9.14.1. A capacidade mínima do tanque de LGE será de 280 l (duzentos e oitenta litros), sendo: 180 l (cento e oitenta litros) para LGE classe B e 100 l (cem litros) para LGE classe A, devidamente identificados, com tubo de respiro e ladrão em nível definido, enchimento superior e tubo de sucção. Deverá ser construído em aço inoxidável AISI 316L ou em material copolímero com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de $\pm 5\%$) conforme ISO 527, espessura mínima de 12 mm ou poliéster reforçado com fibra de vidro.

10. DA COMPARTIMENTAÇÃO

10.1. Poderá ser construída do mesmo material do tanque ou material de qualidade superior.

10.2. Se as superestruturas forem construídas em alumínio estrutural, a espessura da parede deve ser de no mínimo 3 mm ou de resistência declaradamente superior, composta por módulos independentes. Estes serão totalmente independentes da cabine e do sistema hidráulico. A montagem dos compartimentos deverá estar de acordo com o que prescreve o fabricante do chassi e deverá ser resistente ao serviço “fora de estrada”.

10.3. O número total de compartimentos deverá ser 07 (sete), sendo a distribuição a seguinte: 03 (três) na lateral esquerda, 03 (três) na lateral direita e 01 (um) na parte traseira da viatura.

10.4. Os compartimentos laterais deverão possuir cada um uma porta do tipo persiana em alumínio até a altura da linha superior da longarina do chassi, segundo a distribuição definida pelo CBMES na visita técnica de seguimento da produção. A iluminação dos compartimentos deve ser efetuada com a instalação de barra de LEDs que acendem automaticamente com a abertura do compartimento ou através de comando único (de acordo com a contratante). No caso de acendimento individual, o mecanismo automático de comando da iluminação de cada compartimento deverá ser feito no interior do compartimento através de interruptor magnético sem contatos no interior. Deverá existir sinalização no painel da cabine do condutor que avise quando houver compartimento aberto.

10.5. As persianas deverão ser dotadas de pega-mão de abertura na parte inferior e sua composição será em perfis lisos de alumínio com altura que possam ser enrolados sobre cilindro acumulador, localizado imediatamente após o final superior da cortina.

10.6. As seções horizontais da cortina – “folhas” – poderão ser substituídas individualmente, sem a desmontagem completa da porta.

10.7. Entre uma “folha” e outra deverá haver uma separação com material para evitar o contato metal com metal (preferencialmente PVC), o acúmulo de sujeira e a entrada de umidade nos compartimentos.

10.8. O material da persiana deverá ser adequado às condições de clima do Estado do ESPÍRITO SANTO

10.9. As juntas laterais deverão resistir à entrada de pó e sujeira.

10.10. O mecanismo de elevação deverá ser de material resistente à corrosão com travas de bloqueio e chaves idênticas para todas as portas. Este mecanismo deverá ser localizado na parte inferior da porta.

10.11. O compartimento traseiro deverá possuir uma porta do tipo persiana em alumínio até a altura da linha superior da longarina do chassi, que possibilitará o acesso a todos os elementos referidos à bomba de incêndios (admissões, expulsões e demais itens).

10.12. Abaixo dos compartimentos laterais do tipo persiana (frente e traseira do rodado traseiro) deverão ser instalados 04 (quatro) compartimentos inferiores, com a função de acondicionar material e servir de patamar de acesso ao compartimento superior (estribo), devendo suportar um peso de no mínimo 150 kgf.

10.13. Envolvendo o rodado traseiro, deverá ser confeccionado um patamar rebatível para acesso ao compartimento superior (estribo) e que possibilite o acondicionamento de cilindros reservas de proteção respiratória.

10.14. Estantes ou gavetas em PVC ou material similar e com as respectivas cintas para acondicionar os lances de mangueiras;

10.15. A carga da CONTRATADA (quantidade e local), deverá ser fornecido caixas retangulares com alças, em alumínio ou material aprovado pela contratante para melhoria no acondicionamento dos materiais diversos;

10.16. Suportes para fixação dos equipamentos onde necessário, conforme item 20.3.

10.17. A distribuição das prateleiras e bandejas dos compartimentos deverá ser aprovada pelo contratante no momento do projeto. Deverá haver no mínimo uma bandeja deslizante em cada lateral da viatura (dentro de um dos compartimentos laterais), com capacidade não inferior a 150 kg na posição totalmente estendida. A bandeja deverá contar com rolamentos de esfera para redução dos atritos e ser dotada de bloqueio automático nas posições totalmente aberta e totalmente fechada.

10.18. Deverá ser fornecido um painel vertical deslizante e articulado (em alumínio, aço inoxidável, copolímero ou de mesmo material constitutivo do tanque) para a acomodação das ferramentas. O painel deverá ser instalado no interior do compartimento de maneira que permita a fixação das ferramentas nas faces anterior e posterior do painel. O painel de ferramentas deverá ser articulado em dois pontos. Deverá possuir um mecanismo de bloqueio para travar os painéis dentro do compartimento. A carga máxima suportada não deverá ser inferior a 120 kg. Deverá ser dotado de várias presilhas e suportes para equipamentos descritos no edital (obrigatório a fixação dos que forem solicitados pela contratante) e cujo acondicionamento e localização serão definidos em projeto. A contratante poderá adequar e/ou suprimir a localização e a quantidade destas prateleiras com o intuito de trazer melhor acondicionamento de todo material carga do veículo.

10.19. Todas as prateleiras internas deverão ser construídas em chapas e perfis de alumínio de alta resistência, material copolímero ou de mesmo material constitutivo do

tanque, sendo que em cada compartimento deverá existir, no mínimo, dois pontos de drenagem para facilitar o fluxo de água.

10.20. Em um dos compartimentos já existentes, em local definido pelo contratante, deverá ser isolado, devidamente fechado, facilmente lavável e com dreno, com identificação específica, de fácil limpeza e higienização, permitido acondicionar de forma adequada e segura, vestimentas e materiais/ferramentas utilizados em ocorrências e que não seja recomendado o transporte na cabine do veículo.

10.21. Deverá possuir reservatórios dotados de suportes para transporte de hidrocarbonetos diversos e lubrificantes que porventura sejam utilizados por todos os equipamentos do veículo.

11. CONVÉS

11.1. No convés da viatura deverá ser construído 01 (um) suporte para fixação da escada portátil, mais 03 (três) baús retangulares em formato de “U” para acomodação de material de sapa com estrutura em alumínio, copolímero ou material aprovado pela contratante (um em cada lateral e outro na transversal). As dimensões serão as máximas possíveis (largura, altura e comprimento), desde que não afete a locomoção e operacionalidade dos demais componentes instalados. Os baús deverão ser dotados de 01 tampa com amortecedores e dispositivos limitadores de fim de curso. Deverá haver iluminação interna em LED com acendimento quando da abertura das tampas e com luz piloto na cabina do motorista. Os fundos dos baús deverão ser revestidos com uma manta de borracha. As tampas deverão possuir reforço interno e dotadas de trancas de fácil operação e durabilidade. Todo o sistema de fixação e trancas deverá ser confeccionado em material resistente a corrosão.

11.2. Na parte traseira do veículo deverá existir 01 (uma) escada dobrável ou rebatível, com degraus em alumínio anodizado, sem quinas vivas, para acesso dos operadores ao convés. Deverá existir corrimão para facilitar o acesso.

11.3. Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverá ser utilizada pintura antiderrapante ou chapas de alumínio xadrez, com espessura mínima de 2,5 mm ou outro material de resistência/durabilidade similar (aprovado pela contratante), desconsiderando-se as partes em alto relevo.

11.4. Deverá ser fornecida 01 (uma) escada prolongável a ser acondicionada no convés da viatura, que permita a sua retirada pela traseira, por um operador ao nível do solo, sem a necessidade de subida ao teto, que atenda a norma EN 1147 capacidade de no mínimo 120 kg, com no mínimo 07 (sete) metros de alcance linear, sistema telescópico manual, montada em sistema de berço.

12. TORRES DE ILUMINAÇÃO

12.1. O veículo deverá ser equipado com 02 (duas) torres de iluminação (mastros) de elevação manual, instalada em local definido pela contratante. Poderá ser aceito torre com elevação não manual, desde que em caso de pane seja possível o recolhimento manual para posição de transporte. Cada torre deverá possuir um holofote com LEDs de alto brilho que proporcione um fluxo luminoso mínimo de 7500 lúmens. Deve possibilitar regulagem de posição nos planos horizontal e vertical e ter uma extensão de no mínimo 01 m. Os holofotes deverão ser acionados pelas baterias do chassi. Todos os componentes dos mastros deverão ser de material resistente à oxidação.

12.2. Deverá adicionalmente possuir 02 (dois) holofotes dirigíveis voltados para a traseira do veículo, um em cada lateral, construído em material resistente a corrosão, IP67, com no mínimo 3.000 lumens de intensidade luminosa real, acionado próximo ou no próprio painel da bomba. Os holofotes deverão permitir sua remoção caso necessário, podendo serem acionados através de extensão.

12.3. Em caso de impossibilidade, o sistema de iluminação deverá ser alimentado pelo gerador.

13. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS DA VIATURA

13.1. A cabine, tanque, carroceria e carenagens serão pintadas NA COR VERMELHO ROYAL ou similar, à critério da contratante, padrão do CBMES. A tinta será tipo poliuretano P.U ou material superior, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial. Os para-choques terão a cor também definida pela contratante.

13.2. Em caso de superfície de aço, todas deverão ser submetidas à jateamento abrasivo ao metal.

13.3. Todos os componentes cromados deverão ser feitos no padrão de acabamento cromo-brilho com película e/ou processo adequado para suportar intempéries e qualquer ambiente de maresia.

13.4. Deverá possuir faixas refletivas para atender normatização do CONTRAN.

14. GRAFISMO

14.1. O veículo deverá ser devidamente identificado e plotado, conforme padrões do CBMES a serem informados no momento da assinatura do contrato com a licitante vencedora.

14.2. Faixas em toda a parte traseira com material refletivo de alta intensidade prismático, atendendo as especificações FMVSS 131 e 217 ou NTSP 2000, com cor e layout a ser definido pela Corporação.

15. REFERÊNCIAS, NORMAS E CERTIFICAÇÕES

15.1. O projeto e a construção da viatura deverão estar de acordo com as Normas EN 1846-1, EN 1846-2 e EN 1846-3 e/ou NFPA 1901:2009, devendo ainda ser próprios para o serviço de bombeiros, com a robustez bastante para se adequar às condições do clima do Espírito Santo, e às condições das estradas do Espírito Santo, onde é comum a existência de quebra-molas, buracos e estrada de chão.

15.2. As normas e testes de desempenho poderão ser substituídas, no todo ou em parte, pelas correspondentes normas da *National Fire Protection Association* (NFPA 1901 e demais NFPA correspondentes). As Normas Europeias EN 1846 1-2-3 e/ou NFPA 1901/2009 deverão ser utilizadas na construção e inspeção das viaturas. No caso de divergências entre este documento e a norma técnica, prevalecerão as exigências deste documento; no caso de omissão de requisitos neste documento, aplica-se o que for exigido pela norma técnica.

15.3. No momento DO RECEBIMENTO DAS VIATURAS, a contratada deverá entregar certificado(s) comprovando que:

15.3.1. A viatura, de maneira global, atende às normas EN 1846-1, EN 1846-2, EN 1846-3.

15.3.2. A cabine atende às normas ECE R29.

15.3.3. Os bancos e seus elementos de fixação atendem às normas ECE-R 14 (fixação de bancos), ECE-R 16 e ECE-R 17 (bancos automotivos).

15.3.4. A viatura atende à norma 2004/108/EG (interferências de emissões eletromagnéticas e de radiofrequência).

15.3.5. O sistema carregador de baterias atende à norma 2006/95/EG.

15.3.6. A construção do tanque de água atende à norma DIN 14502-2 9 (quando for o caso).

15.3.7. Os estribos dobráveis atendem à norma DIN 51130 Classe R.

15.3.8. O teto atende à norma DIN 53754.

15.3.9. A escada portátil telescópica atende à norma EN 1147.

15.3.10. A bomba de incêndio atende à norma EN 1028.

15.3.11. A bomba de escorva atende à EN 1028-2.

15.3.12. Todos os vidros da cabine atendem à norma ECE R 43.

15.4. Os certificados de atendimento às normas referidas nos itens I a XII poderão ser substituídos por certificados de atendimento à NFPA 1901:2009 ou demais normas da NFPA correspondentes.

15.5. As possíveis exceções ao cumprimento das normas, que forem causadas unicamente pelo cumprimento de requisitos constantes da especificação técnica, deverão ser discriminadas no documento que atestar a conformidade com as normas.

15.6. Todos os certificados deverão ser originais ou cópias autenticadas, dentre os quais, aqueles que estiverem em língua estrangeira deverão possuir tradução juramentada e estar de acordo com o Código Civil Brasileiro, Art. 224 e MANUAL DE SERVIÇO CONSULAR E JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Capítulo 4º - Atos Notariais e de Registro Civil), Seção 7ª (Autenticação de Documentos e Reconhecimento de Assinaturas), subitens 4.7.1 e 4.7.2.

15.7. Estes certificados somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações:

15.8. *Internacional Accreditation Forum, Inc. – IAF; e*

15.9. *Interamericam Accreditation Cooperation – IAAC.*

16. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos, sob pena de desclassificação.

16.1. Catálogo da viatura em português;

16.2. *Layout* (desenho) de todas as vistas da viatura (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões do veículo, com legendas;

16.3. Cálculo da distribuição de peso nos eixos;

16.4. Cálculo relação peso/potência.

16.5. Projeto e cálculo do Centro de Gravidade

16.6. Curvas de potência e torque do motor;

16.7. Esquema hidráulico com legendas em português;

16.8. Desenho do Sistema da escorva com legenda;

- 16.9.** Projeto das estruturas da casa de bomba;
- 16.10.** Projeto das estruturas de compartimentação;
- 16.11.** Projeto das válvulas do sistema hidráulico da viatura e seus respectivos itens construtivos;
- 16.12.** Projeto do Sistema de fixação do tanque de água ao quadro auxiliar;
- 16.13.** Desenho do layout do painel de operações da Bomba de Incêndio e controles com legendas;
- 16.14.** Catálogos, prospectos ou documentação em português completa do chassi proposto, comprovando que o chassi atende às exigências relativas à potência e torque do motor, peso bruto total (PBT), comprimento e atendimento ao PROCONVE.
- 16.15.** O Licitante deverá fornecer a Comissão de Licitação, junto à documentação técnica, Certificado de Conformidade emitido pelo fabricante da bomba, informando que os testes de bombeamento do sistema oferecido cumprem com as Normas EN 1028 ou NFPA 1901/2016.

17. TREINAMENTO

- 17.1.** A contratada deverá realizar nas instalações do CBMES, um treinamento para 15 (quinze) Bombeiros Militares designados pela Corporação. O treinamento será prático, operacional e de manutenção geral e deverá ser realizado na viatura objeto desta licitação, sendo feito um programa de treinamento com participação individual para cada participante.
- 17.2.** O treinamento deverá ter carga mínima de 8 horas e ser realizado em duas turmas em dias separados.
- 17.3.** Todas as despesas relativas aos instrutores ocorrerão por conta da contratada.
- 17.4** Todo material didático deve ser em língua portuguesa.

18. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 18.1.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por órgãos/entidades públicas ou empresas privadas, que comprove(m) que a licitante interessada nesta licitação tenha fornecido equipamentos compatíveis/similares em características, quantidades e prazos do objeto deste termo de referência (termos deste edital). Caso a licitante vencedora não seja a própria fabricante do chassi, esta deverá apresentar documento expedido pelo fabricante do chassi informando que está homologada a realizar encarroçamento na estrutura do chassi;
- 18.2.** Considera-se compatível com o objeto da presente licitação, e passível de comprovação mediante diligência nos termos deste Edital, o fornecimento anterior de veículos especiais que reúnam, em um mesmo conjunto:
 - 18.2.1. Chassi e cabine customizados certificados em conformidade com a EN 1846 1-2-3/categoria rural e/ou NFPA 1901:2009;
 - 18.2.2. Transmissão automática;
 - 18.2.3. Sistema de espuma;
 - 18.2.4. Bomba de incêndio em conformidade com a EN 1028 e/ou NFPA 1901:2009;
 - 18.2.5. Tanque de água em conformidade com a DIN 14502-2, EN 1028 e/ou NFPA 1901/2009 (quando for o caso);
- 18.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em papel timbrado, assinado, datado e devendo contar ainda o bom desempenho, manutenção adequada e reposição de peças, assim como conter o nome e nacionalidade do cliente do licitante.

19. ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM

19.1. Durante o período de fabricação das carrocerias, haverá a necessidade da realização de inspeções pelo COMITÊ DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE para monitorar o processo de fabricação, conforme as inspeções abaixo. A entrega dos veículos será combinada com o treinamento em aspectos construtivos, mecânicos e elétricos, bem como testes de desempenho e operação, em locais indicados pela EMPRESA CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá obrigatoriamente informar o CONTRATANTE através do Departamento de Manutenção e Transporte, mensalmente, as etapas de montagem dos veículos, enviando eletronicamente relatórios construtivos e fotografias dos veículos que estão sendo montados.

19.3. As inspeções serão realizadas eletronicamente por fotografias capazes de demonstrar os detalhes da montagem e por videoconferência, se assim a CONTRATANTE desejar. Devem ser realizadas da seguinte forma:

19.3.1. 1ª Vistoria: Quando da montagem da estrutura do encarroçamento. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total.

19.3.2. 2ª Vistoria: Antes de enviar os veículos para o CONTRATANTE, ainda na sede da EMPRESA CONTRATADA. O objetivo será verificar todos os veículos já com a carroceria ainda no local de montagem para observar se foram cumpridos todos os requisitos listados no Edital.

20. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS / EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS

20.1. O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi.

20.2. Todos os controles de luz e elementos de operação, por solicitação do CONTRATANTE, poderão ter sua necessidade de identificação por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente autoadesivo com inscrições em língua portuguesa. Os alocados no painel da cabine também poderão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio;

20.3. Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão solicitados acondicionamento na viatura por parte da contratante, preferencialmente em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos e aprovados pelo CBMES após reunião entre a contratante e comissão designada pela contratada. Será adicionado também, suporte para capacete de incêndio.

20.4. Os materiais descritos no ANEXO I (a seguir) deverão ser acondicionados na viatura, excluindo nos casos comprovadamente inexequíveis ou por solicitação do CONTRATANTE.

20.5. A CONTRATANTE poderá, em casos de inviabilidade ou visando o melhor aproveitamento de espaço, facilidade de acondicionamento e/ou utilização/eficiência no atendimento operacional, modificar a quantidade, tipo e localização de compartimentos e suportes.

ANEXO I
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - MATERIAL CARGA

Os quantitativos dos materiais constantes nesta relação, destinam-se a, apenas, ao suprimento e acondicionamento em uma única unidade de viatura

1) MATERIAL DE SAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	ENXADA Com cabo de madeira apropriada e comprimento mínimo de 1,30 m.	un	03
02	MACHADO Cabo de madeira entre 90cm e 100cm. Lâmina confeccionada em aço carbono especial forjado.	un	02
03	MARRETA Material aço carbono forjado e temperado; Peso máximo de 6kgf; Tipo oitavado; Cabo madeira nobre; Sistema de segurança na fixação do martelo: visando maior segurança na execução das atividades e proteção da região frágil da ferramenta, deverá possuir sistema de fixação da cabeça no cabo aparafusado ou através de método similar.	un	01
04	MARRETA Material aço carbono forjado e temperado; Peso máximo de 1,5kgf; Tipo oitavado; Cabo madeira nobre; Sistema de segurança na fixação do martelo: visando maior segurança na execução das atividades e proteção da região frágil da ferramenta, deverá possuir sistema de fixação da cabeça no cabo aparafusado ou através de método similar.	un	01

2) MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	ESCADA (Descrição do item 11.4 da Especificação Técnica) Escada prolongável (extensível) de comprimento mínimo de 7m (comprimento total), com certificado EN 1147, sistema telescópico manual, projetada para serviços de bombeiros. Deverá possuir mecanismo de extensão e retração com freio.	un	01
02	ESCADA Escada telescópica de comprimento mínimo de 4m (altura total	un	01

	mínima), com certificado EN 1147, projetada para serviços de bombeiros, carga permitida de no mínimo 270 kgf, comprimento máximo recolhida de 1500 mm; peso máximo de 20 kgf.		
03	<p>MACA TIPO CESTO Maca tipo: cesto rígido; material: aço carbono / polipropileno; Medidas aproximadas: largura: 0,60 m; comprimento: 2,00 m; Características construção: mínimo 4 alças poliéster carregamento, possibilidade de utilização com prancha rígida, resistente a oxidação e impactos; deve vir acompanhada de tirantes, que permitam a acomodação da vítima.</p>	un	01
04	<p>TRIPÉ DE SALVAMENTO Tripé de resgate para trabalho em altura fabricado em liga de alumínio, de alta resistência. Pernas tubulares, anodizadas, deve possuir no mínimo onze pontos de regulagem de altura. As sapatas e cabeçote devem ser em aço carbono, onde o cabeçote deve possuir três robustos pontos de ancoragens com grandes orifícios para conexão de mosquetões, permitindo assim que a carga esteja sempre corretamente centralizada. As sapatas devem possuir articulações que permitem que se acomodem em superfícies planas ou irregulares, permitindo também que sejam posicionadas para cravarem em solos de consistência moderada, como terra compacta ou gelo. As sapatas devem possuir também orifícios que permitem fixá-las ao solo para evitar deslizamento. Pés inclináveis que se acomodam em superfícies planas ou irregulares, com duplo sistema de fixação: com corrente limitadora ou sistema de fixação por fita e parafuso no piso. Pernas telescópicas, que possibilitam a fixação dos pés em diferentes alturas; Possibilidade de estabilização com cintas; Fácil montagem e transporte, deve possuir componentes com pinos de travamento rápido e que sejam imperdíveis; Mochila para transporte em material reforçado, com alças para fácil transporte e sistema de içamento vertical. Certificação: CE 0248/EN 795, NFPA 1893 – EUA. Altura entre 1,80 e 3,50 m Resistência mínima: 40kN e 25KN com as respectivas alturas. Peso máximo: 40 kgf. Medidas e capacidade de resistência com variações de 10% para mais ou para menos. Deverão ser fornecidos os laudos dos mecanismos certificadores que atestem as referidas certificações constantes neste item.</p>	un	01
05	<p>CINTO DE SEGURANÇA PARA SALVAMENTO (TIPO PARAQUEDISTA) Tipo paraquedista completo, indicado para salvamento de vítimas e proteção do usuário contra riscos de queda em diferença de nível. Confortável e ergonômico. Deverá possuir fivelas e pontos de conexão com resistência aproximada de 25 KN. As fivelas devem ser de ajuste e engate rápidos, de aço forjado zincado, compostas por uma peça fixa e uma peça móvel, de maneira que não afrouxe depois de ajustada. As</p>	un	03

	<p>fivelas devem proporcionar o ajuste fácil, rápido e seguro proporcionando uma perfeita adaptação para qualquer tipo de corpo. Deverá possuir seis fivelas, sendo duas fivelas na cintura, uma fivela em cada perneira, uma fivela para o ajuste do peitoral e uma para o ajuste da altura do ponto dorsal.</p> <p>O cinto deve possuir pontos de conexão em anéis metálicos sendo três na cintura pélvica (dois laterais e um frontal), um peitoral e um na altura dorsal. Perneiras e cintos devem ser largos e almofadados, contendo espuma de densidade progressiva. O cinto deve possuir dois porta-materiais com manga plástica de proteção nas laterais da cintura pélvica. Cor preta, com tamanho na cintura de 80 a 140 cm e tamanho na perneira de 60 a 75 cm.</p> <p>Deve atender às normas da Comunidade Européia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>		
06	<p>DESCENSOR AUTOBLOCANTE</p> <p>Em “cor viva”. Deve possuir uma alavanca a qual é possível controlar a descida da seguinte forma: puxando a alavanca até um ponto intermediário, o equipamento libera a descida do usuário; Puxando demais ou soltando a alavanca, o equipamento trava, assegurando a vida do usuário; Com esta mesma alavanca, é possível posicioná-la na função de travamento. Deve possibilitar a colocação e a retirada da corda dentro do descensor, sem retirá-lo do mosquetão, garantindo assim que o mesmo não seja perdido, durante o uso; Deve possuir mordente interno, que bloqueia a corda se a mesma for colocada no aparelho de forma inadequada; Na ponta da alavanca, deve possuir um botão, de cor amarela, para se destacar na alavanca que é de cor preta, que ao pressionar, facilita a progressão lateral, preso a corda; Diâmetro da corda: 10 mm a 11,5 mm no mínimo.</p> <p>Peso: 530 kgf.</p> <p>Material: alumínio.</p> <p>Carga de trabalho: 250 kgf.</p> <p>Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.</p> <p>Deverá ser fornecida a Ficha Técnica detalhada do produto, com as devidas especificações, características, descritivo técnico e suas devidas aplicações. Deverão ser fornecidos os laudos dos mecanismos certificadores que atestem as referidas certificações constantes neste item, bem como poderá ser exigido amostra do produto.</p> <p>Certificação: - CE EN 341 classe A; - CE EN 12841 tipo C; - NFPA 1983 L</p>	un	03
07	<p>MOSQUETÃO DE AÇO (OVAL)</p> <p>Deverá possuir configuração que permita seu uso em atividades de salvamento. Confeccionado em aço forjado de alta resistência, com acabamento na cor predominante da matéria prima, com capacidade mínima de 40 kN. Peso não poderá exceder 350 gramas. Tipo de trava: rosca (não poderá ser automática); rosca e trava devem ser construídas em aço. As capacidades, normas e certificações deverão estar inscritas no corpo do equipamento.</p> <p>Deve atender às normas da Comunidade Europeia ou UIAA, com</p>	un	05

	comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.		
08	<p>MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO (TIPO D) Deverá possuir configuração que permita seu uso em atividades de salvamento; deve ser construído com trava, com gatilho curvo, que atenda as seguintes resistências mínimas: no comprimento fechado 25 kN; no comprimento aberto 10 kN; na largura 08 kN. As capacidades, normas e certificações deverão estar inscritas no corpo do equipamento. Deve atender às normas da Comunidade Europeia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	02
09	<p>ASCENSOR BLOCANTE COM PUNHO Fabricados em duralumínio, com came (seguidor) em aço inox, com trava para operação e sistema de bloqueio antiderrapante e gatilho em cor diferenciada, empunhadura emborrachada com desenho ergonômico. Deverá permitir o uso em cordas com espessura entre 8 e 13 mm. Deverá possuir 02 (dois) pontos para conexão de mosquetões, sendo um duplo na parte acima do came (com dois orifícios) e um 01 (um) simples na parte abaixo do came. Deve ainda possuir orifício para evacuação de água ou lama. Deverá possuir proteção-guia para corda, acima do came, de modo que a corda fique entre o aparelho e o mosquetão. Deverá possuir olhal para fixação de maillon para conexão de estribo. Cada peça deverá possuir comprimento máximo de 25 cm, empunhadura (espaço interno para mãos) de 13 cm e peso máximo de 350 gramas (cada). Deverá suportar no mínimo 2200 kgf (22KN).</p>	un	03
10	<p>ASCENSOR BLOCANTE DE PEITO (BASIC) Fabricados em duralumínio, com came (seguidor) em aço inox, com trava para operação e sistema de bloqueio antiderrapante e gatilho em cor diferenciada. Deverá permitir o uso em cordas com espessura entre 8 e 13 mm. Deverá possuir 02 (dois) pontos para conexão de mosquetões, sendo um duplo na parte acima do came (com dois orifícios) e um 01 (um) simples na parte abaixo do came. Deve ainda possuir orifício para evacuação de água ou lama. Deverá possuir proteção-guia para corda, acima do came, de modo que a corda fique entre o aparelho e o mosquetão. Cada peça deverá possuir dimensões aproximadas de 118x75x35 mm peso aproximado de 140 gramas (cada). Deverá suportar no mínimo 1400 kgf (14 kN). Deve atender às normas da Comunidade Europeia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	03
11	<p>MALHA RÁPIDA (MAILLON) <i>maillon</i> simétrico de aço galvanizado, com diâmetro de 05 mm, com carga de ruptura mínima de 14 KN e carga de utilização de 2,8 KN e comprimento aproximado de 50 mm. Deve atender às normas da Comunidade Europeia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente,</p>	un	03

	reconhecidamente idôneo.		
12	<p>OITO DE AÇO PARA SALVAMENTO Deverá ser confeccionado em aço forjado com acabamento em níquel e possuir formato que dificulte travamentos acidentais (orelhas laterais). Deverá possuir em seu corpo um orifício aliviador de peso (além do orifício de conexão do mosquetão e do orifício de passagem da corda), ser apropriado para uso com corda de 12 mm e deve ter carga de ruptura de no mínimo 40 KN. Deve atender às normas da Comunidade Europeia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	03
13	<p>CORDELETE 8 MM PARA SEGURANÇA (2,5 METROS) Trançado; composta por capa e alma (<i>kernmantle</i>); com diâmetro de 07 mm; com carga de ruptura mínima de 15 kN; peso não superior a 31 gramas por metro; em material 100% poliamida. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Deve atender à norma NFPA 1983 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	03
14	<p>CORDELETE 8 MM PARA ESTRIBO (3,0 METROS) Trançado; composta por capa e alma (<i>kernmantle</i>); com diâmetro de 07 mm; com carga de ruptura mínima de 15 kN; peso não superior a 31 gramas por metro; em material 100% poliamida. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Deve atender à norma NFPA 1983 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	03
15	<p>CORDELETE 7 MM “SAFA-ONÇA” (1,70 METROS) Trançado; composta por capa e alma (<i>kernmantle</i>); com diâmetro de 07 mm; com carga de ruptura mínima de 15 kN; peso não superior a 31 gramas por metro; em material 100% poliamida. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Deve atender à norma NFPA 1983 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	03
16	<p>CABO ANCORAGEM (15,00 METROS) Trançada; composta por capa e alma (<i>kernmantle</i>); com diâmetro entre 11 a 12,5 mm; com carga de ruptura mínima de 42 kN; força de choques de 500 daN; com mínimo de 20 choques com massa de 100 Kgf antes que atinja a ruptura; elasticidade de 03 a 04% com peso de 150 Kgf; peso não superior a 95 gramas por metro; em material 100% poliamida. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Certificação NFPA 1983 ou EN 1891 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado.</p>	un	006
17	<p>MOCHILA Material poliamida (nylon): Cor vermelha; Dimensões aproximadas (LxCxP): 450mm x 650mm x 370mm; Fechamento de divisória preferencialmente por zíper e velcro; Alça costa acolchoada em</p>	un	02

	<p>poliamida (nylon) ou material de qualidade superior; dotada de ajuste com regulagem. Alça mão e poliamida (nylon) ou material de qualidade superior, com revestimento do mesmo material; Quantidade mínima de 05 bolsos, com posições recomendadas de 02 em cada lateral (um superior e outro inferior) e 01 central, dotado de fivelas ajustáveis internas de fixação do material transportado; fechamento dos bolsos por zíper.</p>		
18	<p>TALABARTE EM “Y” COM CONECTORES DE GRANDE ABERTURA Talabarte de segurança duplo em forma de “Y” para proteção contra queda em movimentações horizontais e verticais, com absorvedor de energia confeccionado em fitas duplas de poliéster de alta tenacidade com 20 mm de largura, costurado em linhas com cores contrastantes e tratamento antichama, fita interna sinalizadora de desgaste, carga mínima de ruptura de 22KN. Deve possuir dois conectores tipo gancho de grande abertura em alumínio, carga mínima de ruptura de 22 kN, com dupla trava de abertura, fixados nas extremidades. Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA), conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	un	02
19	<p>ANEL CURTO DE CORDELETE 7 MM (1,70 METROS) Trançado; composta por capa e alma (<i>kernmantle</i>); com diâmetro de 07 mm; com carga de ruptura mínima de 15 kN; peso não superior a 31 gramas por metro; em material 100% poliamida. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Deve atender à norma NFPA 1983 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	10
20	<p>ANEL LONGO DE CORDELETE 7 MM (1,90 METROS) Trançado; composta por capa e alma (<i>kernmantle</i>); com diâmetro de 07 mm; com carga de ruptura mínima de 15 kN; peso não superior a 31 gramas por metro; em material 100% poliamida. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Deve atender à norma NFPA 1983 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	10
21	<p>MACA DE SALVAMENTO FLEXÍVEL Placa laminada em polietileno, cor laranja. Dimensões: comprimento 2.440 mm, largura 920 mm, espessura 3,0 mm. Peso: 10,5 kgf. Maca confeccionada em material plástico de alta resistência para grande durabilidade. Deve ser fornecida com todos os acessórios que permitem sua utilização imediata, acompanhando kit com: mochila para transporte da maca e demais equipamentos, corda, mosquetão de aço com trava de rosca, tirantes para suspensão horizontal, alças extras acopláveis, estribo acoplável. Deve atender às normas da Comunidade Europeia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	01

22	<p>ESTRIBO DE FITA Estribo em fita tubular, com 06 degraus e alça para acoplamento de mosquetão. Com resistência de ruptura mínima de 15 kN. Deve possuir proteção contra atrito nas alças de apoio.</p>	un	04
23	<p>MOSQUETÃO DE AÇO (TIPO HMS) Deverá possuir configuração que permita seu uso em atividades de salvamento possuindo forma assimétrica, de maneira a facilitar o uso em ancoragens espessas ou múltiplas conexões. Confeccionado em aço forjado de alta resistência, com acabamento na cor predominante da matéria prima, com capacidade mínima de 40 kN no sentido longitudinal, 16 kN no sentido transversal e 11 kN com o gatilho aberto. Peso: não poderá exceder 300 (trezentos) gramas. Tipo de trava: rosca (não poderá ser automática); e rosca e trava devem ser construídas em aço. As capacidades, normas e certificações deverão estar inscritas no corpo do equipamento. Deve atender às normas da Comunidade Europeia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	20
24	<p>CORDA (50 METROS) Trançada; composta por capa e alma (<i>kernmantle</i>); com diâmetro entre 11 a 12,5 mm; com carga de ruptura mínima de 42 kN; força de choques de 500 daN; com mínimo de 20 choques com massa de 100 Kgf antes que atinja a ruptura; elasticidade de 03 a 04% com peso de 150 Kgf; peso não superior a 95 gramas por metro; em material 100% poliamida. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Certificação NFPA 1983 ou EN 1891 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado.</p>	un	01
25	<p>CORDA (100 METROS) Trançada; composta por capa e alma (<i>kernmantle</i>); com diâmetro entre 11 a 12,5 mm; com carga de ruptura mínima de 42 kN; força de choques de 500 daN; com mínimo de 20 choques com massa de 100 Kgf antes que atinja a ruptura; elasticidade de 03 a 04% com peso de 150 Kgf; peso não superior a 95 gramas por metro; em material 100% poliamida. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Certificação NFPA 1983 ou EN 1891 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado.</p>	un	01
26	<p>ANEL DE FITA TUBULAR (1,70 METROS) Fita confeccionada em material 100 % poliamida, com achatamento apropriado para confecção de nós, com largura de 26 mm (01 polegada) e resistência de ruptura mínima de 15 KN. Peso por metro aproximado de 45 g. O material deve ser entregue acondicionado em rolo. Deve atender à norma NFPA 1983 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	10
27	<p>ANEL DE FITA TUBULAR (3,00 METROS) Fita confeccionada em material 100 % poliamida, com achatamento apropriado para confecção de nós, com largura de 26 mm (01</p>	un	04

	<p>polegada) e resistência de ruptura mínima de 15 KN. Peso por metro aproximado de 45 g. O material deve ser entregue acondicionado em rolo.</p> <p>Deve atender à norma NFPA 1983 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>		
28	<p>TRIÂNGULO DE EVACUAÇÃO</p> <p>Para resgate e salvamento, fabricado em cordura e nylon, com 12 pontos de regulagem para utilização em crianças e adultos, com resistência de trabalho mínima de 20 KN.</p> <p>Deve atender às normas da Comunidade Européia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	01
29	<p>DESCENSOR DE BARRAS (TIPO RACK)</p> <p>Descensor para cordas simples (9 a 13 mm) ou cordas duplas (8 a 11 mm), composto de barras metálicas móveis que permitem o ajuste de velocidade de acordo com o peso da corda ou da carga. Deve ser fabricado em formato de “J”, com olhal de conexão do mosquetão na extremidade maior. A colocação da corda no aparelho deve ser possível tanto pelo seio quanto pela extremidade, manuseando para tanto apenas as barras.</p> <p>Deve atender à norma NFPA 1983 nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	01
30	<p>BLOQUEADOR TRAVA-QUEDAS (TIPO RESCUSER)</p> <p>Bloqueador de came com eixo móvel (tipo <i>rescuser</i>), para instalar ou retirar o bloqueador em qualquer ponto da corda. Deve possuir freio de travamento e funcionar em corda simples de diâmetro entre 9 e 13 mm. O freio e o eixo devem ser ligados ao corpo do bloqueador. Peso aproximado de 250 g.</p> <p>Deve atender às normas da Comunidade Européia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	02
31	<p>ROLDANA DUPLA DE BASE CHATA</p> <p>Deverá possuir polias paralelas (em eixo único, confeccionado em aço inox ou alumínio com rolamento selado), montadas sobre rolamento com esferas estanque, para ser utilizada, em cada seção, com cordas de até 13 mm de diâmetro. Deverá possuir diâmetro mínimo das roldanas de 5,0 cm externo (2 polegadas), placas laterais oscilantes confeccionadas em duralumínio, com inserção superior para acoplamento de pelo menos 02 (dois) mosquetões. Carga de ruptura superior a 44 KN, peso máximo admissível máximo de 580g. O olhal inferior, para montagem de um sistema de roldanas, deve suportar pelo menos um mosquetão grande. As placas oscilantes devem possuir a base chata para desbloquear um nó auto-blocante (prússico) quando este bater contra o corpo da roldana.</p>	un	02
32	<p>ROLDANA SIMPLES DE BASE CHATA</p> <p>Deverá ter polia simples confeccionada em aço inox montada sobre</p>	un	04

	<p>rolamento com esferas estanque, diâmetro externo mínimo de 5,0 cm (2 polegadas), placas laterais oscilantes confeccionadas em duralumínio, com inserção superior para acoplamento de pelo menos 02 (dois) mosquetões; carga de ruptura superior a 34 KN, carga de trabalho superior a 5 KN, peso máximo admissível 320g; para ser utilizada com cordas de até 13 mm de diâmetro. As placas oscilantes devem possuir a base chata para desbloquear um nó auto-blocante (prússico), confeccionado por um cordelete de 06 mm sobre a corda que passa pela polia, quando este bater contra o corpo da roldana. Deve atender às normas da NFPA 1983 Comunidade Europeia ou UIAA nas versões mais atualizadas, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>		
33	<p>ROLDANA PASSA-NÓS Deverá ter polia simples confeccionada em aço inox montada sobre rolamento com esferas estanque, diâmetro externo mínimo de 7,6 cm (3 polegadas), placas laterais oscilantes confeccionadas em duralumínio, com inserção superior para acoplamento de pelo menos 02 (dois) mosquetões; carga de ruptura superior a 34 KN, carga de trabalho superior a 8 KN, peso máximo admissível 1390g; para ser utilizada com cordas de até 19 mm de diâmetro. Deve atender às normas da NFPA 1983 Comunidade Europeia ou UIAA nas versões mais atualizadas, com EN 12278, com comprovação através de certificado de laboratório independente.</p>	un	04
34	<p>PLACA ORGANIZADORA Fabricada em aço, com 06 (seis) a 08 (oito) orifícios para ancoragens. Deve possuir resistência mínima de 45 KN; deve permitir a conexão organizada dos diversos sistemas de resgate ao ponto de ancoragem com capacidade para no mínimo 06 (seis) instalações. Deve possuir espessura mínima de 5 mm. Deve atender às normas da Comunidade Europeia ou UIAA, com comprovação através de certificado de laboratório independente, reconhecidamente idôneo.</p>	un	02
35	<p>MOCHILA ESPECÍFICA PARA ACOMODAÇÃO DE CORDA Deverá ser confeccionada em tecido cordura; capacidade mínima para 50 metros de corda; possuir sistema de regulagem; alças com forração interna; possuir fita peitoral com engate rápido; Ilhós no fundo, com tamanho suficiente para passagem de corda de 12,5mm; alças reguláveis com fita de nylon; mínimo dois bolsos para guarda de materiais; alça de sustentação estrutural para reboque da mochila; fundo reforçado em vinil.</p>	un	01

3) MATERIAL DE SALVAMENTO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
------	-----------	-------------------	-----

01	<p>UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA Unidade de força constituída de bomba hidráulica acionada por motor de combustão interna a gasolina (compatível com gasolina utilizada no Brasil, octanagem mínima de 87 IAD e percentual de até 27% de etanol anidro em sua composição), 04 (quatro) tempos; Deve possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída, para permitir o acionamento alternado e/ou simultâneo de duas ferramentas hidráulicas em carga plena, devendo permitir o engate e desengate das ferramentas de forma rápida e segura, com conexão de engate rápido e bloqueio automático, mesmo com a unidade de força em pleno funcionamento/pressurizado, não necessitando de desligamento para realizar a troca de ferramentas; Reservatório de fluido hidráulico com capacidade que permita utilização na condição mais desfavorável de emprego simultâneo das ferramentas; O conjunto deverá estar estruturado em formato que permita o transporte de forma facilitada e ergonômica, confeccionado em material com resistência a oxidação; As conexões devem possuir tampas de proteção contra detritos; Peso máximo de 35 kgf; Potência mínima de 2,0 kW. Deverão ser fornecidos, para cada conjunto, um quantitativo de fluido original sobressalente necessário para realização de 03 (três) trocas, acondicionado em reservatório plástico, com validade mínima de 05 (cinco) anos; Deverá acompanhar a unidade uma bomba manual de mangueira dupla com base para acionamento em caso de pane da unidade de força, e deverá ser compatível com a utilização das diversas ferramentas elencadas neste processo.</p>	un	01
02	<p>UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA Unidade de força constituída de bomba hidráulica acionada por motor elétrico compatível com a tensão gerada pelo gerador de energia do veículo; Deve possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída, para permitir o acionamento alternado e/ou simultâneo de duas ferramentas hidráulicas em carga plena, devendo permitir o engate e desengate das ferramentas de forma rápida e segura, com conexão de engate rápido e bloqueio automático, mesmo com a unidade de força em pleno funcionamento/pressurizado, não necessitando de desligamento para realizar a troca de ferramentas; Reservatório de fluido hidráulico com capacidade que permita utilização na condição mais desfavorável de emprego simultâneo das ferramentas; O conjunto deverá estar estruturado em formato que permita o transporte de forma facilitada e ergonômica, confeccionado em material com resistência a oxidação; As conexões devem possuir tampas de proteção contra detritos; Peso máximo de 45 kgf; Potência mínima de 1,5 kW; Deverão ser fornecidos um quantitativo de fluido original sobressalente necessário para realização de 03 (três) trocas, acondicionado em reservatório plástico, com validade mínima de 05 (cinco) anos.</p>	un	01

03	<p>CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO (EXPANSOR) Comprimento mínimo quando estendido (expandido) de 1.200 mm; Comprimento máximo quando retraído de 650 mm; Dotado de ponteira e sapata de apoio deverão ter forma projetada para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas; Deve ser acionada por toque de polegar ou por toque da mão, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou não destra, do tipo homem morto com retorno automático para posição neutra quando da soltura ou desacionamento da mesma. Força de separação de pelo menos 200 kN no primeiro embolo e 80 kN no segundo embolo composto por um, dois ou três pistões, ou complemento, para funcionamento em um ou dois estágios; Peso não superior a 20 Kgf. Deve ser dotada de dispositivos de segurança contra excesso de pressão; O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira duplas axiais ou coaxiais, com comprimento mínimo de 30,0 cm, com conexões tipo engate rápido com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. Deverá acompanhar o cilindro, um suporte tipo base estável (suporte de macaco) adequado como adaptador para os pilares das portas dos veículos, permitindo apoio para diversos ângulos de trabalho. Deverá atender a norma EN 13204 e/ou NFPA 1936, versão 2015, nas versões mais atualizadas.</p>	un	01
04	<p>FERRAMENTA HIDRÁULICA DE CORTE Permitir corte de ferragens; Estrutura de corpo e braço construído em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência; Lâminas curvas (tipo “bico de papagaio”) construídas em aço de alto grau de dureza, compatível com a atividade desempenhada pela atividade de Bombeiro; Abertura máxima de corte não inferior a 170 mm; Força Máxima de corte igual ou superior a 1.100 KN. Peso máximo de 25 kgf; Deve dispor de válvula de retenção, de modo que não haja movimento espontâneo da mesma quando interrompida a operação em caso de rompimento das mangueiras, mesmo sob carga máxima; Possuir válvula de segurança de alívio, de forma a interromper o trabalho quando ultrapassar o limite da pressão de trabalho especificada para o equipamento, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica; Deve ser acionada por toque de polegar ou por toque da mão, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou não destra, do tipo homem morto com retorno automático para posição neutra quando da soltura ou desacionamento da mesma, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas; O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira duplas axiais ou coaxiais, com comprimento mínimo de 30,0 cm, com conexões tipo</p>	un	01

	<p>engate rápido com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades;</p> <p>Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento;</p> <p>Deverá atender a norma EN 13204 e/ou NFPA 1936, versão 2015, para nível de desempenho mínimo A8/ B8/ C7/ D8/ E8;</p> <p>Deverá atender a norma EN 13204 e/ou NFPA 1936, nas versões mais atualizadas.</p>		
05	<p>FERRAMENTA HIDRÁULICA EXPANSORA.</p> <p>Ferramenta separadora/expansora com estrutura de corpo de braço construído em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência;</p> <p>Do tipo separador, em forma de cunha;</p> <p>Lâminas e ponteiras (se houver) construídas em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência;</p> <p>Devem ser dotadas de sistema intercambiável antideslizante para alargamento, bem como dotadas de abertura e fechamento simétricos e compatíveis com o uso de correntes para tração;</p> <p>Deve possuir orifícios para acoplamento de correntes de tração e outros acessórios;</p> <p>Força de alargamento (expansão) máxima de acordo com testes EN 13204 e/ou NFPA 1936 não inferior a 60 KN;</p> <p>Abertura mínima das lâminas quando alargadas de no mínimo 700 mm;</p> <p>Deve dispor de válvula de retenção, de modo que não haja movimento espontâneo da mesma quando interrompida a operação em caso de rompimento das mangueiras, mesmo sob carga máxima;</p> <p>Possuir válvula de segurança de alívio, de forma a interromper o trabalho quando ultrapassar o limite da pressão de trabalho especificada para o equipamento, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica;</p> <p>Deve ser acionada por toque de polegar ou por toque da mão, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou não destra, do tipo homem morto com retorno automático para posição neutra quando da soltura ou desacionamento da mesma, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas;</p> <p>O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira duplas axiais (desde que não permita entrada facilitada de detritos nos engates), com comprimento mínimo de 30 cm, com conexões tipo engate rápido com trava de segurança e de proteção, tampas de proteção anti-pó / contra detritos nas extremidades confeccionado em alumínio;</p> <p>Peso máximo de 30 kgf;</p> <p>Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento;</p> <p>Deverá atender a norma EN 13204 e/ou NFPA 1936, nas versões mais atualizadas.</p>	un	01
06	<p>CORTADOR DE PEDAL</p> <p>Ferramenta destinada ao corte de pedais de automóveis;</p> <p>Abertura mínima de 40,0 mm;</p> <p>Força de corte de no mínimo 120kN.</p>	un	01

	<p>Possuir válvula de segurança de alívio, de forma a interromper o trabalho quando ultrapassar o limite da pressão de trabalho especificada para o equipamento, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica;</p> <p>Acionamento por toque de polegar ou por toque da mão, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou não destra, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas;</p> <p>O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira duplas axiais (desde que não permita entrada facilitada de detritos nos engates), com comprimento mínimo de 30 cm, com conexões tipo engate rápido com trava de segurança e de proteção, tampas de proteção anti-pó / contra detritos nas extremidades confeccionado em alumínio;</p> <p>Peso máximo de 8,0 kgf;</p> <p>Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento.</p>		
07	<p>MANGUEIRAS HIDRÁULICAS AXIAL OU COAXIAL</p> <p>Conjunto de mangueiras para circuito de alta pressão;</p> <p>Deverá ser constituído por mangueira do tipo única coaxial (mangueira de pressão e mangueira de retorno no mesmo sistema) ou mangueira axial que não permita a entrada de detritos nos engates;</p> <p>Fornecido em carretel metálico, não acoplado a motobomba;</p> <p>Comprimento de cada conjunto de mangueiras de 10 metros $\pm 10\%$;</p> <p>Deverão formar uma peça única para acoplagem destas às ferramentas hidráulicas e à motobomba;</p> <p>Dotadas de conexão tipo engate rápido, com trava de segurança e tampa de proteção contra detritos;</p> <p>Deverá atender a norma EN 13204 ou NFPA 1936, nas versões mais atualizadas.</p>	un	01
08	<p>CUNHA HIDRÁULICA</p> <p>Para utilização em locais de difícil acesso;</p> <p>Deverá permitir a inserção em espaços de até 15 cm;</p> <p>Força de separação de até 15 kN;</p> <p>Dotadas de conexão tipo engate rápido, com trava de segurança e tampa de proteção contra detritos;</p>	un	01
09	<p>CONJUNTO DE CUNHAS E BLOCOS</p> <p>02 calços escalonados;</p> <p>02 blocos médios;</p> <p>02 blocos altos;</p> <p>02 blocos baixos;</p> <p>02 cunhas largas;</p> <p>02 cunhas pequenas.</p>	un	01
10	<p>KIT DE SUPORTE DE ESTABILIZAÇÃO DE VEÍCULO:</p> <p>Composto de no mínimo 02 estabilizadores, comprimento máximo recolhido de 1100mm, e comprimento estendido de no mínimo 1700 mm, ajustes de comprimentos entre posição recolhida e estendida</p>	un	01

	(ajustes de comprimento), mecanismo de base e trava no veículo, com bolsa para acondicionamento.		
11	<p>KIT DE PROTEÇÃO Para aplicação em Air Bags dos veículos, que permita neutralizar o impacto de um acionamento acidental no momento do atendimento, sendo eles um para proteção do volante e outro para proteção do painel do lado do passageiro.</p> <p>Conjunto de lonas de proteção para a atividade de Resgate de Veicular, com material externo resistente a água e abrasão e camada interna resistente a corte.</p> <p>Proteção rígida para resgate veicular tamanho grande: Protetor de resgate veicular, confeccionado em polietileno rígido de alta resistência, medindo aproximadamente 745 x 460 mm, com furos para pega das mãos, utilizado na proteção da vítima no acesso do socorrista com os equipamentos de desencarceramento.</p> <p>Proteção rígida para resgate veicular tamanho pequeno: Protetor de resgate veicular, confeccionado em polietileno rígido de alta resistência, medindo aproximadamente 350 x 225 mm, com furos para pega das mãos, utilizado na proteção da vítima no acesso do socorrista com os equipamentos de desencarceramento.</p>	un.	02
12	<p>MACACOS FARM JACK ou HI LIFT Comprimento aproximado de 1200 mm ($\pm 10\%$); Capacidade mínima de erguimento de 3000 kgf.</p>	un	02
13	<p>KIT PARA ALMOFADA PNEUMÁTICA ALMOFADA PNEUMÁTICA Almofadas de salvamento e resgate fabricado externamente em borracha de alta resistência, compostas com reforços em kevlar ou aramida, superfície antiderrapante, com pressão máxima de trabalho de 10 bar e pressão de teste mínima 12 bar, composto de almofada inflável com área máxima de 0,5 m²; capacidade mínima de 18 (dezoito) toneladas e peso máximo de 10kgf; A amplitude total de levantamento do conjunto depois de totalmente inflado deverá ser de, no mínimo, 30cm de altura; Deverá possibilitar o empilhamento através de encravamento ou acoplamento, flexibilizando as técnicas de salvamento e resgate; Deverá possuir engate com conexão rápida e sistema de travamento, permitindo maior rapidez e segurança na operação.</p> <p>VÁLVULA REGULADORA Válvula reguladora/reutora de pressão de alívio para selamento do ar da almofada descrita no item 01, permitindo a utilização de cilindro existente na Corporação (cilindro de ar respirável, volume de 6,8 ou 9 litros, pressão de enchimento de 300 BAR, conexão DIN) ou fonte de ar.</p> <p>MANGUEIRA PNEUMÁTICA Mangueira pneumática confeccionada em termoplástico ou material de resistência comprovada, MÍNIMO DE 10 (dez) metros, dotada de conectores rápidos para acoplamento na almofada descrita no item 1,</p>	un	01

	<p>sendo que a CONTRATADA deverá possuir no mínimo 02 (duas) cores disponíveis, no qual o tipo e quantitativo em relação a cor será definido pela CONTRATANTE.</p> <p>VÁLVULA DE SEGURANÇA Válvula de segurança com mangueira para alívio de pressão para ser utilizada na almofada descrita no item acima.</p> <p>VÁLVULA DE CONTROLE Válvula de controle de ar duplo para ser utilizada na almofada descrita acima. Deverá permitir o direcionamento do fluxo do regulador de pressão para a almofada e da almofada para fora do sistema, permitindo inflar e desinflar a almofada.</p>		
--	---	--	--

4) MATERIAL DE ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	<p>TORRE DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL A BATERIA Alcance de altura de no mínimo 1,5 metros, autonomia mínima de 4 horas, com mastro telescópico, confeccionado em material de alta resistência, base estabilizadora e ajustes de altura com trava; estrutura confeccionada em material de alta resistência, devendo atender aos quesitos da norma ANSI/NEMA FL1-2009, lente resistente a arranhões e impactos, luz difusa e focal, com possibilidade de giro horizontal e/ou inclinação vertical, compatível também com fonte de alimentação dotada de cabo com tensão 110 e/ou 220 volts alternada. Deverá possuir alça ou estojo para transporte e peso máximo 15kgf.</p>	un	02
02	<p>LANTERNAS DE LED RECARREGÁVEL Lanterna portátil de alto rendimento tipo LED, grau de proteção IP67 ou superior, fabricada conforme a diretiva ATEX 94/9/CE para equipamentos a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas; O corpo principal da lanterna deverá estar construído em material de alta resistência e a prova de impacto e corrosão. Deverá possuir cabeça giratória que permita seu ajuste em no mínimo 02 posições, sendo obrigatório 0° e 90°; Lente resistente a altas temperaturas e que forneça no mínimo 100 lumens cada uma; As lanternas serão alimentadas por bateria recarregável de Li-ion ou de material de carga de qualidade superior, a ser fornecida junto com as lanternas; Deverá possuir sistema que permita selecionar pelo menos duas intensidades de iluminação; Deverá ser instalado no interior da cabine (em local definido pela contratante) um carregador com base que possibilite a carga simultânea das 05 (cinco) lanternas. O carregador deverá possuir sistema indicativo sinalizando carga; A empresa deverá apresentar junto com a proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das</p>	un	05

	especificações descritas informando marca e modelo do equipamento.		
03	<p>GERADOR</p> <p>O gerador será acionado pelo motor da viatura mediante uma tomada de força;</p> <p>A viatura deverá ser equipada com um gerador de energia elétrica em conformidade com as Normas NEC (National Electrical Codes) ou equivalente;</p> <p>O gerador deverá ter capacidade para operações de longa duração sem que apresente superaquecimento e fadiga de seus componentes.</p> <p>O gerador deverá possuir as seguintes características:</p> <p>Potência Mínima de 5.000 W;</p> <p>Tensão nominal compatível com aparelhos entre 110 a 120V e 220V a 240V;</p> <p>Amperagem mínima (a 220V) de 25 A; Frequência de 60 hertz;</p> <p>O acionamento do gerador somente deverá ser possível com o freio de estacionamento acionado;</p> <p>O gerador deverá possuir no mínimo os seguintes componentes:</p> <p>Interruptor de partida;</p> <p>Voltímetro;</p> <p>Chave seletora de tensão;</p> <p>Horímetro;</p> <p>Disjuntor;</p> <p>Uma tomada 120V para carga de até 20A;</p> <p>Uma tomada 120V para carga de até 30A;</p> <p>Uma tomada 120/240V para carga de até 30A;</p> <p>Terminal de carga da bateria;</p> <p>Terminal de aterramento;</p> <p>Os instrumentos deverão ser embutidos em um painel de tamanho adequado e à prova de intempéries;</p> <p>O equipamento deverá ser concebido para instalações móveis sujeitas a vibrações, umidade e uso contínuo severo;</p> <p>Toda a fiação elétrica do gerador deverá ser de cobre trançado fino.</p> <p>Os fios deverão ser dimensionados para a carga e classificação dos disjuntores;</p> <p>Deverão ser fornecidos disjuntores individuais para todos os equipamentos em linha para isolar um disjuntor desarmado de modo a não afetar os demais equipamentos;</p> <p>O equipamento deverá atingir as prestações especificadas funcionando em regimes variáveis de revoluções do motor.</p>	un	01

5) MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	<p>MOTOSSERRA PEQUENA</p> <p>Destinado a utilizações severas;</p> <p>Motor de combustão interna, que utilize combustível compatível com o tipo comercializado nos postos do Estado do Espírito Santo;</p>	un	01

	<p>Potência mínima: 2,0 kW; Peso máximo: 5,0 Kgf; Lubrificação automática da corrente; Sistema anti-vibratório ou de amortecimento; Freio de corrente; Sabre com comprimento de corte: mínimo 35 cm e máximo 40 cm; Deverá vir acompanhando o motosserra: 01 Sabre original da marca; 01 Corrente de primeira linha pronta para uso severo; com nº de dentes que encaixe perfeitamente no sabre original fornecido; 01 Chave Combinada; 01 capa plástica para sabre; 01 manual de instruções em português; 01 vela de ignição no motor que permita o uso imediato do equipamento; 01 vela de ignição de motor original reserva; 01 fieira original reserva, 02 calças de proteção frontal, que atenda a norma ISO 11.393-2, classe de proteção nível 2 ou superior, que permita vestir sobreposta sobre a vestimenta de trabalho, possuir ajuste de cintura, de altura e de largura na parte posterior das pernas.</p>		
02	<p>MOTOSSERRA GRANDE Destinado a utilizações severas; Motor de combustão interna, que utilize combustível compatível com o tipo comercializado nos postos do Estado do Espírito Santo; Potência mínima: 3,0 kW; Peso máximo: 6,0 Kgf; Lubrificação automática da corrente; Sistema anti-vibratório ou de amortecimento; Freio de corrente; Sabre com comprimento de corte: mínimo 40 cm e máximo 50 cm Deverá vir acompanhando o motosserra: 01 Sabre original da marca; 01 Corrente de primeira linha pronta para uso severo; com nº de dentes que encaixe perfeitamente no sabre original fornecido; 01 Chave Combinada; 01 capa plástica para sabre; 01 manual de instruções em português; 01 vela de ignição no motor que permita o uso imediato do equipamento; 01 vela de ignição de motor original reserva; 01 fieira original reserva, 02 calças de proteção frontal, que atenda a norma ISO 11.393-2, classe de proteção nível 2 ou superior, que permita vestir sobreposta sobre a vestimenta de trabalho, possuir ajuste de cintura, de altura e de largura na parte posterior das pernas.</p>	un	01
03	<p>ELETROSSERRA PEQUENA Motor com tensão compatível com a do gerador da viatura; Potência mínima: 1,5 kW; Peso máximo: 4,5 Kgf; Freio de corrente; Sabre com comprimento de corte: mínimo 30 cm e máximo 40 cm; Deverá vir acompanhando o motosserra: 01 Sabre original da marca; 01 Corrente de primeira linha pronta para uso severo; com nº de dentes que encaixe perfeitamente no sabre original fornecido; 01 chave combinada; 01 capa plástica para sabre; 01 manual de</p>	un	01

	instruções em português.		
04	<p>ESMERILHADEIRA A BATERIA Funcionamento à bateria de íons de lítio ou superior; Capacidade para discos de no mínimo 4 ½”; Peso máximo de 4,0 kgf; Fornecida com maleta e 02 baterias de no mínimo 4 Ah, com carregador bivolt; Deverá vir acompanhando de um kit com 15 discos diamantados para corte de concreto, universal e materiais abrasivos (5 unidades de cada) e compatível com o diâmetro da máquina.</p>	Um	01
05	<p>SERRA DE SABRE A BATERIA Funcionamento à bateria de íons de lítio ou superior; Peso máximo de 4,0 kgf; Fornecida com maleta e 02 baterias de no mínimo 4 Ah, com carregador bivolt; Alcance de golpe de no mínimo 2,5 cm; Troca de lâmina sem necessidade de ferramenta; Velocidade variável; Dotada de iluminação; Deverá vir acompanhando de um kit com 10 lâminas para corte de metal e 10 lâminas para corte de madeira (comprimento definido pela contratante).</p>	un	01
06	<p>MARTELETE Martelo combinado, perfurador e demolidor; compatível com tensão do gerador da viatura, potência mínima de 1000 W; Sistema de engate rápido de acessórios; Capacidade mínima de 1500 impactos por minuto; rotação variável; Intervalo de força de impacto mínimo de no mínimo 2J; Sistema anti-vibratório; Deverá vir acompanhado de maleta própria, empunhadura auxiliar; kit de brocas de encaixe compatível com a máquina (mínimo 04 unidades), ponteiras e talhadeiras.</p>	un	01
07	<p>CORTADOR A DISCO COM DISCO DIAMANTADO Motor de combustão interna, 04 tempos, com potência mínima de 5,0 kW; Compatível com corte de concreto e alvenaria; Sistema antivibratório; Que permita realizar diâmetros de corte superior a 300 mm; Peso máximo de 15 kgf; Deverá vir acompanhado de mangueira própria para o equipamento. Deverá vir acompanhada de discos para corte de concreto armado.</p>	un	01
08	<p>MICRO RETIFICA A BATERIA Micro retífica a bateria, Velocidade variável, dotada de bateria de Lítio-íon ou de tipologia superior, carregador de bateria bivolt, indicador de carga da bateria, com acessórios diversos (disco de corte, disco de afiar, tubos de lixa, feltros, hastes, entre outros). Deverá ser dotado de chave para troca de acessórios e maleta de transporte.</p>	un	01

6) MATERIAL DE PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	<p>DETECTOR DE GASES Monitor portátil que pode ser equipado com no mínimo 4 sensores, possuindo obrigatoriamente 01 sensor catalítico (LEL/CH4) e 03 sensores eletroquímicos (O2, H2S, CO), com detecção simultânea; Alimentado através de bateria recarregável, com tempo de carga inferior a 4 horas e autonomia de uso maior que 12 horas; Possuir visor de cristal líquido com indicação simultânea de todos os gases que estão sendo monitorados, bem como indicações de valores TWA (concentração máxima admitida para exposição ao gás durante 8h consecutivas) e STEL (concentração máxima admitida para exposição ao gás durante 15 minutos consecutivos); Possuir três tipos de alarme: sonoro, visual e vibratório integrado ao aparelho. Funcionalidades: status da bateria, TWA e STEL continuamente monitorados, gerando diferentes cadências de alarmes (pré-alarme / alarme principal) quando necessário. Possuir opção de Menu em português; Possuir linguagem universal através de ícones, substituindo textos escritos; Ser acompanhado de kit completo: bateria, carregador, bolsa / maleta de transporte; acondicionamento próprio para o aparelho e seus complementos; O monitor portátil e seus complementos deverão ser intrinsecamente seguros, a prova de explosão abrangendo as zonas 0, 1 e 2, devidamente homologado pelo INMETRO; Grau de proteção: IP 66/67; Deverá vir acompanhado de estação e cilindro para calibração.</p>	un	01
02	<p>CÂMERA TÉRMICA Câmera Térmica específica para atividades de bombeiro; Deverá possuir rastreador de pontos quentes e frios; Foco inteligente; Colorização transparente; Resolução de mínima de 75.000 pixel; Apontador laser; Leitura direta e pontual de temperaturas; Possuir certificação NFPA e/ou EN; Precisão ± 2 °C ou $\pm 2\%$ da leitura; Deverá ser intrinsecamente seguro com aprovação para uso em atmosferas potencialmente explosivas (inclusive zona 1 – ATEX).</p>	un	01
03	<p>CAPACETE PARA SALVAMENTO COM ÓCULOS DE PROTEÇÃO Capacete de proteção apropriado para operações de salvamento, Cor laranja. O equipamento deverá possuir certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual; O capacete deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário,</p>	un	05

	<p>contra agentes térmicos e impactos;</p> <p>O casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência à impactos e possuir certificação com as normas EN443 (para resistência a chamas) e EN12492;</p> <p>A parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas, em vinil com micro esferas de vidro na cor prata, a fim de aumentar a visibilidade do combatente em condições de pouca iluminação;</p> <p>O casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão;</p> <p>O peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 900g, incluindo os óculos que serão adiante especificados;</p> <p>O capacete deverá possuir sistema de ajuste do tamanho de uso, de forma a atender a perímetros cefálicos de 52cm a 64cm;</p> <p>O acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante;</p> <p>O casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por duas partes básicas: placa de espuma moldada (em posição lateral); conjunto de suspensão.</p> <p>O conjunto de suspensão deverá possuir catraca horizontal com, no mínimo, dois pontos para regulagem;</p> <p>O conjunto de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos, distribuídos por, no máximo, 04 pontos;</p> <p>As tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário, deverão ser confeccionados em couro antialérgico;</p> <p>O conjunto de suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário;</p> <p>O capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento. Um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente;</p> <p>Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em aramida e meta aramida;</p> <p>O capacete deverá ser fornecido com óculos de proteção de ampla visão, com fixação elástica e ajustável;</p> <p>Os óculos deverão possuir visor unificado transparente, com sistema de duas lentes internas, antirrisco e antiembaçante, e deverá atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças, calor radiante e respingos químicos;</p> <p>Os óculos deverão possuir vedação em material moldável, bem como estar em conformidade com a norma EN166.</p>		
04	<p>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA</p> <p>Cinta de fixação do cilindro confeccionada em tecido de fibra para-aramida ou material de qualidade superior;</p> <p>Suporte de cilindro de fácil manuseio;</p> <p>Alarme de reserva mínima de ar;</p> <p>Manômetro foto luminescente na linha de alta pressão (“fundo retro-luminescente”, ou seja, ser visível na ausência de luz);</p> <p>Compatível com cilindros de 6,8 litros;</p>	un	05

	<p>Peça facial de ampla visão periférica e anti-embaçante, na cor preta; O cilindro deverá ser composto de cilindro interno de alumínio e um invólucro de fibra carbono, fibra de vidro e acabamento em resina epoxy, 6,8 litros, mínimo 300 bar, com capa de proteção dotada de faixas reflexivas; Saída para carona e capuz de fuga confeccionado em material retardante a chama; Certificado conforme a EN 137 (Tipo 2 ou superior) e/ou NFPA (última edição); Obs: Cada aparelho respiratório deverá vir acompanhado de 05 (cinco) máscaras faciais, dotadas com sistema de fonia para radiocomunicação. O sistema deverá possuir sistema de redução de ruídos e interferências que não sejam da comunicação por voz. Deverá possuir conector que se adeque a no mínimo 01 (um) tipo de transceptor utilizado pela Corporação (Modelos: Tait TP 9100, TP 9400 ou Harris XG 25P) e PTT (Push To Talk) de acionamento mesmo com equipamentos de proteção individual, tipo “unidade de controle” ou equivalente, de simples manuseio e resistente a impactos/tração, com tamanho suficiente para manuseio/conexão entre o transceptor, o acessório e a máscara.</p>		
--	--	--	--

7) EQUIPAMENTO DE EXTINÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	CANHÃO MONITOR FIXO/PORTATIL: Conforme especificações contidas no item 9.10.	un	01
02	ESGUICHO DE BAIXA PRESSÃO Com punho e válvula de abertura e fechamento; Regulador de vazão e jato, com anel externo dentado em aço inoxidável e posição de autolimpeza; Ligação Storz; Vazão regulável; Peso inferior a 03 kgf; Certificada conforme a EN15182-1,2,3; Compatível com aparato acoplável para produção de espuma.	un	04
03	DISPOSITIVO ACOPLÁVEL NO ESGUICHO Compatível com o item 2 para produção de espuma a partir de lançamento de mistura água+LGE.	un	02
04	DOSADOR MISTURADOR DE ESPUMA REGULÁVEL Regulação com precisão de concentração de espuma pelo menos 1%,3% e 6%; Ligação Storz; Tubo de aspiração incluso para inserção em bombonas.	un	02
05	DIVISOR Ligação Storz com 01 entrada de 2 ½” e 02 saídas de 2 ½”; Controle de abertura/fechamento; Certificado conforme DIN 14365.	un	02

06	DIVISOR Ligação Storz com 01 entrada de 2 ½” e 02 saídas de 1 ½”; Controle de abertura/fechamento; Certificado conforme DIN 14365.	un	02
07	DERIVANTE Ligação Storz com 02 entradas de 2 ½” e 01 saída de 2 ½”; Controle de abertura/fechamento; Certificado conforme DIN 14365.	un	01
08	MANGUEIRAS 65mm Mangueiras de combate a incêndio, diâmetro aproximado de 65 mm em lances de 15 metros, pressão de ruptura mínima de 55 kgf/cm ² , pressão de trabalho de 14 kgf/cm ² , com empatamento de união tipo engate rápido (storz).	un.	08
09	MANGUEIRAS 40mm Mangueiras de combate a incêndios, diâmetro aproximado de 40 mm em lances de 15 metros, pressão de ruptura mínima de 55 kgf/cm ² , pressão de trabalho de 14 kgf/cm ² , com empatamento de união tipo engate rápido (storz).	un.	06
10	MANGOTES DE SUCCÃO De no mínimo 02 metros cada e 05 polegadas de diâmetro; Destinados ao acoplamento à bomba principal de incêndios; Com ralo e cesto de aspiração.	un	04
11	CHAVES DE MANGUEIRA Conexão Storz para tamanhos diversos	un	06
12	MOCHILA COSTAL Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios Capacidade no mínimo 16 litros, jato contínuo, compartimento auxiliar para acondicionar material, dotado de cinto e alças. Com Certificação EN ou NFPA	un	02
13	ABAFADOR PARA INCÊNDIO FLORESTAL Material da lâmina: borracha; Cabo confeccionado em material leve e de alta resistência; Comprimento do cabo: de no mínimo de 1,5 m; Suporte reforçado ligando a lâmina de borracha ao cabo.	un	04
14	CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE TIPO “T” COM LUVA: Confeccionado em material resistente ao esforço de torção; Medidas aproximadas de 1200 mm, com luva redução 30 mm x 30 mm para 20 mm x 20 mm para encaixe nos pistões dos registros.	un	01
15	ESGUICHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA Regulável, dotado de empunhadura e controle de fluxo e ajuste de vazão, tubo pescante incorporado. Certificado conforme a EN ou NFPA;	un	04

8) FERRAMENTAS E PEÇAS SOBRESSALENTES PRÓPRIAS DO VEÍCULO E DO EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	CAIXA DE FERRAMENTAS Mínimo de 60 peças diversas, contendo como referências: Catraca de 10” encaixe ½”; Extensão 5” encaixe ½”; Extensão 10” encaixe ½”; Cabo T com encaixe de ½”; Martelo de pena; Alicates de pressão mordente; Chave de fenda toco ponta chata; Chave de fenda toco ponta cruzada; Chave ajustável 10”; 18 soquetes estriados de ½”, medidas de referência de 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32; 5 chaves de fenda ponta chata, medidas de referência de 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150 mm; Jogo de chaves hexagonais 9 peças ente 1,5 a 10 mm; 14 chaves combinadas, medidas de referência de 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 22 mm.	un	01
03	CALÇOS DE RODAS Metálicos ou de material de alta resistência.	un	02

4. Desenhos

Este Edital de Licitação contém *nenhum* desenho.

5. Inspeções e Testes

Os seguintes testes e inspeções deverão ser realizados:

5.1. ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM

5.1.1. Durante o período de fabricação das carrocerias, haverá a necessidade da realização de inspeções pelo COMITÊ DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE para monitorar o processo de fabricação, conforme as inspeções abaixo. A entrega dos veículos será combinada com o treinamento em aspectos construtivos, mecânicos e elétricos, bem como testes de desempenho e operação, em locais indicados pela EMPRESA CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá obrigatoriamente informar o CONTRATANTE através do Departamento de Manutenção e Transporte, mensalmente, as etapas de montagem dos veículos, enviando eletronicamente relatórios construtivos e fotografias dos veículos que estão sendo montados.

5.1.3. As inspeções serão realizadas eletronicamente por fotografias capazes de demonstrar os detalhes da montagem e por videoconferência, se assim a CONTRATANTE desejar. Devem ser realizadas da seguinte forma:

5.1.3.1.1ª Vistoria: Quando da montagem da estrutura do encarroçamento. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total.

5.1.3.2.2ª Vistoria: Antes de enviar os veículos para o CONTRATANTE, ainda na sede da EMPRESA CONTRATADA. O objetivo será verificar todos os veículos já com a carroceria ainda no local de montagem para observar se foram cumpridos todos os requisitos listados no Edital.

PARTE 3 – Contrato

Seção VIII – Condições Gerais do Contrato

Tabela de Cláusulas

1. Definições	131
2. Documentos Contratuais	132
3. Fraude e corrupção.....	132
4. Interpretação	132
5. Idioma	133
6. Joint Venture, Consórcio ou Associação.....	134
7. Elegibilidade	134
8. Avisos	134
9. Foro da Legislação	134
10. Solução de controvérsias	135
11. Inspeções e Auditoria pelo Banco.....	135
12. Escopo de Fornecimento.....	136
13. Entrega e Documentos.....	136
14. Responsabilidades do Fornecedor	136
15. Preço do Contrato	136
16. Termos de Pagamento	136
17. Impostos e Taxas	137
18. Garantia de Execução.....	137
19. Direitos autorais	138
20. Informações Confidenciais.....	138
21. Subcontratação.....	139

22. Normas e Especificações.....	139
23. Embalagem e Documentos	139
24. Seguros	140
25. Transporte e Serviços Incidentais	140
26. Inspeções e Testes.....	141
27. Indenizações Apuradas.....	142
28. Garantia	142
29. Indenização de Patentes	143
30. Limitação de Responsabilidade	144
31. Mudança nas Leis e Regulamentos	145
32. Força Maior	145
33. Pedidos de Mudança e Alterações ao Contrato.....	145
34. Prorrogações do Contrato.....	147
35. Rescisão	148
36. Cessão.....	149
37. Restrição de Exportação.....	149

Seção VIII – Condições Gerais do Contrato

1. Definições

1.1 Os seguintes termos e expressões terão os significados aqui atribuídos a eles:

- (a) “Banco” refere-se ao Banco Mundial e designa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID).
- (b) “Contrato” refere-se ao Instrumento do Contrato celebrado entre o Comprador e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais aos quais faça menção, a saber, todos os anexos, apêndices e demais documentos incorporados mediante referência.
- (c) “Documentos Contratuais” designa os documentos listados no Instrumento do Contrato, incluídas eventuais alterações.
- (d) “Preço do Contrato” é o preço a ser pago ao Fornecedor, conforme especificado no Instrumento do Contrato, sujeito aos acréscimos, ajustes ou deduções previstos no Contrato.
- (e) “Dia” refere-se ao dia corrido.
- (f) “Conclusão” designa a conclusão, pelo Fornecedor, dos Serviços Correlatos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- (g) A sigla “CGC” significa Condições Gerais do Contrato.
- (h) “Bens” designa todas as mercadorias, matéria-prima, maquinário, equipamento e/ou demais materiais que o Fornecedor se obriga a entregar ao Comprador, conforme estipulado no Contrato.
- (i) “País do Comprador” refere-se ao país especificado nas **Condições Especiais do Contrato (CEC)**.
- (j) “Comprador” refere-se à pessoa jurídica que adquire Bens e Serviços Correlatos, conforme **especificado nas CEC**.
- (k) “Serviços Correlatos” refere-se aos serviços acessórios ao fornecimento das mercadorias, tais como contratação de seguro, instalação, treinamento, manutenção inicial e

outras obrigações do Fornecedor consoante o Contrato.

- (l) A sigla “CEC” significa Condições Especiais do Contrato.
- (m) “Subcontratado” é a denominação dada a toda pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, subcontratada pelo Fornecedor para fornecer qualquer parte dos Bens ou executar qualquer parte dos Serviços Correlatos.
- (n) “Fornecedor” designa a pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, cuja Proposta referente à execução do Contrato tenha sido aceita pelo Comprador e que assim seja designada no Instrumento do Contrato.
- (o) A expressão “Local do Projeto”, quando aplicável, refere-se ao local designado nas **CEC**.

2. Documentos Contratuais

2.1 Conforme a ordem de precedência estipulada no Instrumento do Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as partes) serão considerados correlativos, complementares e mutuamente explicativos. O Instrumento do Contrato deverá ser lido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

3.1 O Banco exigirá o cumprimento das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e de suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido no Apêndice às CGC.

3.2 O Comprador exigirá que o Fornecedor divulgue quaisquer comissões ou taxas que possam ter sido pagas ou devam ser pagas aos representantes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de Licitação ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão indicar, no mínimo, o nome e endereço do representante ou outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou taxa.

4. Interpretação

4.1 Singular significa o plural e vice-versa, conforme o contexto determinar.

4.2 Incoterms

- (a) Salvo disposição em contrário do Contrato, o significado de qualquer termo comercial e os direitos e obrigações das partes nele contidos serão os prescritos nos Incoterms **previstos nas CEC**.

- (b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando utilizados, serão sujeitos às regras prescritas na edição atual dos Incoterms especificados nas **CEC** e publicados pela Câmara Internacional de Comércio em Paris, França.

4.3 Acordo Integral

O Contrato constituirá o acordo integral entre o Comprador e o Fornecedor, e substituirá todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) entre as Partes anteriores à data do Contrato.

4.4 Alterações

Qualquer alteração ou variação do Contrato somente será válida se for escrita, datada, se referir expressamente ao Contrato e assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das Partes.

4.5 Não renúncia

- (a) Conforme a CGC 4.5(b), nenhuma flexibilidade, tolerância, atraso ou indulgência de qualquer uma das Partes no cumprimento de qualquer um dos termos e condições do Contrato e nenhuma concessão de prazo por qualquer uma das Partes prejudicará, afetará ou restringirá os direitos dessa Parte ao abrigo do Contrato, e nenhuma renúncia por uma das Partes por qualquer infração ao Contrato constituirá uma renúncia de qualquer infração subsequente ou continuidade de infração ao Contrato.
- (b) Qualquer renúncia aos direitos, poderes ou recursos de uma Parte do Contrato deverá se dar por escrito, com data e assinatura de um representante autorizado da Parte que conceder tal renúncia, devendo especificar o direito e a magnitude da renúncia.

4.6 Independência das cláusulas

Se qualquer disposição ou condição do Contrato for proibida ou tornar-se inválida ou inexecutável, tal proibição, invalidade ou inexecutabilidade não afetará a validade ou executabilidade de quaisquer outras disposições e condições do Contrato.

5. Idioma

- 5.1 O Contrato, bem como todas as correspondências e documentos relacionados, trocados pelo Fornecedor e o Comprador, deverão ser redigidos no idioma previsto na **CEC**.

Documentos de apoio e bibliografia impressa que fizerem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que sejam acompanhados de uma tradução exata dos trechos relevantes no idioma especificado, caso em que, para fins de interpretação do Contrato, esta tradução prevalecerá.

- 5.2 O Fornecedor arcará com todos os custos de tradução para o idioma em vigor e todos os riscos da exatidão de tal tradução nos documentos fornecidos pelo Fornecedor.
- 6. Joint Venture, Consórcio ou Associação**
- 6.1 Se o Fornecedor for uma joint venture, consórcio ou associação, todas as Partes serão conjunta e solidariamente responsáveis perante o Comprador pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma Parte para atuar como Parte responsável com autoridade para vincular a joint venture, o consórcio ou a associação. A composição ou a constituição da joint venture, consórcio ou associação não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Comprador.
- 7. Elegibilidade**
- 7.1 O Fornecedor e seus Subcontratados deverão ter a nacionalidade de um País Elegível. Um Fornecedor ou Subcontratado será considerado como nacional de um país se for cidadão ou constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as disposições das leis daquele país.
- 7.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos ao abrigo do Contrato e financiados pelo Banco terão sua origem em Países Elegíveis. Para os fins desta Cláusula, origem significa o país onde os Bens foram criados, extraídos, cultivados, produzidos, fabricados ou processados; ou outros itens comercializados que, por meio de fabricação, processamento ou montagem, resultaram em Bens com alto grau de divergência nas características básicas de seus componentes.
- 8. Avisos**
- 8.1 Qualquer aviso dado por uma Parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feito por escrito para o endereço especificado nas **CEC**. O termo “por escrito” significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento.
- 8.2 O aviso entrará em vigor na data de entrega ou data de vigência, conforme a data que for posterior.
- 9. Foro da Legislação**
- 9.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Comprador, salvo especificação em contrário nas **CEC**.
- 9.2 Durante todo o período de execução do Contrato, o Fornecedor

deverá cumprir as proibições de importação de Bens e Serviços no País do Comprador quando:

(a) em virtude de uma lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país; ou

9.2 (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa física ou jurídica nesse país.

10. Solução de controvérsias

10.1 O Comprador e o Fornecedor deverão empreender todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer divergência ou controvérsia que surja entre eles relacionadas ao Contrato.

10.2 Se, depois de 28 (vinte e oito) dias, as Partes não tiverem resolvido sua controvérsia ou divergência por tal consulta mútua, o Comprador ou o Fornecedor poderão notificar a outra Parte de sua intenção de iniciar a arbitragem, conforme estipulado a seguir em relação ao objeto da controvérsia. Nenhuma parte poderá iniciar a arbitragem com relação a este assunto sem notificar a outra Parte. Qualquer controvérsia ou divergência em relação à qual uma notificação de intenção de iniciar a arbitragem tenha sido enviada, de acordo com esta Cláusula, será finalmente resolvida por arbitragem. A arbitragem poderá ser iniciada antes ou depois da entrega dos Bens previstos no Contrato. Os procedimentos de arbitragem serão sujeitos às regras processuais especificadas nas **CEC**.

10.3 Não obstante qualquer referência feita à arbitragem aqui,

(a) as Partes continuarão a cumprir suas respectivas obrigações nos termos do Contrato, salvo entendimento em contrário entre as Partes; e

(b) o Comprador deverá pagar ao Fornecedor quaisquer quantias devidas ao Fornecedor.

11. Inspeções e Auditoria pelo Banco

11.1 O Fornecedor manterá, e envidará todos os esforços possíveis para fazer com que seus Subcontratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Bens, na forma e nos detalhes que identifiquem claramente variações de carga de trabalho e custos relevantes.

11.2 Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice às Condições Gerais, o Fornecedor permitirá e providenciará para que seus

subcontratados e subconsultores autorizem o Banco e/ou pessoas nomeadas pelo Banco a inspecionar o Local e/ou as contas e registros relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e tomar providências para que tais contas e registros auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado pelo Banco. O Fornecedor, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 3.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a rescisão contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).

- 12. Escopo do Fornecimento** 12.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão conformes aos previstos na Lista de Requisitos.
- 13. Entrega e Documentos** 13.1 Nos termos da CGC 33.1, a Entrega dos Bens e a Conclusão dos Serviços Correlatos deverão estar de acordo com o Cronograma de Entrega e Conclusão especificado na Lista de Requisitos. Os detalhes de remessa e outros documentos a serem fornecidos pelo Fornecedor serão especificados nas **CEC**.
- 14. Responsabilidades do Fornecedor** 14.1 O Fornecedor fornecerá todos os Bens e Serviços Correlatos previstos no Escopo de Fornecimento, de acordo com a CGC 12, e o Cronograma de Entrega e Conclusão, de acordo com a CGC 13.
- 15. Preço do Contrato** 15.1 Os preços cobrados pelo Fornecedor pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos, realizados no âmbito do Contrato, não deverão divergir dos preços cobrados pelo Fornecedor em sua Proposta, salvo ajuste em contrário autorizado nas **CEC**.
- 16. Termos de Pagamento** 16.1 O Preço do Contrato, incluindo Pagamentos Adiantados, se aplicável, deverá ser pago conforme especificado nas **CEC**.
- 16.2 A solicitação de pagamento do Fornecedor deverá ser feita ao Comprador por escrito, acompanhada de faturas que descrevem, conforme o caso, os Bens entregues e Serviços Correlatos executados, e de documentos apresentados conforme a CGC 13, mediante o cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato.
- 16.3 Os pagamentos serão feitos prontamente pelo Comprador, porém em hipótese alguma poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Fornecedor, e depois do seu aceite pelo

Comprador.

16.4 Os pagamentos ao Fornecedor, nos termos deste Contrato, serão feitos na mesma moeda da Proposta.

16.5 Se o Comprador deixar de pagar ao Fornecedor qualquer pagamento até a sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido nas **CEC**, o Comprador pagará ao Fornecedor juros sobre o valor do pagamento atrasado de acordo com a taxa indicada nas **CEC**, pelo período de atraso, até que o pagamento for quitado integralmente, antes ou depois da decisão ou adjudicação da arbitragem.

17. Impostos e Taxas

17.1 Para Bens fabricados fora do País do Comprador, o Fornecedor será inteiramente responsável por todos os impostos, selos de imposto, taxas de licença e outros tributos cobrados fora do País do Comprador.

17.2 Para Bens fabricados no País do Comprador, o Fornecedor será inteiramente responsável por todos os impostos, taxas, taxas de licença, etc., incorridos até a entrega dos Bens contratados ao Comprador.

17.3 O Comprador deverá empreender todos os esforços para permitir que o Fornecedor se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para o Fornecedor no País do Comprador.

18. Garantia de Execução

18.1 Quando determinado pelas **CEC**, o Fornecedor deverá apresentar, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de notificação da adjudicação do Contrato, Garantia de Execução referente ao cumprimento das obrigações do Contrato, no valor especificado nas **CEC**.

18.2 Os recursos da Garantia de Execução deverão ser pagos ao Comprador como indenização por qualquer perda resultante de uma falha do Fornecedor em executar suas obrigações nos termos do Contrato.

18.3 Conforme especificado nas **CEC**, a Garantia de Execução, se necessário, será paga na(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda livremente conversível e aceitável pelo Comprador, e deverá estar em um dos formatos estipulados pelo Comprador nas **CEC**, ou em outro formato aceitável pelo Comprador.

18.4 A Garantia de Execução deverá ser quitada pelo Comprador e devolvida ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias após a data do Conclusão das obrigações de desempenho do

Fornecedor, nos termos do Contrato, incluindo quaisquer obrigações de garantia, salvo especificação em contrário nas CEC.

19. Direitos Autorais

19.1 Ao Comprador será assegurado, nos termos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo Fornecedor, ou, se tais materiais forem fornecidos ao Comprador por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, diretamente ou por meio do Fornecedor, os direitos autorais de tais materiais permanecerão em posse do terceiro.

20. Informações confidenciais

20.1 O Comprador e o Fornecedor deverão manter a confidencialidade e não deverão divulgar a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer documentos, dados ou outras informações relacionados ao Contrato fornecidos, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor poderá fornecer ao Subcontratado documentos, dados e outras informações que receber do Comprador na medida necessária para que o Subcontratado execute seu trabalho de acordo com o Contrato, caso em que o Fornecedor deverá obter de tal Subcontratado garantia de confidencialidade semelhante à imposta ao Fornecedor nos termos da CGC 20.

20.2 O Comprador não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados ao Contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Comprador para qualquer finalidade que não seja a execução do Contrato.

20.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das Subcláusulas CGC 20.1 e CGC 20.2 acima, não se aplicará às informações que:

- (a) o Comprador ou o Fornecedor precisar compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam do financiamento do Contrato;
- (b) entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público sem culpa da Parte;
- (c) estiverem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem previamente

obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte; ou

- (d) se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade.

20.4 As disposições da CGC 20 acima não modificarão, em hipótese alguma, qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer uma das Partes até a data do Contrato em relação ao Fornecimento no todo ou em parte.

20.5 As disposições da CGC 20 permanecerão vigentes após o encerramento ou a rescisão do Contrato por qualquer motivo.

21. Subcontratação

21.1 O Fornecedor deverá notificar o Comprador, por escrito, de todos os subcontratos adjudicados no âmbito do Contrato, caso ainda não tenham sido especificados na Proposta. Tal notificação, na Proposta original ou posterior, não isentará o Fornecedor de quaisquer obrigações, deveres, responsabilidades ou encargos nos termos do Contrato.

21.2 Os subcontratos deverão cumprir as disposições das Cláusulas CGC 3 e CGC 7.

22. Normas e Especificações

22.1 Especificações Técnicas e Desenhos

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos no âmbito deste Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Seção VI, Lista de Requisitos e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, a norma a ser aplicada será equivalente ou superior às normas oficiais cuja aplicação é apropriada para o país de origem dos Bens.
- (b) Ao Fornecedor é facultado eximir-se de responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer alteração feita ou projetada por ou em nome do Comprador, por meio de uma notificação dessa isenção ao Comprador.
- (c) Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas, de acordo com os quais ele será executado, a versão editada ou revisada de tais códigos e normas serão aquelas especificadas na Lista de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas serão aplicadas somente após a aprovação pelo Comprador e serão tratadas de acordo com a CGC 33.

23. Embalagem e

23.1 O Fornecedor providenciará a embalagem dos Bens, conforme

- Documentos** necessário, para evitar danos ou deterioração durante o transporte até o seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser suficiente para suportar, sem limitação, manuseio e exposição a temperaturas extremas, sal e precipitação e armazenamento aberto. O tamanho e peso da caixa de embalagem deverão levar em consideração, conforme o caso, a distância até o destino final dos Bens e falta de instalações de manuseio pesadas em todos os pontos de trânsito.
- 23.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos pacotes, deverão obedecer estritamente aos requisitos especiais que serão expressamente previstos no Contrato, incluindo requisitos adicionais, se houver, especificados nas CEC e em quaisquer outras instruções determinadas pelo Comprador.
- 24. Seguro** 24.1 Salvo especificação em contrário nas **CEC**, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão ser totalmente segurados – em moeda livremente conversível de um País Elegível – contra perdas ou danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenamento e entrega, de acordo com os Incoterms aplicáveis ou nos termos especificados nas **CEC**.
- 25. Transporte e Serviços Incidentais** 25.1 Salvo especificação em contrário nas **CEC**, a responsabilidade pela organização do transporte dos Bens deverá estar de acordo com os Incoterms especificados.
- 25.2 O Fornecedor poderá ser obrigado a prestar qualquer um ou todos os seguintes serviços, incluindo serviços adicionais, se houver, especificados nas CEC:
- (a) execução ou supervisão de montagem no local e/ou operação dos Bens fornecidos;
 - (b) ferramentas necessárias para a montagem e/ou manutenção dos Bens fornecidos;
 - (c) um manual detalhado de operações e manutenção para cada unidade apropriada dos Bens fornecidos;
 - (d) execução, supervisão ou manutenção e/ou reparo dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado pelas Partes, desde que este serviço não isente o Fornecedor de quaisquer obrigações de garantia sob este Contrato; e
 - (e) treinamento da equipe do Comprador, na fábrica do Fornecedor e/ou no local, sobre montagem, partida, operação, manutenção e/ou reparo dos Bens fornecidos.

25.3 Os preços cobrados pelo Fornecedor por serviços incidentais, se não estiverem incluídos no Preço do Contrato para os Bens, deverão ser previamente acordados entre as Partes e não deverão exceder as tarifas vigentes cobradas de outras partes pelo Fornecedor por serviços semelhantes.

26. Inspeções e Testes

26.1 O Fornecedor deverá, por sua própria conta e sem custos para o Comprador, realizar todos os testes e/ou inspeções dos Bens e Serviços Correlatos especificados nas **CEC**.

26.2 As inspeções e testes poderão ser feitos nas instalações do Fornecedor ou de seu Subcontratado, no ponto de entrega e/ou no destino final dos Bens, ou em outro local no País do Comprador, conforme especificado nas **CEC**. Conforme a CGC 26.3, se feitas nas instalações do Fornecedor ou de seu Subcontratado, o acesso a todas as instalações e assistência disponíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser assegurado aos inspetores sem custo para o Comprador.

26.3 O Comprador, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na CGC 26.2, desde que o Comprador arque com todos os custos e despesas decorrentes de tal atendimento, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, embarque e hospedagem.

26.4 Sempre que o Fornecedor estiver pronto para realizar qualquer teste e inspeção, ele deverá dar ao Comprador um aviso prévio razoável e informar o local e a hora. O Fornecedor deverá obter de qualquer terceiro ou fabricante relevante qualquer permissão ou autorização necessária para permitir que o Comprador, ou seu representante designado, participe do teste e/ou da inspeção.

26.5 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor realize qualquer teste e/ou inspeção não exigidas pelo Contrato, mas que considere necessários para verificar a conformidade das características e do desempenho dos Bens com os códigos e normas das especificações técnicas do Contrato, desde que os custos e despesas justas do Fornecedor, decorrentes da realização de tal teste e/ou inspeção, sejam acrescidos ao Preço do Contrato. Além disso, se tal teste e/ou inspeção obstruir o progresso da fabricação e/ou o desempenho de outras obrigações do Fornecedor, nos termos do Contrato, a devida concessão será feita em relação às Datas de Entrega e Datas de Conclusão e as demais obrigações afetadas.

26.6 O Fornecedor apresentará ao Comprador um relatório sobre os

resultados de qualquer teste e/ou inspeção.

26.7 O Comprador poderá rejeitar quaisquer Bens, no todo ou em parte, que não tenham sido aprovados em qualquer teste e/ou inspeção ou não estejam em conformidade com as especificações. O Fornecedor deverá consertar ou substituir os Bens rejeitados, ou partes deles, ou proceder às alterações necessárias para atender às especificações sem custo para o Comprador, e deverá repetir o teste e/ou inspeção sem custo para o Comprador, mediante aviso conforme a CGC 26.4.

26.8 O Fornecedor concorda que nem a execução de um teste e/ou inspeção dos Bens no todo ou em parte, nem a presença do Comprador ou de seu representante, nem a emissão de qualquer relatório conforme a CGC 26.6, o isentará de quaisquer garantias ou outras obrigações nos termos do Contrato.

27. Indenizações Apuradas

27.1 Com exceção dos casos previstos na CGC 32, se o Fornecedor deixar de entregar qualquer um ou todos Bens até a(s) data(s) de entrega ou deixar de executar os Serviços Correlatos dentro do período especificado no Contrato, o Comprador poderá, sem prejuízo de todos os outros recursos previstos no Contrato, deduzir do Preço do Contrato, a título de indenizações apuradas, um valor equivalente à porcentagem especificada nas **CEC** do preço entregue dos Bens atrasados ou Serviços não executados para cada semana ou parte de atraso, até a entrega ou execução efetiva, levando em consideração o valor da dedução máxima da porcentagem especificada nas **CEC**. O Comprador poderá rescindir o Contrato, de acordo com a CGC 35, uma vez que o máximo seja atingido.

28. Garantia

28.1 O Fornecedor garantirá que todos os Bens serão novos, não utilizados e conformes aos modelos mais recentes ou atuais, e que eles incorporarão todas as melhorias recentes em design e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.

28.2 Nos termos da CGC 22.1(b), o Fornecedor garantirá ainda que os Bens estarão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Fornecedor ou decorrentes de projeto, materiais e mão de obra, e que serão de uso normal de acordo com as condições vigentes no país de destino final.

28.3 Salvo especificação em contrário nas **CEC**, a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses após os Bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicado nas **CEC**, ou por 18 (dezoito) meses após a data de embarque do porto ou local de embarque

no país de origem, o que ocorrer primeiro.

28.4 Assim que os defeitos forem descobertos, O Comprador notificará imediatamente o Fornecedor para informar a natureza de tais defeitos e entregar todas as evidências disponíveis. O Comprador garantirá acesso completo ao Fornecedor para inspecionar tais defeitos.

28.5 Quando do recebimento da notificação, o Fornecedor deverá, dentro do prazo especificado nas **CEC**, consertar ou substituir rapidamente os Bens defeituosos ou suas partes, sem nenhum custo para o Comprador.

28.6 Se o Fornecedor for notificado e deixar de consertar o defeito dentro do período especificado nas **CEC**, o Comprador poderá tomar, dentro de um prazo definido, as medidas corretivas que se fizerem necessárias, por conta e risco do Fornecedor e sem prejuízo de quaisquer outros direitos que o Comprador possa ter contra o Fornecedor nos termos do Contrato.

29. Indenização de Patentes

29.1 O Fornecedor deverá, desde que a conduta do Comprador esteja em conformidade com a CGC 29.2, indenizar e isentar o Comprador e seus funcionários e diretores de e contra todas e quaisquer processos, ações ou procedimentos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários e despesas advocatícios, que o Comprador venha a sofrer como resultado de qualquer infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato em razão de:

- (a) a instalação dos Bens pelo Fornecedor ou o uso dos Bens no país de destino final; e
- (b) a venda, em qualquer país, dos produtos decorrentes dos Bens.

Essa indenização não cobrirá qualquer uso dos Bens, no todo ou em parte, que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou razoavelmente inferida deste, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens no todo ou em parte, ou quaisquer produtos assim produzidos em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor, conforme o Contrato.

29.2 Em caso de processo ou reclamação contra o Comprador, referentes aos assuntos de que trata a CGC 29.1, o Comprador

deverá imediatamente notificar o Fornecedor, que por sua vez poderá, às suas próprias custas e em nome do Comprador, se apropriar do processo ou da reclamação e conduzir quaisquer negociações para solucioná-los.

29.3 Se o Fornecedor deixar de notificar o Comprador no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da notificação sobre o processo impetrado ou a reclamação registrada, o Comprador estará livre para realizar as ações ou reclamações em seu próprio nome.

29.4 O Comprador deverá, a pedido do Fornecedor, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução de tal processo ou reclamação e será reembolsado pelo Fornecedor por todas as despesas justas incorridas.

29.5 O Comprador deverá indenizar e isentar o Fornecedor e seus funcionários, executivos e subcontratados de e contra todas e quaisquer processos, ações ou procedimentos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários e despesas advocatícios, que o Fornecedor venha a sofrer como resultado de qualquer infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato, decorrentes ou em relação com qualquer projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados por ou em nome do Comprador.

**30. Limitação de
responsabilidade
e**

30.1 Com exceção dos casos de negligência criminosa ou má conduta intencional,

(a) o Fornecedor não será responsável perante o Comprador, seja em contrato, responsabilidade civil ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, desde que essa exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Fornecedor de pagar uma indenização ao Comprador, e

(b) a responsabilidade agregada do Fornecedor perante o Comprador, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Total do Contrato, desde que essa limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação do fornecedor de indenizar o Comprador em

relação à infração de patente.

- 31. Mudanças nas Leis e Regulamentos**
- 31.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, se, decorridos 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto que tem força de lei for decretada, promulgada, revogada ou alterada no local do País do Comprador onde a fábrica estiver localizada (incluindo qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que subsequentemente afetar a data de entrega e/ou o preço do Contrato, tal data de entrega e/ou preço do Contrato será aumentada ou diminuída de forma correspondente, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o referido custo adicional ou reduzido não será pago ou creditado separadamente se já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a CGC 15.
- 32. Força Maior**
- 32.1 O Fornecedor não será responsável pela perda de sua Garantia de Execução, indenizações apuradas ou rescisão por descumprimento, se e na medida em que o atraso ou qualquer descumprimento de suas obrigações contratuais resultarem de um evento de Força Maior.
- 32.2 Para os fins desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Fornecedor, não previsível, inevitável e cuja origem não seja devida à negligência ou descuido por parte do Fornecedor. Tais eventos poderão incluir, entre outros, atos do Comprador em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete.
- 32.3 Em caso de ocorrência de um evento de Força Maior, o Fornecedor deverá notificar o Comprador imediatamente, por escrito, informando a situação e causa da Força Maior. Salvo instrução em contrário do Comprador por escrito, o Fornecedor continuará a cumprir suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do possível, e lançará mão de todos os meios alternativos cabíveis para executar as ações não impedidas pelo evento de força Maior.
- 33. Pedidos de Mudança e Alterações ao Contrato**
- 33.1 O Comprador poderá, a qualquer momento, solicitar ao Fornecedor, por meio de uma notificação conforme a CGC 8, que faça alterações no escopo geral do Contrato ou em qualquer um dos seguintes itens:
- (a) desenhos, projetos ou especificações, em que os Bens a serem fornecidos nos termos do Contrato deverão ser

fabricados especificamente para o Comprador;

- (b) o método de remessa ou embalagem;
- (c) o local de entrega; e
- (d) os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor.

33.2 Caso as referidas alterações resultem em aumento ou diminuição no custo ou tempo necessário para o cumprimento de quaisquer disposições contratuais pelo Fornecedor, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou ambos, e o Contrato deverá ser devidamente alterado. Quaisquer reclamações contra o Fornecedor sobre ajustes, nos termos desta Cláusula, deverão ser registradas no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento pelo Fornecedor do pedido de alteração do Comprador.

33.3 Os preços a serem cobrados pelo Fornecedor por quaisquer Serviços Correlatos que se fizerem necessários, mas que não forem incluídos no Contrato, deverão ser previamente acordados entre as Partes e não deverão exceder as tarifas vigentes cobradas de outras Partes pelo Fornecedor por serviços semelhantes.

33.4 **Engenharia de valor:** O Fornecedor poderá elaborar, às suas próprias custas, uma proposta de engenharia de valor a qualquer momento durante a execução do Contrato. A proposta de engenharia de valor deverá incluir, no mínimo, o seguinte;

- (a) a(s) alteração(ões) proposta(s) e uma descrição da diferença em relação aos requisitos do contrato existente;
- (b) uma análise de custo/benefício completa da(s) alteração(ões) proposta(s), incluindo uma descrição e estimativa dos custos (incluindo custos de ciclo de vida) a serem possivelmente incorridos pelo Comprador na execução da proposta de engenharia de valor; e
- (c) uma descrição de qualquer efeito resultante da mudança na execução/funcionalidade.

O Comprador poderá aceitar a proposta de engenharia de valor se prever benefícios que:

- (a) aceleram o período de entrega; ou
- (b) reduzem o Preço do Contrato ou os custos de ciclo de vida para o Comprador; ou
- (c) melhoram a qualidade, eficiência ou sustentabilidade dos Bens; ou
- (d) rendem quaisquer outros benefícios para o Comprador,

sem comprometer as funções necessárias das Instalações.

Se a proposta de engenharia de valor for aprovada pelo Comprador e resultar em:

- (a) uma redução do preço do Contrato; o valor a ser pago ao Fornecedor será a porcentagem especificada nas **no CPC** da redução do Preço do Contrato; ou
- (b) um aumento no preço do Contrato; mas resulta em uma redução nos custos do ciclo de vida devido a qualquer benefício descrito em (a) a (d) acima, o valor a ser pago ao Fornecedor será o aumento total no Preço do Contrato.

33.5 Sujeito ao disposto acima, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, exceto por modificação escrita assinada pelas Partes.

34. Prorrogações do Contrato

34.1 Se, a qualquer momento da vigência do Contrato, o Fornecedor ou seus subcontratados porventura encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos, nos termos da CGC 13, deverá notificar imediatamente o Comprador por escrito sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Tão logo seja possível, após o recebimento da notificação do Fornecedor, o Comprador avaliará a situação e poderá, a seu critério, estender o prazo de execução do Contrato pelo Fornecedor, caso em que a prorrogação será ratificada pelas Partes por meio de alteração do Contrato.

34.2 Salvo motivo de Força Maior, conforme previsto na CGC 32, se o Fornecedor atrasar o cumprimento de suas obrigações de Entrega e Conclusão, a ele serão impostas as indenizações apuradas de que trata a CGC 26, a menos que uma prorrogação do prazo seja acordada entre ambas as Partes, de acordo com a CGC 34.1.

35. Rescisão

35.1 Rescisão por descumprimento de obrigações contratuais

- (a) O Comprador, sem prejuízo de qualquer outro recurso por descumprimento do Contrato, poderá, por meio de uma notificação de descumprimento enviada por escrito ao Fornecedor, rescindir o Contrato no todo ou em parte:
 - (i) se o Fornecedor deixar de entregar algum ou a totalidade dos Bens dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de eventuais prorrogações concedidas pelo Comprador de acordo com a CGC 34;
 - (ii) se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato; ou
 - (iii) se o Comprador julgar que o Fornecedor está envolvido em fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Apêndice à CGC.
- (b) Se o Comprador rescindir o Contrato, no todo ou em parte, nos termos da CGC 35.1 (a), ele poderá obter, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Correlatos semelhantes àqueles não entregues ou não executados, e o Fornecedor será responsável perante o Comprador por quaisquer custos adicionais referentes a tais Bens ou Serviços Correlatos semelhantes. No entanto, o Fornecedor continuará a executar o Contrato na medida em que não tenha sido rescindido.

35.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Comprador poderá, a qualquer momento, rescindir o Contrato mediante notificação ao Fornecedor, se este declarar falência ou se tornar insolvente. Nesse caso, a rescisão não acarretará uma indenização para o Fornecedor, desde que tal rescisão não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso que tenha acumulado ou venha a se acumular posteriormente ao Comprador.

35.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Comprador poderá, mediante notificação enviada ao Fornecedor, rescindir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento por sua conveniência. Além de mencionar a conveniência do Comprador como motivo

de rescisão, a notificação de rescisão deverá definir a parte rescindida na execução do Contrato pelo Fornecedor e a data de entrada em vigor da rescisão.

- (b) Os Bens que estiverem executados e prontas para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento do aviso de rescisão pelo Fornecedor serão aceitos pelo Comprador, nos termos e preços do Contrato. Para os Bens restantes, o Comprador poderá optar por:
 - (i) exigir a execução e entrega das todas as partes, nos termos das condições e preços do Contrato; e/ou
 - (ii) cancelar o restante e pagar ao Fornecedor uma quantia acordada por Bens e Serviços Correlatos parcialmente executados e por materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

36. Cessão

36.1 Nem o Comprador nem o Fornecedor deverão ceder, no todo ou em parte, suas obrigações decorrentes deste Contrato, exceto com o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

37. Restrição de Exportação

37.1 Sem prejuízo de qualquer obrigação contratual de cumprimento de todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições de exportação que proíbem ao Comprador exportar para o seu país ou usar produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, que resultam de regulamentos comerciais de um país que forneça esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que impeçam o Fornecedor de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato, deverão isentar o Fornecedor da obrigação de fornecer entregas ou serviços, desde que, porém, que ele possa demonstrar ao Comprador e ao Banco que tenha cumprido todas as formalidades em tempo, incluindo solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação de produtos/bens, sistemas ou serviços, nos termos do Contrato. A rescisão do Contrato com base nisso será por conveniência do Comprador, de acordo com a Subcláusula 35.3.

APÊNDICE ÀS CONDIÇÕES GERAIS

Fraude e Corrupção

(O texto deste apêndice não deverá ser modificado)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

- a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:
 - i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, seja direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

- (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se ele determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se ele determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, incluindo declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;⁵ (ii) ser designada⁶ como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Determina que os documentos de solicitação de propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-

⁵ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

⁶ Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

lo a inspecionar⁷ todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

⁷ Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

Seção IX – Condições Especiais do Contrato

As seguintes Condições Especiais do Contrato (CEC) complementam e/ou alteram as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que houver um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

CGC 1.1 (i)	O País do Comprador é: <i>Brasil</i>
CGC 1.1 (j)	O Comprador é: <i>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA</i> Órgão Executor: <i>Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Espírito Santo (CEPDEC)</i> .
CGC 1.1 (o)	O local do Destino final é: <i>Os veículos deverão ser entregues na sede do Departamento de Manutenção e Transporte (DepMat) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, situado na Av. Iracy Corteletti, nº 93, Cobilândia, Vila Velha/ES - Brasil, Cep. 29.111-265.</i>
CGC 4.2 (a)	O significado dos termos comerciais será o prescrito nos Incoterms.
CGC 4.2 (b)	A edição de versão do Incoterms será de <i>2020</i>
CGC 5.1	O idioma será:
CGC 8.1	Para <u>avisos</u> , o endereço do Comprador será o seguinte: Aos cuidados de: <i>Robério Lamas da Silva</i> Endereço: <i>Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro.</i> Cidade: <i>Vitória, ES</i> Código postal: <i>CEP: 29010-150.</i> País: <i>Brasil</i> Endereço de e-mail: <i>gestaoaguasepaisagem@cesan.com.br</i>
CGC 9.1	O foro da legislação será a <i>Brasileira</i>
CGC 10.2	De acordo com a CGC 10.2, as regras processuais do processo de arbitragem serão as seguintes: <i>(a) Contrato com Fornecedor estrangeiro:</i> CGC 10.2 (a) - Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada a este Contrato, ou infração, rescisão ou invalidade deste, será resolvida por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da

	<p>UNCITRAL atualmente em vigor.</p> <p>(b) Contratos com um Fornecedor da nacionalidade do País do Comprador:</p> <p>Em caso de controvérsia entre o Comprador e um Fornecedor que seja da nacionalidade do País do Comprador, a controvérsia será encaminhada para adjudicação ou arbitragem de acordo com as leis do País do Comprador.</p>
<p>CGC 13.1</p>	<p>Os detalhes de envio e outros documentos a serem fornecidos pelo fornecedor são: conhecimento de embarque marítimo negociável, fatura marítima não negociável, conta de transporte aéreo, nota de remessa ferroviária, guia de remessa rodoviária, certificado de seguro, certificado de garantia do fabricante ou do fornecedor emitido por representantes nomeados, certificado de inspeção emitido pela agência de inspeção designada, detalhes de remessa da fábrica do fornecedor etc., bem como demais documentos comprobatórios da remessa e garantidores da efetiva entrega no local determinado na CGC 1.1 (o)</p> <p>Os documentos acima serão recebidos pelo Comprador antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, o Fornecedor será responsável por quaisquer despesas adicionais.</p>
<p>CGC 15.1</p>	<p>Os preços cobrados pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos executados <i>não deverão</i> ser ajustáveis.</p>
<p>CGC 16.1</p>	<p>CGC 16.1 – O método e as condições de pagamento a serem efetuados ao Fornecedor, nos termos deste Contrato, serão os seguintes:</p> <p>Pagamento de Bens fornecidos do exterior:</p> <p>O pagamento da parcela em moeda internacional será feito em [inserir a moeda do Preço do Contrato] da seguinte maneira:</p> <p>(i) Pagamento adiantado: 10 (dez) por cento do Preço do Contrato deverão ser pagos dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e mediante a apresentação da solicitação e “Garantia Incondicional” pelo valor equivalente válido até que os Bens sejam entregues na forma estabelecida no Edital de Licitação ou outra forma aceitável pelo Comprador.</p> <p>(ii) Remessa: 80 (oitenta) por cento do Preço do Contrato de Bens embarcados deverão ser pagos por meio de carta de crédito irrevogável e confirmada, aberta em favor do Fornecedor em um banco do seu país, mediante apresentação dos documentos especificados na cláusula 13 do CGG.</p> <p>(iii) Acete: 10 (dez) por cento do Preço do Contrato de Bens recebidos</p>

	<p>deverão ser pagos dentro de 30 (trinta) dias do recebimento dos Bens mediante a apresentação de uma solicitação acompanhada do certificado de aceite emitido pelo Comprador.</p> <p>O pagamento da parcela em moeda local será feito em Real (BRL) no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de uma solicitação acompanhada de um certificado do Comprador declarando que os Bens foram entregues e que todos os outros Serviços contratados foram executados.</p> <p>Pagamento de Bens e Serviços fornecidos no País do Comprador:</p> <p>O pagamento de Bens e Serviços fornecidos no País do Comprador será feito em Real (BRL), da seguinte forma:</p> <p>(i) Pagamento adiantado: 10 (dez) por cento do Preço do Contrato deverão ser pagos dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e após a apresentação da solicitação e garantia bancária ou seguro garantia pelo valor equivalente válido até que os Bens sejam entregues na forma estabelecida no Edital de Licitação ou outra forma aceitável pelo Comprador.</p> <p>(ii) Entrega: 80 (oitenta) por cento do Preço do Contrato será pago no ato de recebimento dos Bens e mediante a apresentação dos documentos especificados na cláusula 13 do CGG.</p> <p>(iii) Aceite: Os 10 (dez) por cento restantes do Preço do Contrato serão pagos ao Fornecedor dentro de 30 (trinta) dias após a data do certificado de aceite da respectiva entrega, emitido pelo Comprador.</p>
CGC 16.5	<p>O período de atraso de pagamento após o qual o Comprador pagará juros ao Fornecedor será de 30 (<i>trinta</i>) dias.</p> <p>A taxa de juros a ser aplicada será de 0,01 % <i>por dia</i></p>
CGC 18.1	<p><i>A Garantia da Proposta será obrigatória e será equivalente à 2% do valor do Preço do Contrato.</i></p>
CGC 18.3	<p>Se necessário, a Garantia de Execução deverá estar na forma de: fiança bancária ou seguro garantia.</p> <p>Se necessário, a Garantia de Execução será expressa nas moedas de pagamento do Contrato, de acordo com suas partes no Preço do Contrato.</p>
CGC 18.4	<p>A isenção da Garantia de Execução deverá ocorrer: conforme a GCC 18.4.</p>
CGC 23.2	<p>A embalagem, identificação e documentação dentro e fora das embalagens deverão ser de acordo com a CGC 23.</p>

CGC 24.1	A cobertura do seguro será conforme especificado nos Incoterms.
CGC 25.1	A responsabilidade pelo transporte dos Bens será conforme especificado nos Incoterms.
CGC 25.2	Os serviços incidentais a serem prestados serão os seguintes: Não se aplica. No incidental services related.
CGC 26.1	<p style="text-align: center;">ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM</p> <p>1. Durante o período de fabricação das carrocerias, haverá a necessidade da realização de inspeções pelo COMITÊ DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE para monitorar o processo de fabricação, conforme as inspeções abaixo. A entrega dos veículos será combinada com o treinamento em aspectos construtivos, mecânicos e elétricos, bem como testes de desempenho e operação, em locais indicados pela EMPRESA CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>2. A EMPRESA CONTRATADA deverá obrigatoriamente informar o CONTRATANTE através do Departamento de Manutenção e Transporte, mensalmente, as etapas de montagem dos veículos, enviando eletronicamente relatórios construtivos e fotografias dos veículos que estão sendo montados.</p> <p>3. As inspeções serão realizadas eletronicamente por fotografias capazes de demonstrar os detalhes da montagem e por videoconferência, se assim a CONTRATANTE desejar. Devem ser realizadas da seguinte forma:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.1. 1ª Vistoria: Quando da montagem da estrutura do encarroçamento. Terá como objetivo inspecionar a estrutura, antes de seu fechamento total.</p> <p style="padding-left: 40px;">3.2. 2ª Vistoria: Antes de enviar os veículos para o CONTRATANTE, ainda na sede da EMPRESA CONTRATADA. O objetivo será verificar todos os veículos já com a carroceria ainda no local de montagem para observar se foram cumpridos todos os requisitos listados no Edital.</p>
CGC 26.2	As inspeções e testes deverão ser realizados em: na sede da encarroçadora, em instalações por ele indicadas.
CGC 27.1	A indenização por danos deverá ser a seguinte: 0,25% por semana
CGC 27.1	O montante máximo das indenizações apuradas será de: 3,0%
CGC 28.3	CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO

OBJETO

1. A CONTRATADA deverá fornecer GARANTIA GERAL, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE mediante preenchimento de Termo de Recebimento Circunstanciado, da seguinte forma: 12 (doze) meses para o objeto; os quais serão contados a partir da data de aceitação do objeto.

1.1. Entende-se por GARANTIA GERAL que a proponente se obrigue, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

1.2. As revisões por quilometragem ou tempo previstas no manual do fabricante do chassi serão gratuitas, contemplando a substituição de peças e execução dos serviços, durante o período da GARANTIA GERAL.

2. Além da garantia geral, deverão ser fornecidas GARANTIAS ESPECÍFICAS assim discriminadas:

2.1. 5 (cinco) anos para a estrutura da cabine;

2.2. 5 (cinco) anos contra corrosão para a pintura;

2.3. 5 (cinco) anos para os comandos eletrônicos;

2.4. 3 (três) anos para chassi, inclusive transmissão automática (com revisão de quilometragem total), sendo obrigatório a existência de concessionária no Estado do Espírito Santo para prestação do serviço;

2.5. 5 (cinco) anos para a bomba de incêndio;

2.6. 5 (cinco) anos para as válvulas de combate a incêndio;

2.7. Para os demais materiais e equipamentos acessórios, conforme o prazo de garantia fornecido pelo respectivo fabricante, cujo certificado acompanhará cada viatura;

2.8. Fica garantido o fornecimento das peças de reposição e demais componentes necessários ao funcionamento da viatura (chassi, engenhos, cabine, superestrutura, etc.) durante o período da garantia geral, sem ônus para o CONTRATANTE. O prazo para a substituição de unidade ou para a correção de eventuais vícios encontrados na viatura ou nos equipamentos no decorrer dos períodos de garantias dos referidos itens ou ainda para o fornecimento de peças de reposição, será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA para as correções necessárias à

	adequação do objeto, sujeitando-se em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos, à aplicação das penalidades previstas em lei.
CGC 28.5, CGC 28.6	O prazo para reparo ou substituição será de: 60 (trinta) dias.
CGC 33.4	Não aplicável.

Anexo: Fórmula de ajuste de preços

Se, de acordo com a GCC 15.1, os preços forem ajustáveis, o seguinte método deverá ser usado para calcular o ajuste de preço:

- 15.1 Os preços a serem pagos ao Fornecedor, conforme estabelecido no Contrato, sofrerão ajustes durante a execução do Contrato para refletir as mudanças no custo de mão de obra e componentes de material, de acordo com a fórmula:

$$P_1 = P_0 \left[a + \frac{bL_1}{L_0} + \frac{cM_1}{M_0} \right] - P_0$$

$$a+b+c = 1$$

Em que:

- P_1 = montante do ajuste a pagar ao Fornecedor.
 P_0 = Preço do Contrato (preço-base).
 a = elemento fixo que representa lucros e despesas fixas incluídos no Preço do Contrato e geralmente na faixa de 5 (cinco) a 15 (quinze) por cento.
 b = porcentagem estimada do componente de mão-de-obra no Preço do Contrato.
 c = porcentagem estimada de componente de materiais no Preço do Contrato.
 L_0, L_1 = * índices trabalhistas aplicáveis à indústria apropriada no país de origem na data-base e data de ajuste, respectivamente.
 M_0, M_1 = * índices de materiais para as principais matérias-primas na data-base e data de ajuste, respectivamente, no país de origem.

O Licitante indicará na sua Proposta a fonte dos índices e da taxa de câmbio (se aplicável) e os índices da data base.

Os coeficientes a , b e c especificados pelo Comprador serão os seguintes:

$a = [inserir valor do coeficiente]$

$b = [inserir valor do coeficiente]$

$c = [inserir valor do coeficiente]$

Data-base = 30 (trinta) dias antes do prazo para o envio das Propostas.

Data de ajuste $[inserir número de semanas]$ semanas antes da data de embarque (representando o ponto médio do período de fabricação).

A fórmula de ajuste de preços acima será evocada por qualquer uma das partes, observadas as seguintes condições adicionais:

- (a) Nenhum ajuste de preço será permitido além das datas de entrega originais. Via de regra, nenhum ajuste de preço será permitido por períodos de atraso pelos

quais o Fornecedor for inteiramente responsável. No entanto, o Comprador terá direito a qualquer redução nos preços dos Bens e Serviços sujeitos a ajustes.

- (b) Se a moeda em que o Preço do Contrato P_0 estiver expresso for diferente da moeda de origem dos índices de trabalho e material, um fator de correção será aplicado para evitar ajustes incorretos do Preço do Contrato. O fator de correção deverá ser o seguinte: Z_0/Z_1 , em que

Z_0 = o número de unidades da moeda do país de origem dos índices que equivale a uma unidade da moeda do Preço do Contrato P_0 na data-base e

Z_1 = o número de unidades da moeda do país de origem dos índices que é equivale a uma unidade da moeda do Preço do Contrato P_0 na data de ajuste.

- (c) Nenhum ajuste de preço será devido relativamente à parte do Preço do Contrato paga ao Fornecedor como pagamento adiantado.

Seção X – Formulários do Contrato

Tabela de Formulários

Notificação da Intenção de Adjudicação.....	162
Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária.....	166
Carta de Aceite.....	168
Instrumento do Contrato.....	169
Garantia de Execução.....	171
Garantia de Pagamento Adiantado.....	175

Notificação da Intenção de Adjudicação

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a todos os Licitantes que apresentaram uma Proposta.]

[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante indicado no Formulário de Informações do Licitante]

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[Inserir endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: Inserir data de envio desta Notificação aos Licitantes. A Notificação deverá ser enviada a todos os Licitantes simultaneamente. Ou seja, na mesma data e o mais próximo possível do mesmo horário.]

DATA DE ENVIO: Esta notificação será enviada por: *[e-mail/fax]* em *[data]* (horário local)

Notificação da Intenção de Adjudicação

Comprador: *[inserir nome do Comprador]*

Projeto: *[inserir nome do projeto]*

Título do Contrato: *[inserir nome do Comprador]*

País: *[inserir país de emissão da SDP]*

Empréstimo N°: /Crédito N° /Doação N°: *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/concessão]*

SDP N°: *[inserir número de referência da SPD do Plano de Aquisição]*

Você receberá essa Notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) para informá-lo sobre a decisão de adjudicação do contrato acima. O envio desta notificação dá início do Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, você poderá:

- a) solicitar esclarecimentos em relação à avaliação da sua Proposta, e/ou
- b) registrar uma reclamação relacionada a aquisições no âmbito da decisão de adjudicar o contrato.

1. O Licitante vencedor

Nome:	<i>[Inserir nome do Licitante vencedor]</i>
Endereço:	<i>[Inserir endereço do Licitante vencedor]</i>
Preço do	<i>[Inserir Preço do Contrato da Proposta vencedora]</i>

Contrato:	
------------------	--

2. Outros Licitantes *[INSTRUÇÕES: Inserir os nomes de todos os Licitantes que enviaram uma Proposta. Se o Preço da Proposta for avaliado, incluir o preço avaliado e o Preço da Proposta conforme lidos em voz alta.]*

Nome do Licitante	Preço da Proposta	Preço da Proposta avaliado (se aplicável)
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Proposta]	[Inserir preço avaliado]

3. Motivo(s) para o insucesso de sua Proposta

[INSTRUÇÕES: Indicar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) esta Proposta do Licitante não foi vencedora. NÃO incluir: (a) uma comparação ponto a ponto com outra Proposta do Licitante ou (b) informações identificadas como confidenciais pelo Licitante na sua Proposta.]

4. Como solicitar um esclarecimento

PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia [Inserir data] (horário local).

Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Proposta. Se você decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação por escrito deverá ser feita dentro de 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:

Aos cuidados de: [Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]

Cargo/Função: [Inserir cargo/função]

Agência: [inserir nome do Comprador]

Endereço de e-mail: [Inserir endereço de e-mail]

Número de fax: [Inserir número de fax] *apagar se não for usado*

Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis, prestaremos os esclarecimentos dentro de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de sua solicitação. Se não for possível responder sua solicitação dentro desse período, o Período Suspensivo será prorrogado de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Período Suspensivo.

A prestação de esclarecimentos poderá ser por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informar você prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.

Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após a expiração do prazo para tanto. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível e, normalmente, no máximo em 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Adjudicação do Contrato.

5. Como registrar uma reclamação

Período: A reclamação relacionada ao Processo de Aquisição que visa contestar a decisão de adjudicação deverá ser apresentada até a meia-noite do dia *[inserir data]* (horário local).

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e envie a Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para o endereço, da seguinte maneira:

Aos cuidados de: *[Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]*

Cargo/Função: *[Inserir título/posição]*

Agência: *[inserir nome do Comprador]*

Endereço de e-mail: *[Inserir endereço de e-mail]*

Número de fax: *[Inserir número de fax] apagar se não for usado*

Nesse ponto do processo de aquisição, você poderá enviar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para contestar a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Período Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término deste período.

Outras informações:

Para obter mais informações, consulte a Regulamentação de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF (Regulamento de Aquisições) [<https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005>] (Anexo III). Recomenda-se a leitura destas disposições antes da elaboração e envio de sua reclamação. Ademais, As Diretrizes do Banco Mundial “Como fazer uma reclamação relacionada a aquisições” [<http://www.worldbank.org/pt/projetos-operacoes/produtos-e-servicos/brief/procurement-new-framework#estrutura>] contêm uma explicação útil sobre o processo, bem como um modelo de carta de reclamação.

Em resumo, há quatro requisitos essenciais:

1. Você deverá ser uma "parte interessada". Nesse caso, isso significa ser um Licitante que enviou uma Proposta neste processo de Licitação, e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.
2. A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato.
3. Você deverá enviar a reclamação dentro do período indicado acima.
4. Você deverá incluir, em sua reclamação, todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisições (conforme descrito no Anexo III).

6. Prazo Suspensivo

PRAZO: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

O Prazo Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo poderá ser prorrogado, conforme especificado na Seção 4 acima.

Se você tiver alguma dúvida sobre esta notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Comprador:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO DEPOIS DE TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Este formulário de divulgação de propriedade beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor¹. Em caso de uma joint venture, o Licitante deverá apresentar um formulário separado para cada membro. As informações sobre propriedade beneficiária a serem apresentadas neste formulário deverão estar atualizadas na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado Proprietário Beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações*
- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de*

SDP Nº: [inserir número do processo de SDP]

Solicitação de Proposta Nº: [Inserir identificação]

Para: [Inserir nome completo do Comprador]

Em resposta ao seu pedido na Carta de Aceite, de [inserir data da carta de aceite], solicitando informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: [Selecionar uma opção, conforme aplicável, e apagar as opções não aplicáveis]

(i) fornecemos aqui as seguintes informações de propriedade beneficiária.

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/não)	detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/não)	tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante (Sim/não)
[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio, primeiro nome), nacionalidade, país de residência]			

OU

(ii) *Declaramos que não há nenhum Proprietário Beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições:*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante

OU

(iii) *Declaramos que não identificamos nenhum Proprietário Beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for selecionada, o Licitante deverá explicar por que não conseguiu identificar nenhum Proprietário Beneficiário]*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante]”

Nome do Licitante: *[Inserir nome completo do Licitante]_____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante:
**[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta]_____

Cargo da pessoa que assina a Proposta: [Inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta]_____

Assinatura da pessoa indicada acima: [Inserir a assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são mostrados acima]_____

Data de assinatura [Inserir data de assinatura] **dia** [Inserir mês] [Inserir ano]_____

* No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Se o Licitante for uma joint venture, cada referência ao “Licitante” no formulário de divulgação da propriedade beneficiária (incluindo esta introdução) deverá ser lida de tal modo a se referir ao membro da joint venture.

** A pessoa que assina a Proposta deverá ser procurador devidamente nomeado do Licitante. A procuração será anexada ao Cronograma de Propostas.

Carta de aceite

[Usar papel timbrado do Comprador]

[data]

Para: *[nome e endereço do Fornecedor]*

Objeto: **Notificação de Adjudicação do Contrato.**

Informamos que sua Proposta enviada no dia *[inserir data]* para execução do *[inserir nome do contrato e número de identificação, conforme indicado nas CEC]* pelo montante do Contrato Acordado de *[inserir montante em algarismos e por extenso e nome da moeda]*, conforme corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Licitantes, é aceita por meio desta por nossa agência.

Solicitamos que encaminhe (i) a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as Condições do Contrato, usando para isso um dos formulários de Garantia de Execução disponíveis. e (ii) as informações adicionais sobre propriedade beneficiária, IAL 45.1, dentro de 8 (oito) Dias Úteis, usando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária incluído na Seção X, Formulários de Contrato, do Edital de Licitação.

Assinatura autorizada: _____

Nome e Cargo do Signatário: _____

Nome da Agência: _____

Anexo: Instrumento do Contrato

Instrumento do Contrato

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo]

O PRESENTE INSTRUMENTO, firmado em

[inserir: número] dia de *[inserir: mês]*, *[inserir: ano]*.

ENTRE

- (1) *[inserir nome completo do Comprador]*, uma *[inserir descrição do tipo de pessoa jurídica, por exemplo, uma agência do Ministério de do Governo de {Inserir nome do País do Comprador} ou sociedade incorporada sob as leis de {inserir nome do País do comprador}]*, cujo principal local de negócios é localizado em *[inserir endereço do Comprador]* (“o Comprador”), por um lado, e
- (2) *[inserir nome do Fornecedor]*, uma sociedade incorporada sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]* e tendo seu principal local de negócios em *[inserir: endereço do Fornecedor]* (“o Fornecedor”), por outro lado:

CONSIDERANDO que o Comprador solicitou Propostas para certos Bens e serviços auxiliares, isto é, *[inserir uma breve descrição dos bens e serviços]* e aceitou a Proposta do Fornecedor para o fornecimento desses Bens e Serviços

O Comprador e o Fornecedor resolvem o seguinte:

1. Neste Instrumento, as palavras e expressões terão os mesmos significados que lhes são respectivamente atribuídos nos referidos documentos do Contrato.
2. Considerar-se-á que os documentos a seguir fazem parte do presente Instrumento, os quais deverão ser lidos e interpretados como tal. Este Instrumento prevalecerá sobre todos os outros documentos do contrato.
 - (a) A Carta de Aceite
 - (b) A Carta-Proposta
 - (c) Aditivos N° _____ (se houver)
 - (d) Condições Especiais do Contrato
 - (e) Condições Gerais do Contrato

- (f) a Especificação (incluindo a Lista de Requisitos e as Especificações Técnicas)
 - (g) os cronogramas concluídos (incluindo as Planilhas de Preços)
 - (h) qualquer outro documento previsto nas CGC como parte do Contrato
3. Em contraprestação aos pagamentos a serem feitos pelo Comprador ao Fornecedor, conforme especificado neste Contrato, o Fornecedor compromete-se, por meio deste, a fornecer ao Comprador os Bens e Serviços e a consertar os defeitos neles contidos, em conformidade, em todos os aspectos, com as disposições do Contrato.
 4. O Comprador compromete-se, por meio deste, a pagar ao Fornecedor os valores devidos em contraprestação ao fornecimento dos Bens e Serviços e o reparo dos defeitos neles contidos, o Preço do Contrato ou qualquer outra quantia que possa vir a ser devida de acordo com as disposições do Contrato nas datas e na forma prescrita no Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento conforme as leis *[inserir nome do país do foro da legislação aplicada ao Contrato]* no dia, mês e ano indicados acima.

Para e em nome do Comprador

Assinado: *[inserir a*
assinatura]
na capacidade de *[inserir cargo ou outra designação apropriada]*
Na presença de *[inserir a identificação da testemunha oficial]*

Para e em nome do Fornecedor

Assinado: *[inserir assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do Fornecedor]*
na capacidade de *[inserir cargo ou outra designação apropriada]*
Na presença de *[inserir a identificação da testemunha oficial]*

Garantia de Execução

Opção 1: (Garantia Bancária)

[O Banco, conforme solicitado pelo Licitante vencedor, deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Comprador]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: *[inserir número de referência da garantia]*

Fiador: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que *[inserir nome do Fornecedor, que no caso de uma joint venture será o nome da JV]* ("o Proponente") celebrou o Contrato Nº *[inserir número de referência do contrato]*, de *[inserir data]* com o Beneficiário, para o fornecimento de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]* ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

A pedido da Proponente, nós, na qualidade de Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer soma ou quantias que não excedam o total de *[inserir valor em algarismos]* (_____) *[inserir valor por extenso]*,¹ devendo tal quantia ser paga nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, mediante o recebimento da solicitação de pagamento em conformidade com a declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanhe ou identifique a solicitação, afirmando que o Proponente está em falta com suas obrigações contratuais, sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a soma nela especificada.

¹O Avalista deverá inserir um valor que represente a porcentagem do Valor Aceito do Contrato, especificado na Carta de Aceite, e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

Esta garantia expirará, no mais tardar, até o dia de de 2...²e qualquer pedido de pagamento nele incluído deverá ser recebido por nós neste escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia está sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação ICC N° 758, exceto que a declaração do artigo 15(a) é excluída por meio do presente.

[Assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser apagados do produto final.

² *Inserir data vinte e oito dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito na CGC 18.4. O Comprador deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, o Comprador precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao elaborar esta garantia, o Comprador poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: “O Avalista compromete-se a fazer uma prorrogação única desta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário para tal prorrogação, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.”*

Opção 2: Garantia de Execução

Por meio desta Garantia, *[inserir nome do Outorgante]*, como Outorgante (“o Fornecedor”) e *[inserir nome do Segurador]*, como Segurador (“o Segurador”), são responsabilizados e firmemente vinculados a *[inserir nome do Comprador]* como Credor (“o Fornecedor”), no valor de *[inserir o montante em algarismos e por extenso]* para o pagamento a ser efetivado nos tipos e nas proporções das moedas em que o Preço do Contrato é devido, o Fornecedor e o Segurador se vincularam e vincularam seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, firmemente pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Fornecedor firmou um contrato por escrito com o Comprador, no dia ____ de _____ de 20__, para *[inserir nome do contrato e uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*, de acordo com os documentos, planos, especificações e modificações, os quais, na medida aqui prevista, serão feitos por referência e serão referidos como o Contrato.

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE a condição desta Obrigação é tal que, se o Fornecedor prontamente e fielmente executar o referido Contrato (incluindo quaisquer modificações), então esta obrigação será nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que o Fornecedor for declarado pelo Comprador como inadimplente, de acordo com o Contrato, tendo o Comprador cumprido suas obrigações contratuais, o Segurador poderá remediar prontamente o descumprimento ou deverá prontamente:

- (1) executar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter uma ou mais Propostas de Licitantes qualificados a serem apresentadas ao Comprador para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e mediante determinação pelo Comprador e Segurador do Licitante menos conforme, providenciar fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, no âmbito de um contrato entre tal Licitante e o Comprador, devendo tais fundos ser disponibilizados à medida que os trabalhos avançam (embora deva haver um descumprimento ou uma sucessão de descumprimentos de conclusões no(s) Contrato(s) previstas neste parágrafo). Porém, os fundos não excederão, incluindo outros custos e danos pelos quais o Segurador poderá ser responsabilizado pelo presente, a quantia estabelecida no primeiro parágrafo deste documento. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o valor total a ser pago pelo Comprador ao Fornecedor nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Comprador ao Fornecedor; ou

- (3) pagar ao Comprador o montante exigido por ele para concluir o Contrato, de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor deste título de garantia.

O Segurador não será responsável por uma soma maior que a penalidade especificada desta Garantia.

Qualquer processo sob este título de garantia deverá ser instituído antes da expiração de um ano, a contar da data da emissão do Certificado de Posse.

Nenhum direito de ação será acumulado sobre este título para/pelo uso de qualquer pessoa ou empresa que não seja o Comprador aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Comprador.

Em testemunho do que, o Fornecedor o assinou e apôs seu timbre, e o Segurador providenciou para que o presente instrumento recebesse seu timbre comercial devidamente atestado pela assinatura de seu representante legal, neste dia de de 20 _____.

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

Garantia de Pagamento Adiantado

Garantia de Demanda

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Comprador]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO N°: *[inserir número de referência da garantia]*

Fiador: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que *[inserir nome do Fornecedor, que no caso de uma joint venture será o nome da joint venture]* ("o Proponente") celebrou o Contrato N° *[inserir número de referência do contrato]*, de *[inserir data]* com o Beneficiário, para a execução de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]* ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de *[inserir o montante em algarismos]* () *[inserir o montante por extenso]* deverá ser feito contra uma garantia de pagamento adiantado.

A pedido da Proponente, nós, na qualidade de Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer soma ou quantias que não excedam o total de *[inserir valor em algarismos]* (_____) *[inserir o montante por extenso]*¹ mediante o recebimento, por nós, da demanda em conformidade do Beneficiário, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria demanda ou em um documento separado assinado, acompanhando ou identificando a demanda e declarando que o Proponente:

- (d) usou o pagamento adiantado para outros fins que não a entrega de Bens; ou
- (e) não reembolsou o adiantamento, de acordo com as condições do Contrato, especificando o montante que o Proponente deixou de reembolsar.

¹ *O Avalista deverá inserir um montante que represente o valor do pagamento adiantado e expresso na(s) moeda(s) do pagamento do adiantamento, conforme especificado no Contrato, ou em uma moeda livremente conversível e aceitável pelo Comprador.*

A demanda no âmbito desta garantia poderá ser feita a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário declarando que o pagamento adiantado acima foi creditado ao Proponente na sua conta número *[inserir número da conta]* em *[inserir nome e endereço do banco do Proponente]*.

O montante máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo montante do adiantamento reembolsado pelo Proponente, conforme especificado nas cópias de declarações intermediárias ou comprovantes de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, quando do nosso recebimento de uma cópia do comprovante de pagamento intermediário indicando que 90 (noventa) por cento do valor acordado do Contrato foi certificado para pagamento ou no dia *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de 2 *[inserir ano]*, o que acontecer primeiro. Consequentemente, qualquer demanda de pagamento no âmbito desta garantia deverá ser recebida por nós neste escritório até essa data.

Esta garantia está sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação ICC N° 758, exceto que a declaração de apoio do artigo 15(a) é excluída por meio do presente.

[Assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser apagados do produto final.